



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXIII — Nº 71

TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1985

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	6145
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	6145
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	6147
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	6148
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	6149
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .....	6157
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	6158
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO .....	6165
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA.....	6166
MINISTÉRIO DO INTERIOR.....	6169
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	6169
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	6170
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	6171
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.....	6172
INEDITORIAIS .....	6186
ÍNDICE.....	6189

### ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.308, de 15 de abril de 1985.

Exclui o Município de Canoas da relação dos municípios declarados áreas de segurança nacional.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído o Município de Canoas, no Rio Grande do Sul, da relação dos municípios declarados de interesse da segurança nacional, conforme inciso VII do art. 1º da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968.

§ 1º - A eleição para Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Canoas será fixada pela Justiça Eleitoral, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

§ 2º - Os eleitos tomarão posse imediatamente após a diplomação e seus mandatos findarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 15 de abril de 1985;  
1649 da Independência e 979 da República.

OSÉ SARNEY  
Fernando Lyra

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 91.195, de 15 de abril de 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis, sem benfeitorias, situados no Município e Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, destinados à instalação de Central Telefônica da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra "h", e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Processo MC nº 001610/85,

DECRETA:

Art. 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis, sem benfeitorias, abaixo descritos e caracterizados, abrangendo uma área de 1.205,73 m². (um mil, duzentos e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), situados no Município e Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, destinados à instalação de Central Telefônica da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP:

a) área de terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua Cel. Macedo, será desmembrada de maior área do imóvel nº 27 da Praça Cel. João Olímpio, matriculado sob nº 1994 e registrado sob números 1, 2, 3 e 5, folha 194, Livro nº 2-F, Registro Geral, em 17 de setembro de 1979, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, de propriedade de RAVÍZIO DE MACEDO RODRIGUES; ALTAMIRA DE MACEDO RODRIGUES; ANTONIO MACEDO RODRIGUES; DURVALINA DE MACEDO RODRIGUES TAGLIATI e seu marido NICOLA TAGLIATI; ÁUREA DE MACEDO RODRIGUES HAUTRIVE e seu marido SETEMBRIANO HAUTRIVE; FRANCISCO MACEDO RODRIGUES e sua mulher MARGARIDA PACETTI RODRIGUES; BENEDITO PEREIRA FILHO; JACIRA DE MACEDO PEREIRA MOURA e seu marido ERANY MARQUES MOURA; JACQUES DE MACEDO PEREIRA e sua mulher MARIA CECÍLIA NEVES DE MACEDO PEREIRA; JANIRA DE MACEDO PEREIRA; JALVA DE MACEDO PEREIRA, possui formato de quadrilátero irregular, abrange a área de 374,87m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e apresenta as seguintes características perimétricas e confrontações, em relação a quem da Rua Cel. Macedo se coloca de frente para o mesmo terreno: o vértice anterior direito, localizado no alinhamento da Rua Cel. Macedo, dista 16,20m da esquina formada pela interseção dos alinhamentos da Rua Cel. Macedo e Travessa Paulo Virgínio. O lado da frente mede 12,40m e faz limite com a Rua Cel. Macedo; o lado esquerdo mede 29,60m forma ângulo interno de 89º 26' 31" com o lado da frente e faz limite com propriedade de FRANCISCO MACEDO RODRIGUES; o lado direito mede 29,36m, forma ângulo interno de 91º 48' 08" com o lado da frente e faz limite com as propriedades de BENEDITO AMATO NETO e de JOSÉ RAMOS DA SILVA FILHO; o lado dos fundos mede 13,04m, forma ângulo interno de 89º 25' 09" com o lado esquerdo e ângulo interno de 89º 20' 12" com o lado direito e faz limite com a parte remanescente do imóvel do qual o terreno será desmembrado;

b) área de terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua Cel. Macedo, será desmembrada de maior área que tem frente para a Praça Cel. João Olímpio, transcrito sob nº 8706, folha 228, Livro nº 3-N, em 9 de fevereiro de 1962, no

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, de propriedade de FRANCISCO MACEDO RODRIGUES, possui formato de quadrilátero irregular, abrange a área de 361,04m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e um metros quadrados e quatro décimos quadrados) e apresenta as seguintes características perimetrais e confrontações, em relação a quem da Rua Cel. Macedo se coloca de frente para o mesmo terreno: o vértice anterior direito, localizado no alinhamento da Rua Cel. Macedo, dista 28,60m da esquina formada pela interseção dos alinhamentos da Rua Cel. Macedo e Travessa Paulo Virgínio. O lado da frente mede 12,00m e faz limite com a Rua Cel. Macedo; o lado esquerdo mede 29,84m, forma ângulo interno de 90° 00' 31" com o lado da frente e faz limite com a propriedade de BENEDITO PRUDENTE DO ESPÍRITO SANTO; o lado direito mede 29,60m, forma ângulo interno de 90° 33' 29" com o lado da frente e faz limite com o imóvel de número 27 da Praça Cel. João Olímpio, de propriedade de RAVÍZIO DE MACEDO RODRIGUES e outros, antes DURVALINA DE MACEDO RODRIGUES; o lado dos fundos mede 12,29m, forma ângulo interno de 88° 51' 09" com o lado esquerdo e ângulo interno de 90° 34' 51" com o lado direito e faz limite com a parte remanescente do terreno do qual a área será desmembrada;

c) área de terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua Cel. Macedo, matriculado sob nº 4891 e registrado sob nº 2, folha 91, Livro nº 2-P, em 27 de julho de 1984, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, de propriedade de BENEDITO PRUDENTE DO ESPÍRITO SANTO, possui formato de quadrilátero irregular, abrange a área de 469,82m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados) e apresenta as seguintes características perimetrais e confrontações, em relação a quem da Rua Cel. Macedo se coloca de frente para o mesmo terreno: o vértice anterior direito, localizado no alinhamento da Rua Cel. Macedo, dista 40,60m da esquina formada pela interseção dos alinhamentos da Rua Cel. Macedo e Travessa Paulo Virgínio. O lado da frente mede 13,80m e faz limite com a Rua Cel. Macedo; o lado esquerdo mede 33,80m, forma ângulo interno de 90° 20' 52" com o lado da frente e faz limite com a propriedade de FRANCISCO MACEDO RODRIGUES; o lado direito mede 33,80m, forma ângulo interno de 89° 59' 29" com o lado da frente e faz limite com a propriedade de JOSÉ RAMOS DA SILVA FILHO e FRANCISCO MACEDO RODRIGUES, atualmente apenas FRANCISCO MACEDO RODRIGUES; o lado dos fundos mede 14,00m, forma ângulo interno de 89° 39' 17" com o lado esquerdo e ângulo interno de 90° 00' 22" com o lado direito e faz limite com propriedade de RAMIRO RABELLO TEIXEIRA NETTO;

Art. 2º - Fica autorizada a Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, a promover, na forma da legislação vigente, especialmente o artigo 13 da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, a desapropriação dos imóveis de que trata este Decreto, em favor da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, com a utilização dos recursos desta última.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

JOSÉ SARNEY  
Antônio Carlos Magalhães

Decreto n.º 91.196, de 15 de abril de 1985

Dispõe sobre a composição da Categoria Direção Superior da Tabela Permanente do Ministério da Indústria e do Comércio e dá outras providências

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **Presidente da República**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no Decreto 77.336, de 25 de março de 1976, e o que consta no Processo nº

DECRETA:

Art. 1º - São criadas Funções de Confiança, na forma do Anexo I deste Decreto, para composição das Categorias Direção Superior, Código LT-DAS-101, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código LT-DAS-100, da Tabela Permanente do Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 15 de abril de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

JOSÉ SARNEY  
Roberto Gusmão

ANEXO I

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
TABELA PERMANENTE  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (LT-DAS-100)

Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	<u>CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS</u>	
01	Secretário-Executivo	LT-DAS-101.4
	<u>COORDENADORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS</u>	
01	Coordenador	LT-DAS-101.4
	<u>COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS</u>	
01	Coordenador	LT-DAS-101.4
	<u>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</u>	
01	Coordenador	LT-DAS-101.3

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1985

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, de acordo com o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.744, de 1985, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER

a Medalha de Distinção de 1ª Classe ao Capitão da Arma de Cavalaria FRANCISCO BENJAMIN CUNHA FARIAS, como recompensa pelo ato meritório, praticado no dia 11 de maio de 1978, quando, com risco da própria vida, atuou no combate a um incêndio de grandes proporções, que destruiu uma casa de comércio, na cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 15 de abril de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

JOSÉ SARNEY  
Fernando Lyra

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

DINORÁ MORAES FERREIRA  
Diretora-Geral

CRISTINA SGANZERLA  
Diretora Div. Publicações

MARIA LUZIA DE MELO  
Chefe do Serviço Editorial

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

**Publicações:** Os originais para publicação devem ser entregues diretamente ao Protocolo da Redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte. As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Serviço Editorial até o 5º dia útil após a publicação.

**Assinaturas:** Os funcionários públicos gozam de 25% de desconto nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional. As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não integram as assinaturas, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral.....	104.511	38.504	121.012
<b>Portes:</b>			
Via superfície (Brasil).....	21.780	13.200	29.040
Via superfície (exterior).....	504.240	277.200	504.240
Via aérea (Brasil).....	130.680	75.240	130.680

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Telefones: (PABX 226-7015, 226-7066, 226-7071, 226-7095, 226-7175)

Diretoria-Geral (226-5432), Divisão de Publicações (223-4453),

Serviço Editorial (PABX, ramais 209 e 211),

Assistente-Responsável pelo D.J. (226-2586).

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL:

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF

Telex: (061) 1356 DIMN BR - CGC: 00394494/0016-12

# Presidência da República

## DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM

Nº 226, de 15 de abril de 1985. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 7.308, de 15 de abril de 1985.

Nº 227, de 15 de abril de 1985. Comunicação ao Congresso Nacional das razões por que resolveu negar sanção ao projeto de lei nº 3.472, de 1984 (nº 165, de 1984, no Senado Federal), que "fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências".

### PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO

#### Exposição de Motivos

Nº 001, de 02 de abril de 1985. Proposta de renovação de apoio ao Programa Nacional de Desburocratização, com recursos do Fundo de Reforma Administrativa da SEMOR, de acordo com as Exposições de Motivos nºs 004/80 e 003/82. Manifestação favorável da SEPLAN, conforme Aviso nº 507/85. "Autorizo, nos termos deste Aviso, a renovação de apoio ao Programa Nacional de Desburocratização, conforme E.M. nº 001/85 do Sr. Ministro Coordenador do mesmo Programa. Em 15.4.85."

## PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

### Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

#### Diretoria de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE ABRIL DE 1985

O DIRETOR ADJUNTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria nº 22, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 28, da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular, sobre a área denominada "GLEBA SONHO AZUL", situada no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, anexada às fls. 11 do Processo/INCRA/PF-CÁCERES 7 Nº 324/85;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao seu domínio e posse, consoante certidões expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União-SPU, Delegacia no Estado de Mato Grosso, e pelo Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT, constantes às fls. 12/13 e 14/15, do processo acima referido;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Chefê do Departamento de Discriminação e Regularização-DFR, R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 6.500 ha (seis mil e quinhentos hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, e legislação posterior que o alterou e da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, com a denominação de "GLEBA SONHO AZUL", situada no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na circunscrição judiciária da Comarca de Mirassol D'Oeste, no mesmo Estado e administrativamente jurisdicionada à Diretoria Regional de Mato Grosso-DR(13), com as seguintes características e confrontações: "Partindo do P1, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 58º05'58"WGr e latitude 15º47'12"S, situado comum as terras de Andreilino Luiz de Figueiredo e terras da Gleba Caiçara, segue ao rumo e a distância aproximados de 56º15'SW e 7.800m (sete mil e oitocentos metros), confrontando com terras da Gleba Caiçara, até o P2, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 58º09'38"WGr e latitude 15º49'36"S, situado comum as terras de Luiz Jorge da Cunha; daí, segue ao rumo e a distância aproximados de 34º00'NW e 2.850m (dois mil, oitocentos e cinquenta metros), confrontando com terras de Luiz Jorge da Cunha e atravessando o Córrego do Cirilo, até o P3, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 58º10'32"WGr e latitude 15º48'20"S, situado na margem direita do Córrego do Cirilo; daí, segue para jusante do Córrego Cirilo, por sua margem direita, na distância aproximado de 3.000m (três mil metros), até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 58º11'39"WGr e latitude 15º49'32"S, situado no cruzamento do Córrego do Cirilo, margem direita, com a faixa de domínio da BR-174, lado direito, sentido Cáceres-Porto Esperidião; daí, segue por esta referida faixa de domínio, em direção a Porto Esperidião, na distância aproximado de 1.850m (um mil, oitocentos e cinquenta metros), até o P5, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 58º12'42"WGr e latitude 15º49'27"S, situado comum a esta faixa de domínio da BR-174, e as terras de Aurélio Olegário de Campos; daí, segue ao rumo e a distância aproximados de 08º00'NE e 9.350m (nove mil, trezentos e cinquenta metros), confrontando com terras de Aurélio Olegário de Campos, até o P6, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 58º12'00"WGr e latitude 15º44'26"S, situado comum as terras de Flávio Lisboa; daí, segue ao rumo e a distância aproximados de 67º45'SE e 8.300m (oito mil e trezentos metros), confrontando com terras de Flávio Lisboa, até o P7, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 58º07'42"WGr e latitude 15º46'07"S, situado comum as terras de Andreilino Luiz de Figueiredo; daí, segue confrontando com terras de Andreilino Luiz de Figueiredo, aos seguintes rumos e distâncias aproximados: 49º45'SE e 2.300m (dois mil e trezentos metros), até o P8, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 58º06'42"WGr e latitude 15º46'57"S; 70º00'SE e 1.400m (um mil e quatrocentos metros), até o P1, ponto de partida do perímetro descrito". A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente, 6.500 ha (seis mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência a Carta DSG folha SD-21 Y-D-IV (Porto Esperidião) ano 1975, escala 1:100.000.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Cáceres, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula e registro da aludida área, em nome da União, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

(Of. nº 169/85)

MILTON SANTOS DE AMORIM

## GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento Administrativo do Serviço Público

#### Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1985

O Superintendente de Construção e Administração Imobiliária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 061 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 15.03.73, em nome de JOSÉ SIMÃO, referente ao Apartamento 408, do Bloco "A", da SQN 104, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 3251/85-86.

Nº 062 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 06.06.80, em nome de RUBENS TAVARES RIBAS, referente ao Apartamento 303, do Bloco "H", da SQN 307, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 12.857/80.

Nº 063 Tornar sem efeito a Portaria nº 048, publicada no D.O.U. de 28.03.85, à página nº 5498, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de SIGLINDA MARIA MONTE BARROSO, referente ao Apartamento 205, do Bloco "J", da SQN 308, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 25.735/79.

FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA FILHO  
Superintendente-Responsável pelo  
Expediente da SUCAD

## DECRETO-LEI 200/67

(Edição preparada pela Divisão de Publicações do DIN)

- Edição atualizada do Decreto-lei 200/67 e legislação complementar
- Notas e referências
- Índices remissivo e cronológico

Divulgação 1.437 — 638 páginas — Cr\$ 20.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional  
— SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.604, Brasília/DF.  
Informações pelo telefone 226-6735, ramais 305 e 309.

## AVISO

O Departamento de Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais

### MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitação:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas;  
sábados e domingos, das 14 às 17 horas.

### BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autênticas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301, ou no próprio local, no SIG — Quadra 6 — Lote 800 CEP 70.604 — Brasília — DF

# Secretarias de Estado

## Ministério da Justiça

### DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

#### Divisão de Permanência de Estrangeiros

Despachos do Diretor da Divisão Substituto  
Permanências definitivas deferidas

- PROCESSO Nº 91/84/RS-LUIS SALVADOR GOMEZ  
PROCESSO Nº 113/84/CH/RS-MIRTA SIVERA DE SENA; YARA GRETTEL SENA SILVERA; MARCIA ELISA SENA SILVERA E AITER SENA SILVERA  
PROCESSO Nº 118/84/CH/RS-ELSA BOHNKE DE RODRIGUEZ  
PROCESSO Nº 141/84/UG/RS-RENEE CALFANI LIMA DE ACEVEDO FAGUNDEZ  
PROCESSO Nº 145/84/RG/RS-ANGEL VALENTIN MENDIETA  
PROCESSO Nº 156/84/UG/RS-BLANCA ESPERANZA ESTIGARRIBIA  
PROCESSO Nº 160/84/UG/RS-AMALIA TERESA DIAZ PACHECO  
PROCESSO Nº 161/84/UG/RS-ALFEO FARIAS OTEGUI  
PROCESSO Nº 164/84/UG/RS-ROSA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO DE ROSA  
PROCESSO Nº 169/84/RG/RS-AIDA FEO TORRES  
PROCESSO Nº 174/84/UG/RS-FRANCISCO OYAMBURU BOSCATO; PABLO FRANCISCO OYAMBURU BORGES; BORGES; BRUNO PEDRO OYAMBURU BORGES E DIEGO ALEJANDRO OYAMBURU  
PROCESSO Nº 183/84/RG/RS-LILIANE ISABEL ROSSENBLATT GOMEZ; CARLOS AGUSTIN URRUSTY ROSSENBLATT E CLAUDIA ANDREA URRUSTY ROSSENBLATT  
PROCESSO Nº 186/84/RG/RS-ISMAEL CORONEL PEREIRA  
PROCESSO Nº 190/84/CH/RS-SERGIO PINTO PRADERE  
PROCESSO Nº 193/84/CH/RS-JOSÉ RICARDO GONZALEZ FERNANDEZ  
PROCESSO Nº 204/84/CH/RS-MARIA MARGARITA BORGES RIBAS E ARIEL DARIO RIBAS  
PROCESSO Nº 207/84/SA/RS-SELVA LITA BERMUDEZ RODRIGUEZ  
PROCESSO Nº 289/84/BG/RS-SONIA ELIZABETH JUNGUITU ARAUJO  
PROCESSO Nº 298/84/BG/RS-MIRTA RAQUEL GOMEZ TECHERA  
PROCESSO Nº 299/84/BG/RS-SERGIO RUBENS OLIVERA SORIA  
PROCESSO Nº 312/84/BG/RS-JOSÉ WALTER ROMERO RIVERO  
PROCESSO Nº 388/84/SN/RS-EUSTAQUIO EDISON FERNANDEZ RODRIGUEZ DE VARGAS; SARA ALTAMIRANDA GRÉ DE FERNANDEZ E JUAN AURELIO FERNANDEZ ALTAMIRANDA  
PROCESSO Nº 765/84/RS-LU HSUEH O  
PROCESSO Nº 787/84/LV/RS-MIRNA LORELEY DE LOS SANTOS TRINDADE  
PROCESSO Nº 794/84/LV/RS-MARIA LUISA MELENDEZ SILVA E LETICIA EVELIN MUNHOZ MELENDEZ  
PROCESSO Nº 809/84/LV/RS-MERCI BALLESTERO  
PROCESSO Nº 820/84/LV/RS-EDELMA LOPEZ RUSSE  
PROCESSO Nº 823/84/LV/RS-HUGO WALTER QUEVEDO DOS SANTOS  
PROCESSO Nº 852/84/LV/RS-MARIA MUELA VELLOSO  
PROCESSO Nº 887/84/LV/RS-ARMANDO GUEDEZ RODRIGUEZ  
PROCESSO Nº 1049/84/LV/RS-ARMANDO GUEDEZ RODRIGUEZ  
PROCESSO Nº 1054/84/LV/RS-DORIS ROSARITO CASTILLO  
PROCESSO Nº 1060/84/LV/RS-JESUS ISABELINO PEREIRA  
PROCESSO Nº 19/84/MS-GERMAN PENA CAMARA  
PROCESSO Nº 125/84/RO-ELZA MELGAR MENDES  
PROCESSO Nº 126/84/RO-VIRGILIO EGUEZ PARADA  
PROCESSO Nº 144/84/RO-HUMBERTO MOLINA CASTRO  
PROCESSO Nº 167/84/RO-EFRAIN GUANACOMA AULO  
PROCESSO Nº 176/84/RO-NAPOLEÓN ARAUJO RIVERO  
PROCESSO Nº 193/84/RO-JOÃO IPAMO SOQUERE  
PROCESSO Nº 196/84/RO-EDULVIDA ITURRE ALENCAR  
PROCESSO Nº 206/84/RO-PILAR PEÑA GALINDO ARIAS  
PROCESSO Nº 321/84/RO-VIRGILIO ORTIZ URQUIETA  
PROCESSO Nº 806/84/MG-ELIODORO REYNAGA MAMANI  
PROCESSO Nº 809/84/MG-EMILIO MOISES CALMET TUEROS  
PROCESSO Nº 990/84/RO-DILMA ESTENSSORO ROSSENDY  
PROCESSO Nº 1492/84/MS-TAMOTSU MIYASHITA  
PROCESSO Nº 2572/84/MS-ROBERTA RISALDI JARA  
PROCESSO Nº 2573/84/MS SANTA CRUZ JARA  
PROCESSO Nº 3062/84/SP-JUAN DELIO MARTINEZ BRITZ  
PROCESSO Nº 3249/84/SP-MAN KEE GRACE WONG DE KWAN  
PROCESSO Nº 3565/84/SP-JOSÉ HILARION MOTECINOS SEJAS  
PROCESSO Nº 3775/84/RJ-LUIS ALONSO PEREZ TAMAYO  
PROCESSO Nº 3787/84/RJ-GLORIA GINA CRUZ FRANCO  
PROCESSO Nº 3794/84/RJ-ULISES LAZO LÓPEZ  
PROCESSO Nº 3808/84/RJ-ALBERTO TACO LAGOS  
PROCESSO Nº 3863/84/RJ-RAUL ANTONIO SANJINES LANZA  
PROCESSO Nº 3887/84/RJ-ABEL TUBIO DE AZEVEDO  
PROCESSO Nº 3885/84/RJ-FRANCISCO ANTONIO MENDES DO AMARAL ANTUNES  
PROCESSO Nº 3906/84/SP-MARIA ROSARIO BARTOLOME CAMARA  
PROCESSO Nº 3927/84/SP-MIGUEL FREDDY CHAVEZ PAMPA  
PROCESSO Nº 3960/84/SP-ANDRES PICONE D'ACUNTI E RICARDO AMOR PICONE  
PROCESSO Nº 4011/84/SP AMALIA HINOJOSA  
PROCESSO Nº 4099/84/SP-SHOKO YAMASHITA TAWATA  
PROCESSO Nº 4155/84/SP-SALEM EL DEBS  
PROCESSO Nº 4190/84/SP-GERMAN CASTRO AMURRIO  
PROCESSO Nº 4227/84/SP EDILIA VAZQUEZ MONTEAGUDO  
PROCESSO Nº 4504/84/SP FRANCISCO KENCHIKO ZAMAYOSE FUTENMA  
PROCESSO Nº 5354/84/SP-LUIS ALBERTO MEDRANO PEÑARRIETA  
PROCESSO Nº 86/84/RS-NORMA GLADIS DO SANTOS  
PROCESSO Nº 92/84/RS-FRANCISCO CARABALLO ARAUJO  
PROCESSO Nº 104/84/RS-MARIA PILAR CLAUS  
PROCESSO Nº 118/84/RS-HECTOR ELEUTERIO VIERA HERNANDEZ  
PROCESSO Nº 139/84/RS-OSVALDO GONI XAVIEL  
PROCESSO Nº 141/84/RS-ELBA YOLANDA FERRARIS DE GOÑI  
PROCESSO Nº 150/84/RS-VICTOR AGUSTIN CANTEROS  
PROCESSO Nº 220/84/RS-GLERIA PINEIRO RODRIGUES  
PROCESSO Nº 254/84/RS-CEFERINO VULPÉRIO CORREA CARDOZO  
PROCESSO Nº 288/84/RS-RUBEN EDUARDO SCHMIT  
PROCESSO Nº 355/84/RS-JOSE MARIA AGUILAR SEVERO  
PROCESSO Nº 388/84/RS-EVA VICTORIA SILVEIRA NOGUEIRA DE RODRIGUES  
PROCESSO Nº 390/84/RS-HELIO GUEDES GUEDES  
PROCESSO Nº 395/84/RS-OMAR NUNEZ FEO  
PROCESSO Nº 501/84/RS-ROSARIO TECHERA ROMAN  
PROCESSO Nº 533/84/RS-EDEUD BULMINI BAIGORRIA  
PROCESSO Nº 547/84/RS-EUCLIDES FERREIRA SILVEIRA  
PROCESSO Nº 585/84/RS-CLEMENTINO TEJEIRA SILVA  
PROCESSO Nº 591/84/RS-CARLOS OCTAVIO SEVERO MENEZES  
PROCESSO Nº 611/84/RS-JUAN ANTONIO PEREIRA ALVEZ  
PROCESSO Nº 644/84/RS-EMA FLORES UMPIERREZ  
PROCESSO Nº 728/84/RS-MIRTHA VIERA LAZO  
PROCESSO Nº 729/84/RS-MARIA ESTELA RAMOS  
PROCESSO Nº 754/84/RS-KELVI OMAR LLUVIERA ROCHA  
PROCESSO Nº 822/84/RS-WASHINGTON FAGUNDEZ BARBOSA  
PROCESSO Nº 911/84/RS-LETICIA RODRIGUEZ MENENDEZ  
PROCESSO Nº 913/84/RS-ALFREDO AREVALO SUAREZ  
PROCESSO Nº 926/84/RS-MARIA DEL CARMEN ALONSO HERNANDEZ  
PROCESSO Nº 942/84/RS-GUEMERCINDO VARELA BENAVIDES  
PROCESSO Nº 959/84/RS-SOL MARIA OLMEDO DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 991/84/RS-ROSIFFREDO CARDOZO OLAIZOLA  
PROCESSO Nº 998/84/RS-ELISAMAR PEREZ PAGALDAY DE ROLANDO  
PROCESSO Nº 1003/84/RS-ESTHER GULARTE DE MELLO  
PROCESSO Nº 1004/84/RS-NELLY ESTER LEMOS DE RAMOS  
PROCESSO Nº 1015/84/RS-COSME DAMIAN PEREZ TITO  
PROCESSO Nº 103/84/RS-MARIA EVILA ENRIQUEZ DE RENGIFO  
PROCESSO Nº 123/84/RS-RIBHI MUHEI EL DIN SULEIMAN  
PROCESSO Nº 124/84/RS-JUDITH OVIDIA GIMENEZ LOPEZ  
PROCESSO Nº 128/84/RS-EDITH MARIA PEREIRA BERNARDES FREITAS MARQUES  
PROCESSO Nº 148/84/RS-RUAIDA MUHAMMAD RAJA KHATIB; AHMAD FAHIM ODEH AHMAD KHATIB; BASMEH FAHIM ODEH AHMAD KHATIB; SAWSAN FAHIM ODEH AHMAD KHATIB E NAHIL FAHIM ODEH AHMAD KHATIB  
PROCESSO Nº 153/84/RS-ORLANDO PIRES DA CONCEIÇÃO RINO  
PROCESSO Nº 166/84/RS-SADIKA MAHFUZ ABED SALEM KHAIR  
PROCESSO Nº 211/84/RS-LEILA YOUNES  
PROCESSO Nº 951/84/LV/RS-MOYASSAR HASHEM SHWAIKI  
PROCESSO Nº 1011/84/LV/RS-MUHAMAD YUSEF MUHAMAD ABDEL GHANI SHNAINAH  
PROCESSO Nº 1014/84/PP/MS-MARIA FLORENCIA LESME DE DASPETT  
PROCESSO Nº 1160/84/PP/MS-CARMELO CACERES AYALA, GERALDO GUSTAVO CACERES PALACIOS E HUGO CESAR CACERES PALACIOS  
PROCESSO Nº 1168/84/PP/MS-BALAL KHALIL CHARANEK  
PROCESSO Nº 1271/84/PP/MS-ANABELA BINGRE DE NÉGRER; PEDRO MIGUEL DE NÉGRER E PINA E NUNO MIGUEL DE NÉGRER E PINA  
PROCESSO Nº 2021/84/RJ-ROSENDO PIÑON PENA  
PROCESSO Nº 2495/84/RJ-MARIA DA GRAÇA VITERBO MENANDO DE CASTELO BRANCO  
PROCESSO Nº 2605/84/RJ-JOSE MARIA MARTINENA RODRIGUEZ  
PROCESSO Nº 2815/84/RJ-DORA BARRIENTOS LARICO  
PROCESSO Nº 3379/84/RJ-ROSIDO DA CONCEIÇÃO MOTA  
PROCESSO Nº 3585/84/RJ-CARMEN BORSELLINO  
PROCESSO Nº 3586/84/RJ-JAVIER CADAVID VICTORIA  
PROCESSO Nº 3610/84/RJ-GERHARD DEMETZ  
PROCESSO Nº 3663/84/RJ-SERGIO GIULIO CALISTRI  
PROCESSO Nº 3703/84/RJ-MORIS JOSEFINA OSORIO DE AZEVEDO E JOSE AUGUSTO AZEVEDO OSORIO  
PROCESSO Nº 3750/84/RJ-JUAN C.O. ORTIZ TORRAU  
PROCESSO Nº 3767/84/RJ-AURÉLIO LIMA DOS SANTOS  
PROCESSO Nº 3766/84/RJ-MARIA DO CEU SILVA GOMES PEREIRA  
PROCESSO Nº 1017/84/RS-ARACIEL RODRIGUEZ ALVEZ  
PROCESSO Nº 1019/84/RS-IRIS LUZ MOREIRA CLOK  
PROCESSO Nº 1024/84/RS-HECTOR JORGE FLORES SUAREZ  
PROCESSO Nº 1028/84/RS-DANILO MACIEL OLIVERA  
PROCESSO Nº 1034/84/RS-NAZÁRIO MACIEL CLAVIJO  
PROCESSO Nº 1035/84/RS-FIDEL DORNEL DORNEL  
PROCESSO Nº 1037/84/RS-FRANCISCO VIANA SAMPAYO  
PROCESSO Nº 1044/84/RS-BASTILIO MATTOS NOGOA  
PROCESSO Nº 1045/84/RS-JORGE NUÑEZ NUÑEZ  
PROCESSO Nº 1208/84/RS-RAQUEL CEFERINA LOPEZ DE ALVES  
PROCESSO Nº 1729/84/SP-YOUNG HWAN CHUNG  
PROCESSO Nº 1937/84/RS-WU CHIN HSIUNG E HUANG CHUN-LUAN WU  
PROCESSO Nº 3210/84/BA-MARIA DE LURDES DA LUIZA GONÇALVES DE ARAGÃO  
PROCESSO Nº 2369/84/SP-JACOBA CRUZ GARCIA  
PROCESSO Nº 3727/84/SP-MARCELINO DE FREITAS FERNANDES  
PROCESSO Nº 3752/84/RJ-VICTÓRIA PAULINA KELLY  
PROCESSO Nº 3774/84/RJ-LUIS ALBERTO ANGIUTA SOTO  
PROCESSO Nº 5850/84/RJ-MARIAM ISMAIL  
PROCESSO Nº 7233/84/RS-GUSTAVO GERARDO DEL CARPIO MOSTAJO E BLANCA EUGENIA LETICIA CALDERON DE DEL CARPIO  
PROCESSO Nº 9548/84/SP-ANTONIO AUGUSTO SIMÕES MOREIRA  
PROCESSO Nº 12492/84/RJ-JOANA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BAPTISTA E FILIPA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO DE CARVALHO

PROCESSO Nº 13846/84/RJ-DALIA AUGUSTA FEIO LOUREIRO  
 PROCESSO Nº 34673/81-ANTONIO ALMODOVAR FERRANDEZ  
 PROCESSO Nº 32637/83-PHILLIP MARSDEN  
 PROCESSO Nº 34049/83-LUIS FERNANDO BOBADILLA FLEITAS  
 PROCESSO Nº 217/84/RJ-BRIDGET DEFFENSE  
 PROCESSO Nº 331/84/SC-MARCOS HERRERA  
 PROCESSO Nº 394/84/DF-LUKE AUGUSTIN RODIES  
 PROCESSO Nº 598/84/SC-JOSE RICARDO RAMOS VASQUEZ  
 PROCESSO Nº 1225/84/SP-TAKESHI KITAKA  
 PROCESSO Nº 1287/84/AM-JORGE RUEDA CUELLAR  
 PROCESSO Nº 1286/84/AM-FELICIDAD CUÉLLAR ARAMAYO  
 PROCESSO Nº 1288/84/AM-LUZ RUEDA CUÉLLAR  
 PROCESSO Nº 1405/84/GO-MOHAMMED SUBHI MOHAMAD ABDEL HALIM HAMIDEH  
 PROCESSO Nº 1493/84/PP/MS-EMIKO MIYASHITA  
 PROCESSO Nº 1570/84/SC-JUAN LIBERATO ATENCIO VIZCARRA  
 PROCESSO Nº 1776/84/GO-SAADALLAH EL SAYEGH  
 PROCESSO Nº 1887/84/MS-MARIA ANA GOMEZ VILLAMAYOR  
 PROCESSO Nº 2723/84/MS-IGNACIO PEREIRA  
 PROCESSO Nº 2906/84/BA-LUC HENRI LOUIS GEORGES LE QUERRE  
 PROCESSO Nº 2918/84/SP-VITOR MIGUEL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO  
 PROCESSO Nº 2942/84/SP-MARIO ANEZ MENACHO

Ratifico o despacho publicado no Diário Oficial da União - Seção I, página nº 5656, de 1º de abril de 1985, do Processo nº 2153/84/BA, para fazer constar o nome da esposa: BERTA JANETTE ROSAS MORALES.

EDSON RAIMUNDO MACHADO

#### Retificação

No número do processo publicado no Diário Oficial - Seção I, página nº 5657, de 1º de abril de 1985.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 3546/84/RJ-INES MARIA TAHIER DE PIPKIN  
 LEIA-SE  
 PROCESSO Nº 3646/84/RJ-INES MARIA TAHIER DE PIPKIN

Nos nomes publicados no Diário Oficial da União - Seção I, página nº 5656, de 1º de abril de 1985.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 2888/84/PE-HENRY MATTHEW HASWELL JR, LOTTIE BLANCHE HASWELL E HENRY MATTHEW HASWELL, III  
 PROCESSO Nº 3159/84/RJ-LLOUN LLOUNG YEE, MI LAENG LE YEE E YE HAEN YEE  
 PROCESSO Nº 3623/84/SP-CHEN RONG FANG, CHEN HUANG SU CHIH, CHEN HSIEN JEN E CHEN HSIEN CHU

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 2888/84/PE-HENRY MATTHEW HASWELL JR, LOTTIE BLANCHE HASWELL E HENRY MATTHEW HASWELL, III  
 PROCESSO Nº 3159/84/RJ-LLOUN LLOUNG YEE, MI LAENG LE YEE E YE HAEN YEE  
 PROCESSO Nº 3623/84/SP-CHEN RONG FANG, CHEN HUANG SU CHIH, CHEN HSIEN JEN E CHEN HSIEN CHU

## Ministério da Fazenda

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 15 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Dar nova redação ao caput do item 4 da Instrução Normativa do SRF nº 17, de 1º de março de 1984:

"4. O pedido de restituição será formalizado após a alienação ou resgate do título de renda prefixada, ou após a ocorrência do fato gerador do imposto sobre juros de título de renda pós-fixada:

- pelas pessoas jurídicas isentas, na época fixada para entrega da declaração de rendimentos do exercício correspondente;
- pelas pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive autarquias, no semestre subsequente ao do recebimento dos juros, negociação ou vencimento do título.
- pelas demais pessoas jurídicas imunes, no primeiro semestre do exercício financeiro subsequente ao ano do recebimento dos juros, negociação ou vencimento do título."

2. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ RÔMERO PATURY ACCIOLY

(Of. nº 460/85)

#### Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 118, de 13 de março de 1985.

9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 496/85, referente ao processo nº 10168-017303/84, de interesse da TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO - TELERJ,

D E C L A R A que os pedidos ou ordens de compras referentes ao fornecimentos contemplados com incentivos pelo Ato Decla-

ratório CST nº 398, de 29 de setembro de 1980, deverão ser colocados junto aos fabricantes até 31 de dezembro de 1985.  
 (Of. nº 98/85-TELEBRÁS)

JIMIR S. DONIAK

### Seção de Nomenclatura de Mercadorias

RELAÇÃO DOS PARECERES CST EMITIDOS, EM MARÇO DE 1985, PELA SEÇÃO DE NOMENCLATURA DE MERCADORIAS, SOBRE CLASSIFICAÇÃO FISCAL

01 - Processo nº 10580-013.509/84-83

Interessada: CHADLER INDUSTRIAL DA BAHIA S.A.

Parecer CST nº 549, de 21.03.85

Produto: Carcaça, de aço carbono, própria para bomba hidráulica de pressão, marca Tova

Classificação:

Código 84.10.90.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

02 - Processo nº 13027-000.083/84-26

Interessada: INSTALADORA TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA.

Parecer CST nº 550, de 21.03.85

Produto: Fita transportadora ou correia transportadora (transportador mecânico contínuo de correia), marca Intecnial, própria para o transporte de materiais (cereais, pedras, caixas, etc.) para navios, caminhões, trens, armazéns, etc.), ou para ser usada em fábricas, armazéns e similares

Classificação:

Código 84.22.11.01 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

03 - Processo nº 13814-002.406/84-31

Interessada: GLOBO S.A. TINTAS E PIGMENTOS

Parecer CST nº 551, de 21.03.85

Produto: Óxido de Ferro Sintético, Marrôm Xadrez - mistura de óxidos de ferro, amarelo, vermelho e preto, sem quaisquer outros elementos, apresentada em forma de pó em embalagem de papelão de 450 g

Classificação:

Código 28.23.01.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

04 - Processo nº 13833-000.024/84-53

Interessada: NISSHIN SEIFUN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Parecer CST nº 552, de 21.03.85

Produto: 1 - "Melaceiro" (comedouro de melaço) para gado - recipiente provido de tampa com roletas a serem acionados diretamente pelo animal

2 - Bebedouro para animais, constituído por um recipiente de matéria plástica artificial (fibra de vidro com resina de poliéster), apetrechado com válvula de bóia para regular a entrada da água em função do nível do líquido

3 - Comedouro (cocho) para animais, tipo comum ou universal - recipiente de matéria plástica artificial (fibra de vidro com resina de poliéster)

4 - Reservatório para água, de matéria plástica artificial (fibra de vidro com resina de poliéster)

Classificação:

1 - Código 84.28.03.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83.

2 - Código 39.07.30.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

3 - Código 39.07.30.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

4 - Código 39.07.30.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

05 - Processo nº 10830-003.138/84-41

Interessada: IRMÃOS STANCATO LTDA.

Parecer CST nº 553, de 21.03.85

Produto: Portas corta-fogo "Stancato", de eixo vertical, classes P-30, P-60, P-90 e P-120, constituídas de uma folha composta de placas de vermiculita expandida coladas entre si, revestidas externamente de chapas de ferro e perfis de aço fino, próprias para impedir ou retardar a propagação do fogo, calor ou gases de um ambiente para outro, além de proporcionar o isolamento acústico

Classificação:

Código 73.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

06 - Processo nº 13896-000.094/84-68

Interessada: RENOLUB LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS LTDA.

Parecer CST nº 554, de 21.03.85

Produto: Anticorit DFO - preparação lubrificante constituída de mais de 70%, em peso, de óleos minerais (aguarrás, óleo

médio e óleo pesado), e pequenas proporções de aditivos, própria para proteger peças de metal contra a ferrugem

## Classificação:

Código 27.10.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

07 - Processo nº 11080-008.796/84-59

Interessada: S.A. MOINHOS RIO GRANDENSES - SAMRIG

Parecer CST nº 568, de 22.03.85

Produto: Farinha de soja, obtida, mediante aquecimento para evaporação do solvente residual, moagem e classificação por meio de peneiras, do resíduo proveniente da extração do óleo das sementes de soja

## Classificação:

Código 23.04.05.01 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

08 - Processo nº 11080-019.538/84-25

Interessada: NARCOSUL - APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA.

Parecer CST nº 569, de 22.03.85

Produto: Analisador de Oxigênio, marca Narcosul, modelo Ref. AO-2244-S - aparelho eletrônico próprio para a monitorização e avaliação da concentração de oxigênio em ventilação artificial em centros de tratamento intensivo, berçários, etc.

## Classificação:

Código 90.28.21.01 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

09 - Processo nº 10680-016.957/84-19

Interessada: SIRIGAITA LTDA.

Parecer CST nº 570, de 22.03.85

Produto: Grinalda - adorno de cabeça, confeccionado com arame, tule, contas, flores, folhas e fitas de cetim

## Classificação:

Código 65.06.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

10 - Processo nº 13973-000.108/84-38

Interessada: ENERGE S.A. - ALIMENTOS ESPECIAIS

Parecer CST nº 593, de 26.03.85

Produto: 1 - Preparações (rações) destinadas a fornecer ao animal a totalidade dos elementos nutritivos necessários para uma alimentação diária racional e equilibrada (alimentos compostos completos), marca Nutrimax, denominadas: Lactomax 22, frangomax, ração iniciamax, ração crescimax, ração levemax, gordomax, granjimax, ração criamax, ração suinomax, ração poemax 17, ração milkmax, ração lucremax, frigormax, lactomax, 16 e unimax

2 - Preparações (concentrados) destinadas a completar, equilibrar, por adição de algumas substâncias orgânicas ou inorgânicas, os alimentos produzidos nas propriedades agrícolas (alimentos complementares), marca Nutrimax, denominadas: Poemax concentrado com cálcio, levemax concentrado, frangomax concentrado, poemax concentrado, gordomax concentrado, lactomax 38 concentrado, crescimax concentrado, iniciamax concentrado, farmax concentrado, lactonax 32 concentrado, e criamax concentrado

## Classificação:

1 - Código 23.07.02.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

2 - Código 23.07.03.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

11 - Processo nº 10880-033.243/84-19

Interessada: PIRELLI S.A. - COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA

Parecer CST nº 594, de 26.03.85

Produto: 1 - Liga de nióbio e titânio, com mais de 50%, em peso, de titânio:

a - barras, de seção maciça, cujo corte transversal em sua maior dimensão seja superior a 6 mm

b - fios, de seção maciça, cujo corte transversal não exceda 6 mm em sua maior dimensão

2 - Liga de nióbio e titânio, com mais de 50%, em peso, de nióbio:

a - barras, de seção maciça, cujo corte transversal em sua maior dimensão seja superior a 6 mm

b - fios, de seção maciça, cujo corte transversal não exceda 6 mm em sua maior dimensão

3 - Liga de nióbio e titânio, com 50%, em peso, de nióbio e 50%, em peso, de titânio:

a - barras, de seção maciça, cujo corte transversal em sua maior dimensão seja superior a 6 mm

b - fios, de seção maciça, cujo corte transversal não exceda 6 mm em sua maior dimensão

## Classificação:

1.a - Código 81.04.09.04 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

1.b - Código 81.04.09.02 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

2.a - Código 81.04.99.99 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

2.b - Código 81.04.99.02 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

3.a - Código 81.04.99.99 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

3.b - Código 81.04.99.02 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

12 - Processo nº 10882-001.590/84-91

Interessada: ALLPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Parecer CST nº 600, de 27.03.85

Produto: Artigo de Embalagem, denominado Flaconete, de plástico (polipropileno), com tampa também de plástico (polietileno de baixa densidade), próprio para acondicionar medicamento, com tampo dizeres impressos do produto que vai acondicionar e do produtor, apresentado de forma diferente de bisnaga e semelhante ou de frasco e garrafa

## Classificação:

Código 39.07.03.01 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

13 - Processo nº 0810-052.640/82-80

Interessada: NEOBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Parecer CST nº 645, de 28.03.85

Produto: Perfil de borracha sintética (terpolímero de etileno-propileno-dieno) vulcanizada, não endurecida, própria para fixação dos vidros nos caixilhos, portas, etc., denominado "Gaxeta de borracha, modelo SD - 153 A"

## Classificação:

Código 40.08.09.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

14 - Processo nº 10825-001.209/84-69

Interessada: CAESBA INDÚSTRIA METALÚRGICA BRASILEIRA LTDA.

Parecer CST nº 646, de 28.03.85

Produto: Grill Matic - churrasqueira de uso doméstico, aquecida por meio de combustível sólido (carvão), possuindo espetos giratórios cujo movimento se dá através de um motor acoplado na parte lateral, constituída de chapas e tubos de aço

## Classificação:

Código 73.36.05.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

15 - Processo nº 13819-000.966/84-65

Interessada: COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES

Parecer CST nº 647, de 28.03.85

Produto: Açúcar aromatizado, em dois sabores: laranja e limão, próprio para refresco, comercialmente denominado "Semiadoçado campestre"

## Classificação:

Código 17.02.10.01 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

16 - Processo nº 10168-004.911/84-20

Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S.A. (CACEX)

Parecer CST nº 648, de 28.03.85

Produto: 1 - Farinha de soja integral:

a - obtida por meio da trituração das sementes, sem qualquer outro tratamento

b - cozida, atendendo aos padrões de identidade e qualidade fixados pelo Ministério da Saúde para emprego na alimentação humana

c - cozida, empregada na alimentação de animais

2 - Farinha de soja a que se extraiu o óleo (farinha de soja desengordurada):

a - quando, após a extração do óleo, não houver recebido tratamento que a transforme em produto compreendido em posição mais específica

b - quando houver recebido tratamento destinado a eliminar alguns de seus elementos constituintes a fim de transformá-la em produto próprio para emprego na alimentação humana, atendidos os padrões de identidade e qualidade fixados pelo Ministério da Saúde

## Classificação:

1.a - Código 12.02.12.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

1.b - Código 21.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

1.c - Código 23.06.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

2.a - Código 23.04.05.01 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

2.b - Código 21.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

17 - Processo nº 13803-000.720/84-17

Interessada: ORNIEX S.A.

Parecer CST nº 649, de 28.03.85

Produto: PPO L-2 — detergente à base de Alquilbenzeno sulfonato de sódio e Nonilfenol etoxilado, apresentado em pó, acondicionado em sacos de polietileno de 30 kg, próprio para lavagem e desinfecção de roupas hospitalares

Classificação:

Código 34.02.05.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

18 - Processo nº 10380-000.472/84-52

Interessada: CEAÇO - CEARÁ AÇOS S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

Parecer CST nº 650, de 28.03.85

Produto: Arame engate rápido — artefato de fio máquina de aço SAE 1070, apresentado nas dimensões de 1,80 a 3,60 m, com uma volta em cada extremidade (meio laço ou garra) para encaixe na outra, fechando-se em forma de nó, utilizado no enfardamento, principalmente, de algodão

Classificação:

Código 73.40.99.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

19 - Processo nº 0950-050.983/81-70

Interessada: COOPERATIVA DE CAPECULTORES DE MARINGÁ - COCAMAR

Parecer CST nº 651, de 28.03.85

Obs.: Reformula o Parecer CST nº 520, de 16.03.83

Produto: Leite de Soja (Extrato Protéico de Soja) — bebida alimentícia obtida a partir do grão de soja submetido a processos de maceração, trituração, filtração, aquecimento, resfriamento e embalagem

Classificação:

Código 22.02.04.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

20 - Processo nº 10805-002.962/84-09

Interessada: INDÚSTRIA E PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A.

Parecer CST nº 652, de 28.03.85

Produto: Partes separadas da mola de ar (Mola Pneumática, marca Airide Springs, modelo Irib-390, caracterizada como amortecedor, própria para uso no sistema de suspensão de ônibus, caminhões e carretas em substituição às molas tradicionais de aço, com a finalidade de amortecer choques), comercialmente denominadas "Câmara", "Base inferior", "Base superior" e "Batente interno"

Classificação:

87.06.08.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

21 - Processo nº 0865-002.163/81-87

Interessada: PARTINGTON CHEMICALS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Parecer CST nº 653, de 28.03.85

Produto: 1 - "Car Cleanet" — preparação orgânica tensoativa, à base de dodecilbenzenossulfonato de amina, própria para a lavagem de laticínios de veículos, apresentada em baldes ou tambores

2 - "Hold Fast" — preparação antiderrapantes, à base de resina de origem vegetal (breu), própria para se aplicada em correias (evitando o seu deslizamento nas polias), apresentada em baldes ou tambores

3 - "P. Deg 80" — preparação desengraxante, à base de metassilicato de sódio, própria para a limpeza de equipamentos industriais, motores de veículos e de metais em geral

Classificação:

1 - Código 34.02.08.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

2 - Código 38.19.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

3 - Código 38.19.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

22 - Processo nº 13709-001.911/84-10

Interessada: CROYDON INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

Parecer CST nº 655, de 29.03.85

Produto: 1 - Picador de carne, marca Croydon, modelos PC 8 e PC 12, com motor elétrico trifásico incorporado

2 - Picador de carne, marca Croydon, modelos PC 8, PC 22 e PC 12, incorporando motor elétrico monofásico de 1/2 ou 1 HP, de consumo na partida superior a 4 kw, próprio para emprego em açougues, indústrias de carnes e restaurantes

Classificação:

1 - Código 84.30.05.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

2 - Código 84.30.05.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

23 - Processo nº 13839-000.549/84-66

Interessada: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA"

Parecer CST nº 656 de 29.03.85

Produto: 1 - "Tetra Brik Aseptic", tipo AB-3200 - máquina própria para acondicionar produtos alimentícios fluidos e

pastosos, com dispositivos para efetuar simultaneamente a esterilização, a fabricação e o enchimento de embalagens de cartão flexível tipo Tetra Brik

2 - "Tetra Tray", tipo 670331 - máquina própria para empacotar em tabuleiros de papelão produtos alimentícios acondicionados em embalagens tipo Tetra Brik

Classificação:

1 - Código 84.19.05.99 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

2 - Código 84.19.05.99 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

24 - Processo nº 13814-002.404/84-13

Interessada: GLOBO S/A. TINTAS E PIGMENTOS

Parecer CST nº 657, de 29.03.85

Produto: Óxido de Ferro Sintético, Vermelho — óxido férrico (Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>), vermelho, apresentado em estado puro, em forma de pó, acondicionado em embalagens de papelão de 450 g e 920 g

Classificação:

Código 28.23.01.01 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

25 - Processo nº 10380-000.080/84-00

Interessada: R.A. PRODUTOS QUÍMICOS IND. E COM. LTDA.

Parecer CST nº 658, de 29.03.85

Produto: Álcool etílico (etanol) desnaturado pelo óleo essencial de eucalipto citriodora e azul de metileno, denominado "Kopiol", próprio para dissolver a tinta do estêncil duplicador

Classificação:

Código 22.08.02.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

26 - Processo nº 13810-000.619/84-68

Interessada: HANGAR MENEZES LTDA.

Parecer CST nº 659, de 29.03.85

Produto: Microrreproduções de Manuais de Serviços e Catálogos de peças, obtidos por impressão fotográfica sobre suporte transparente

Classificação:

Código 37.05.01.99 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

27 - Processo nº 13816-000.191/84-11

Interessada: KABELSCHLEPP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Parecer CST nº 660, de 29.03.85

Produto: Motor hidráulico linear, formado, basicamente, pela reunião, em um único corpo, de um cilindro hidráulico, uma moto-bomba, reservatório para óleo e válvulas de controle, comercialmente denominado "Unidade Motriz Hidráulica"

Classificação:

Código 84.07.06.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

28 - Processo nº 10768-036.513/84-77

Interessada: MARCOS PEDRILSON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Parecer CST nº 661, de 29.03.85

Produto: Polivinilpirrolidona-Iodo — preparação química, constituída de polivinilpirrolidona e iodo, destinada a ser usada na fabricação de medicamentos, bem como de antissépticos e desinfetantes dermatológicos

Classificação:

Código 38.19.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

29 - Processo nº 13819-000.013/85-79

Interessada: YAKULT S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Parecer CST nº 672, de 29.03.85

Produto: Tohnyu — bebida alimentícia à base de soja e suco de frutas, nos sabores maçã, maracujá e abacaxi, apresentada em embalagem Tetra Brik

Classificação:

Código 22.02.04.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

30 - Processo nº 0168-015.995/83-29

Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S.A. (CACEX)

Parecer CST nº 673, de 29.03.85

Produto: 1 - Cartão Prensado, tipo Elboard ND PN5 7601-101, medindo 1 x 1000 x 2000 mm, 2 x 1600 x 2000 mm, 3 x 1600 x 4200 mm, pesando 1200 g/m<sup>2</sup>, 2400 g/m<sup>2</sup> e 3600 g/m<sup>2</sup>, respectivamente, usado como isolante para montagem de transformadores de força

2 - Placa, tipo Elboard ND PN5 7601-402, medindo 30 x 1500 x 1400 mm, pesando 37500 g/m<sup>2</sup>, obtida por colagem de um outro cartão prensado até obter a espessura desejada, usada como isolante para montagem de transformadores de força

- 3 - Tiras, tipo Elboard ND PN5 7601-101, medindo 2 x 60 x 2100 mm, 3 x 38 x 2100 mm, 3 x 38 x 3200 mm, 3 x 60 x 2100 mm e 3 x 70 x 2100 mm, pesando 2400 g/m<sup>2</sup>, 3600 g/m<sup>2</sup>, 3600 g/m<sup>2</sup>, 3600 g/m<sup>2</sup> e 3600 g/m<sup>2</sup>, respectivamente, usadas como isolante para montagem de transformadores de força

## Classificação:

- 1 - Código 48.01.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA  
2 - Código 48.04.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA  
3 - Código 48.15.99.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

31 - Processo nº 0168-018.436/83-43

Interessada: CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BANCO DO BRASIL S/A. (CACEX)

Parecer CST nº 674, de 29.03.85

Produto: 1 - Transferidores semicirculares (referência C 493 M) e retangulares (referência C 493 MB), de aço, semi-acabados, com características de produtos completos e acabados, próprios para medir e traçar ângulos de 30º, 45º, 60º e 90º, denominados comercialmente "Calibres de profundidade e ângulo"

- 2 - Calibre Universal Combinado, referência C 491 M-300, de aço, constituído de nível de bolha de ar e transferidor, semi-acabado, com características de produto completo e acabado, próprio para medir e traçar ângulos e determinar a inclinação de uma superfície

## Classificação:

- 1 - Código 90.16.19.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA  
2 - Código 90.16.20.00 da TAB - Resolução nº 00-0423/83 da CPA

32 - Processo nº 10180-000.053/85-21

Interessada: CEDRO - ARTEFATOS METÁLICOS E DE MADEIRA LTDA.

Parecer CST nº 675, de 29.03.85

Produto: Caixa metálica, com portinhola e tranqueta, de chapa de aço nº 18, pesando 3,8 kg própria para proteção e abrigo de hidrômetro

## Classificação:

- Código 73.40.99.01 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

33 - Processo nº 13706-001.162/84-60

Interessada: LINHA 3 PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Parecer CST nº 680, de 29.03.85

Produto: "Jogo americano" de papel - guarnição de mesa, constituída de 12 descansos de pratos e 12 descansos de copos, apresentada à venda em embalagem fechada de matéria plástica

## Classificação:

- Código 48.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

34 - Processo nº 13851-000.428/84-74

Interessada: BAMBOZZI S.A. - MÁQUINAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICA

Parecer CST nº 681, de 29.03.85

Produto: "Bambozzi Lub" - preparação constituída de óleo mineral lubrificante dissolvido em querosene, acondicionada em latas tipo "spray" contendo gás butano como propelente

## Classificação:

- Código 27.10.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

35 - Processo nº 13884-000.738/84-93

Interessada: NEU AERODINÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Parecer CST nº 682, de 29.03.85

Produto: Aparelho resfriador de ar por absorção do calor latente que resulta da evaporação da água, incorporando ventilador com motor, comercialmente denominado "Econoclim", modelos 2-4, 4-8, 8-14, 12-18, 16-28 e 22-32, tipos M e T

## Classificação:

- Código 84.59.99.00 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

36 - Processo nº 10805-002.167/84-58

Interessada: KANTHAL BRASIL LTDA.

Parecer CST nº 683, de 29.03.85

Produto: Varas de ceramál ("cermet"), de seção circular, apresentadas a despacho sem qualquer revestimento ou trabalho de superfície, comercialmente denominadas "Kanthal-Super Rods":

- a - com diâmetro de até 6 milímetros (fios)  
b - com diâmetro superior a 6 milímetros (barras)

## Classificação:

- a - Código 81.04.12.02 da TIPI - Decreto nº 89.241/83  
b - Código 81.04.12.99 da TIPI - Decreto nº 89.241/83

(Of. nº 346/85)

## Superintendências Regionais da Receita Federal

## 8ª Região Fiscal

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados no mês de março de 1985, relativamente a planos de sorteio e captação de poupança popular

Processo nº 10880-001.284/85-10

Interessada: MERCABENCO-MERCANTIL E ADMINISTRADORA DE BENS E CONSÓRCIOS LTDA.

Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 06 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/009/85

Processo nº 10855-001.697/84-10

Interessada: S.A. MAZZEI AUTOMÓVEIS E COMÉRCIO "SAMAC"  
Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 07 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/010/85

Processo nº 10880-031.483/84-43

Interessada: PAULINVEST ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.  
Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 11 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/011/85

Processo nº 10880-037.505/84-05

Interessada: BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.  
Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 12 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/012/85

Processo nº 10880-001.283/85-56

Interessada: CONSÓRCIO ROSSI S/C DE RESPONSABILIDADE LTDA.  
Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 18 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/013/85

Processo nº 13884-001.035/84-19

Interessada: VILA NOVA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.  
Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 18 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/014/85

Processo nº 13884-036.907/84-75

Interessada: VEMAR ADMINISTRADORA LTDA.  
Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 19 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/015/85

Processo nº 10880-029.810/84-15

Interessada: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 21 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/016/85

Processo nº 10880-059.305/84-89

Interessada: ALTA - ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.  
Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 27 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/017/85

Processo nº 10845-002-036/85-67

Interessada: GUARUJÁ VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.  
Assunto: Autorização para promover planos de consórcios.  
Despacho: Deferido. Em 29 de março de 1985.

C.A. nº 03/08/018/85

Processo nº 13871-000.001/85-19

Interessada: HADDAD & CIA  
Assunto: Distribuição gratuita de prêmios.  
Despacho: Deferido. Em 06 de março de 1985.

C.A. nº 01/08/003/85

Processo nº 10880-005.389/85-29

Interessada: BENJAMIM DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA.  
Assunto: Distribuição gratuita de prêmios.  
Despacho: Deferido. Em 15 de março de 1985.

C.A. nº 01/08/004/85

Processo nº 10880-004.051/85-87

Interessada: SUPERMERCADO MARANHÃO LTDA.  
Assunto: Distribuição gratuita de prêmios.  
Despacho: Deferido. Em 25 de março de 1985.

C.A. nº 01/08/005/85

Processo nº 10880-004.052/85-40

Interessada: MARANHÃO BOX ALIMENTOS LTDA.  
Assunto: Distribuição gratuita de prêmios.  
Despacho: Deferido. Em 25 de março de 1985.

C.A. nº 01/08/006/85

Processo nº 10880-007.470/85-16

Interessada: COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO  
Assunto: Distribuição gratuita de prêmios.  
Despacho: Deferido. Em 27 de março de 1985.

C.A. nº 01/08/007/85

Processo nº 10880-007.366/85-02

Interessada: JOTAPETES COMÉRCIO DE TAPETES LTDA.  
Assunto: Distribuição gratuita de prêmios.  
Despacho: Deferido. Em 27 de março de 1985.

C.A. nº 01/08/008/85

(Of. nº 460/85)

ADHERBAL CORRÊA BERNARDES  
Superintendente Substituto

ATO DECLARATÓRIO 10880/Nº 58, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 653, de 16.11.77, e tendo em vista o disposto no Ato Declaratório CST nº 523, de 18.12.84,

D E C L A R A

Que fica autorizado o início de funcionamento do entreposto aduaneiro de uso público, concedido em caráter excepcional e temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, a ARMAZENS GERAIS ITAÚ S.A., inscrita no CGC-MF nº 58.132.606/0001-60, para operar exclusivamente na exportação, nos seguintes locais:

- um armazém sito na Av. Conselheiro Nébias, nº 34, em Santos, com área coberta de 4.140,0 m<sup>2</sup>;
- um armazém sito na R. Aguiar de Andrade, nº 58, em Santos, com área coberta de 7.300,0 m<sup>2</sup> e
- um armazém sito na R. Silva Jardim, nºs 147/165, em Santos, com área coberta de 9.570,0 m<sup>2</sup>.

2. Que aludido entreposto, para fins de controle fiscal, fica jurisdicionado à Delegacia da Receita Federal em Santos-SP.

3. A referida Repartição poderá baixar normas complementares que julgar necessárias ao funcionamento do entreposto aduaneiro, bem como aprovar modelos de documentos que a beneficiária apresentar, para o fim de registro e de controle das operações, remetendo cópia a esta Superintendência.

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

(Nº 9.563 de 15-04-85 - Cr\$ 160.000)

AMAURY MACIEL  
Superintendente Adjunto

### 10ª Região Fiscal

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 10 de abril de 1985

- 11060-001480/84-29 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS PAMPEIRO LTDA.
  - 11080-000082/85-10 - ADMINISTRADORA GAÚCHA DE CONSÓRCIOS LTDA.
  - 11080-001061/85-85 - GRAVATAÍ VEÍCULOS LTDA.
  - 11020-000174/84-31 - SERRANA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
- Solicitação de autorização para formação de consórcios. Defe-  
rido.

(Of. nº 460/85)

FLÁVIO OSÓRIO MARQUES  
Superintendente Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 034, de 09 de abril de 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-00835/85, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da BANESTES SEGUROS S/A, com sede na cidade de Vitória (ES), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 1985.

João Regis Ricardo dos Santos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BANESTES SEGUROS S/A REALIZADA EM QUINZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO, NA FORMA ABAIXO:

Às dezessete horas do dia quinze de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede social, à Avenida Princesa Isabel, 574 - Edifício Palas Center - Bloco "B" - nesta Capital, presentes acionistas, todos com direito a voto, representando por si ou procurador mais de 2/3 do Capital Social, conforme se depreende das assinaturas apostas no Livro de Presença às folhas 31 (trinta e um), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da BANESTES Seguros S/A., atendendo ao Edital de Convocação específico. Foi eleito para presidir os trabalhos da Assembléia o Sr. Luiz Borges de Mendonça, Diretor Presidente Interino que, verificando a existência de "quorum" legal, declarou aberta e instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convidando o acionista João Arthur de Medeiros para secretariar a reunião e, dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou do Secretário fosse procedida a leitura do Edital de Convocação aos Acionistas, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 05, 08 e 09/01/85 e no Jornal "A Gazeta" nos dias 05, 06 e 07/01/85, vazado nos seguintes termos: "BANESTES SEGUROS S/A. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convidados os senhores acionistas da BANESTES SEGUROS S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 15 (quinze) do corrente mês de janeiro, às 17:00 horas, em sua sede social, à Avenida Princesa Isabel, 574 - Edifício Palas Center - Bloco "B" - 9º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 01 - Reforma do Estatuto Social em seus Artigos: - 2º, - Artigo 9º e seus parágrafos 1º e 3º, - Artigo 10, - Artigo 12, - Artigo 13 e seus parágrafos 1º e 3º, - Artigo 14, - Artigo 21, - Exclusão do Artigo 11 e renumeração dos Artigos 12 a 27; 02 - Assuntos gerais de interesse da Sociedade. Vitória (ES), 04 de janeiro de 1985. LUIZ BORGES DE MENDONÇA - Diretor

Presidente". Em seguida, o Sr. Presidente, passando à Ordem do Dia, concedeu a palavra ao representante do acionista majoritário - Banco do Estado do Espírito Santo S/A - Sr. Antonio Jorge Rocha, que informou aos acionistas a recomendação de que o Estatuto Social da Empresa sofresse alterações, tendo em vista fazer cessar a obrigatoriedade do Diretor Presidente desta Empresa ser aquele que estiver exercendo a Presidência do Banco do Estado do Espírito Santo S/A. Assim, para atender esse objetivo, o Sr. Presidente da Mesa submeteu à Assembléia o seguinte: - alterar o Artigo 2º, atualmente com a seguinte redação: "A BANESTES SEGUROS S/A., ex-SEGURADORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO., tem sede na Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, podendo, a critério de sua Diretoria, criar Agências e Sucursais em qualquer localidade do País", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - A BANESTES SEGUROS S/A., tem sede na Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, podendo criar Agências e Sucursais em qualquer localidade do País, desde que cumpridas as formalidades legais e o que estabelece o Artigo 26 deste Estatuto"; - alterar a redação do Artigo 9º, que atualmente é a seguinte: "A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral de Acionistas, composta de 01 (um) Diretor Presidente e mais 02 (dois) Diretores, sem designação especial, acionista ou não, brasileiros e residentes no País, podendo ser reeleitos", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral de Acionistas, composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Operacional e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, podendo ser reeleitos"; - renumerar de § 2º para § 1º do Artigo 9º, alterando a redação que atualmente é a seguinte: "A remuneração dos administradores será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 9º - § 1º - A remuneração dos administradores será fixada em Assembléia Geral"; - renumerar de § 3º para § 2º do Artigo 9º, alterando a redação, que atualmente é a seguinte: "O Diretor Presidente não fará jus a qualquer remuneração da Sociedade, a não ser a que já percebe, pela sua condição de Diretor Presidente do Banco do Estado do Espírito Santo S/A.", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 9º - § 2º - O Diretor Presidente fará jus, mensalmente, além de sua remuneração, a uma verba de representação igual a 10% (dez por cento) da remuneração mensal de Diretor da mesma Empresa"; - substituir toda a redação do § 3º do Artigo 9º, atualmente com a seguinte redação: "O Diretor Presidente não fará jus a qualquer remuneração da Sociedade a não ser a que já percebe, pela sua condição de Diretor Presidente do Banco do Estado do Espírito Santo S/A", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 9º - § 3º - O Diretor Presidente desta Empresa que exercer qualquer cargo de Diretoria no Banco do Estado do Espírito Santo S/A ou em suas demais Empresas Subsidiárias, não fará jus a qualquer outra remuneração além da verba de representação de valor igual a 10% (dez por cento) da remuneração fixada para os Diretores"; - alterar a redação do Artigo 10, que atualmente é a seguinte: "O prazo de mandato da Diretoria será de 03 (três) anos mas quaisquer que sejam as datas de sua eleição, os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da realização da Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas do último exercício do período de sua gestão. Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 10 - O prazo de mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, mas quaisquer que sejam as datas de sua eleição, os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da realização da Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas do último exercício do período de sua gestão. Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores"; - substituir toda a redação do Artigo 12, que atualmente é a seguinte: "a investidura do cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das reuniões de Diretoria após homologação pela SUSEP e depois de prestada a caução a que se refere o Artigo anterior", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 12 - Nas ausências temporárias, os Diretores serão assim substituídos: I - O Diretor Presidente: a - até 60 dias - pelo Diretor que o acionista majoritário designar, b - além de 60 dias - pelo Diretor que for indicado pelo acionista majoritário, após a devida aprovação pelos órgãos competentes da Superintendência de Seguros Privados; II - cada um dos Diretores: a - até 60 dias - pelo Diretor ou funcionário que o Diretor Presidente designar; b - além de 60 dias - pelo Diretor que o acionista majoritário designar, após a devida aprovação pelos órgãos competentes da Superintendência de Seguros Privados"; - renumerar de parágrafo primeiro do Artigo 13 para parágrafo primeiro do Artigo 12, alterando a redação, que atualmente é a seguinte: "Ocorrendo vaga na Diretoria, processar-se-á da forma prevista neste Artigo, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que deliberará sobre a oportunidade ou não de se prover, em caráter definitivo o cargo vago", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 12 - § 1º - Ocorrendo vaga em qualquer um dos cargos de Diretor, o acionista majoritário convocará um substituto para exercer o cargo, até a realização da Assembléia Geral mais próxima, quando será eleito o novo Diretor, para completar o mandato do substituído"; - renumerar de parágrafo segundo do Artigo 13 para parágrafo segundo do Artigo 12, mantendo a mesma redação que é a seguinte: "Artigo 12 - § 2º - Na hipótese de mais de uma vaga, será imediatamente convocada uma Assembléia Geral para eleger os novos Diretores substitutos, respeitados quanto aos respectivos mandatos, o disposto do § 1º deste Artigo"; - renumerar de

parágrafo terceiro do Artigo 13 para parágrafo terceiro do Artigo 12, alterando sua redação que atualmente é a seguinte: "além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos, ou deixar de comparecer a 10 (dez) reuniões ordinárias e consecutivas da Diretoria", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 12 - § 3º - além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos, ou deixar de comparecer a 05 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas da Diretoria"; - renumerar de Artigo 14 para 13, alterando a redação que atualmente é a seguinte: "A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente, ou por dois Diretores", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quinzena, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores. As deliberações requerem a presença de toda a Diretoria"; - renumerar de parágrafo único do Artigo 14 para parágrafo único do Artigo 13, a seguinte redação: "Artigo 13 - § Único - Em todas as reuniões de Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. Se, no entanto, for rejeitada a matéria submetida à votação, fica facultado ao Diretor Presidente o direito de recorrer à Assembleia Geral, caso em que deverá fazer constar o seu recurso da própria Ata da Reunião da Diretoria"; - renumerar de Artigo 15 para 14, alterando a redação, que atualmente é a seguinte: "A Diretoria tem as suas atribuições e os poderes que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem para, por qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade, cabendo-lhes em conjunto:", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 14 - A Diretoria tem as suas atribuições e os poderes que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem para, por qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade, respeitado o que estabelece o Artigo 26, cabendo-lhe em conjunto:"; - renumerar as letras de "a" a "i" do Artigo 15 para letras de "a" a "i" do Artigo 14, as seguintes redações: "Artigo 14 - letra "a" - orientar os negócios da Sociedade em geral, - letra "b" - distribuir entre seus membros as diversas funções administrativas, sem prejuízo do disposto neste Estatuto; - letra "c" - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quer seja através de hipoteca ou qualquer outra forma, fixando cláusulas e condições; - letra "d" - decidir sobre a abertura ou fechamento de escritórios, filiais e Agências; - letra "e" - designar os gerentes das filiais e fixar-lhes as atribuições; - letra "f" - autorizar qualquer subscrição de Capital em outras Sociedades; - letra "g" - elaborar, baixar e fazer cumprir o regime interno da Sociedade; - letra "h" - elaborar e fazer publicar o Relatório das Atividades da Sociedade, ao final de cada exercício; - Letra "i" - propor à Assembleia Geral o montante destinado à distribuição de dividendos"; - renumerar de letra "j" do Artigo 15 para letra "j" do Artigo 14, substituindo toda a redação, que atualmente é a seguinte: "autorizar a admissão e demissão de empregados", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 14 - letra "j" - autorizar a constituição de procuradores, fixando-lhes ou não os prazos dos respectivos mandatos"; - excluir a letra "k" do Artigo 15, atual Artigo 14, com a seguinte redação: "autorizar a constituição de procuradores, fixando-lhes ou não os prazos dos respectivos mandatos"; - renumerar de Artigo 16 para 15 e suas letras "a", "b" e "c", mantendo-lhes as mesmas redações: "Artigo 15 - A Diretoria será representada por dois Diretores para a execução dos seguintes atos: a - a assinatura de documentos, contratos e escrituras referentes à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da Sociedade; b - a constituição de procuradores "Adjuditja" e "Adnegotia" com poderes que forem necessários para agir em nome da Sociedade; c - a emissão, saque e ressaque, endosso de notas promissórias, letras de câmbio e cheques"; - renumerar de § 1º do Artigo 16 para § 1º do Artigo 15, alterando a redação, que atualmente é a seguinte: "Os atos referidos nas alíneas "c" deste Artigo poderão ser desempenhados por um Diretor e um Procurador, ou por dois Procuradores habilitados; entretanto, haverá necessidade sempre de mandato concedido com prazo e poderes específicos", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 15 - § 1º - Os atos referidos nas alíneas "c" deste Artigo poderão ser desempenhados por um Diretor e um procurador, ou por dois Procuradores habilitados, desde que o mandato concedido estabeleça poderes específicos"; - renumerar de § 2º do Artigo 16 para § 2º do Artigo 15, alterando a redação que atualmente é a seguinte: "O endosso de cheques para depósitos em contas bancárias da Sociedade poderá ser feito por um só Diretor ou Procurador habilitado, assim como a retirada de valores mobiliários de participação de Capital em qualquer Sociedade", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 15 - § 2º - O endosso de cheques para depósitos em contas bancárias da Sociedade poderá ser feito por um só Diretor ou procurador habilitado"; - renumerar de Artigo 17 para 16, mantendo a mesma redação, que é a seguinte: "Artigo 16 - Salvo as restrições mencionadas neste Estatuto, cada Diretor fica investido, isoladamente, dos mais amplos e necessários poderes para a prática de todos e quaisquer atos e operações, relativos aos fins da Sociedade perante qualquer repartição pública ou autarquia federal, estadual ou municipal; inclusive o CNSP, a SUSEP, o IRB e entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito; os poderes poderão ser exercidos por qualquer dos procuradores, também, isoladamente, desde que investidos de poderes suficientes outorgados pela Diretoria"; - renumerar de Artigo 18 para 17, a seguinte redação: "Artigo 17 - Compete ao Diretor Presidente:"; - renumerar de letras "a" do Artigo 18 pa-

ra letra "a" do Artigo 17, alterando sua redação, que atualmente é a seguinte: "Convocar as Assembleias Gerais", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 17 - letra a - Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais, respeitado o que estabelece o Artigo 20"; - renumerar de letra "b" do Artigo 18 para letra "b" do Artigo 17, alterando a redação, que atualmente é a seguinte: "representar a Sociedade em juízo e fora dele (sem prejuízo do disposto no Artigo 16 - letra b, deste Estatuto)", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 17 - letra b - representar a Sociedade em juízo ou fora dele (sem prejuízo do disposto no Artigo 16 - letra b, deste Estatuto)"; - renumerar de letras "c" e "d" do Artigo 18 para letras "c" e "d" do Artigo 17, mantendo-lhes as mesmas redações, que são as seguintes: "Artigo 17 - letra c - receber citações iniciais e prestar depoimentos pessoais em nome da Sociedade; letra d - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais"; - criar a letra "e" no atual Artigo 17, com a seguinte redação: "Artigo 17 - letra e - admitir, nomear, promover, comissionar, transferir, punir e demitir empregados podendo autorizar dentro das normas que estabelecer, a prática destes mesmos atos pelos demais Diretores"; - renumerar de Artigo 19 para 18, a seguinte redação: "Artigo 18 - As atividades dos demais Diretores serão estabelecidas em Resolução da Diretoria, lavrando-se a respeito, a Ata no Livro próprio"; - renumerar de Artigo 20 para 19, a seguinte redação: "Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro do prazo previsto em Lei e, extraordinariamente, quando consultar os interesses da Sociedade"; - renumerar de Artigo 21 para 20, alterando a sua redação, que atualmente é a seguinte: "A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e instalada por qualquer Diretor. Os acionistas, depois de instalada a Assembleia elegerão dentre si, o Presidente da Mesa, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 20 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente, salvo se estiver presente o Presidente da Empresa controladora ou o seu representante legal, a quem caberá a instalação e a Presidência, devendo ser escolhido entre os presentes um acionista para secretariar os trabalhos"; - renumerar de Artigo 22 para 21, a seguinte redação: "Artigo 21 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas com as maiorias estipuladas nas leis de Sociedades Anônimas e/ou as que regerem as sociedades de seguros, segundo os casos específicos"; - renumerar de Artigo 23 e seu parágrafo único, para Artigo 22 e seu parágrafo único, as seguintes redações: "Artigo 22 - A companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições que lhe confere a Lei, e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros e residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. - Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei"; - renumerar de Artigo 24 para 23, a seguinte redação: "Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil e encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do Balanço Geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos"; - renumerar de Artigo 25 para Artigo 24, mantendo a mesma redação que é a seguinte: "Artigo 24 - Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções: a - o valor necessário para a absorção de prejuízos, se houver; b - o valor necessário à provisão para o pagamento do imposto sobre a renda; c - participação nos lucros a serem distribuídos aos empregados de acordo com critérios fixados pela Diretoria; O Lucro Líquido que se verificar terá a seguinte destinação: 1 - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do capital, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital Social; 2 - O necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, num mínimo de 25% (vinte e cinco por cento); 3 - O saldo, se houver, será atribuído a uma reserva suplementar, destinada ao aumento do Capital Social ou terá outra destinação, a critério da Assembleia Geral Ordinária"; - renumerar de Artigo 26 para 25, a seguinte redação: "Artigo 25 - Em caso de liquidação da Sociedade, proceder-se-á na forma prevista, no Capítulo VIII do decreto-Lei Federal Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e Capítulo VIII do decreto-Lei Federal Nº 60.459, de 31 de março de 1967, que o regulamentou"; - substituir toda a redação do Artigo 26, que atualmente é a seguinte: "Em caso de liquidação da Sociedade, proceder-se-á na forma prevista, no Capítulo VIII do Decreto-Lei Federal Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e Capítulo VIII do Decreto Federal Nº 60.459, de 31 de março de 1967, que o regulamentou", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 26 - As resoluções, decisões, competências e poderes originários de atribuições contidas nos dispostos dos Artigos 2º e 14 - letras a, c, d, f, i deste Estatuto, de verão, obrigatoriamente, contar com a aprovação da Diretoria da Empresa Controladora". O Sr. Presidente submeteu a proposição à deliberação dos Senhores Acionistas, tendo sido aprovada, à unanimidade, ficando, conseqüentemente, reformados: - a alteração da redação do Artigo 2º, - a alteração da redação do Artigo 9º, - a renumeração de § 2º para § 1º do Artigo 9º e alteração de sua redação, - a renumeração de § 3º para § 2º do Artigo 9º e alteração de sua redação, - a substituição de toda a redação do § 3º do Artigo 9º, - a alteração da redação do Artigo 10, - a substituição da redação do Artigo 12, - a renumeração dos §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 13 para §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 12, - a renumeração de Artigo 14 para 13 e alteração de sua redação, - a renumeração de § Único do Artigo 14 para § Único do Artigo 13, - a renumeração do Artigo 15 para 14 e alteração de sua redação, - a renumeração das letras "a" a "i" do Artigo 15 para letras de "a" a "i" do Artigo 14, - a renumeração da letra "j" do Artigo 15 para letra "j" do Artigo

14 e substituição de toda sua redação, - a exclusão da letra "k" do Artigo 15, atual 14, - a renumeração do Artigo 16 para Artigo 15 e suas letras "a", "b" e "c", - a renumeração do § 1º do Artigo 16 para § 1º do Artigo 15 e alteração de sua redação, - a renumeração do Artigo 17 para Artigo 16, - a renumeração do Artigo 18 para Artigo 17, - a renumeração da letra "a" do Artigo 18 para letra "a" do Artigo 17 e alteração de sua redação, - a renumeração da letra "b" do Artigo 18 para letra "b" do Artigo 17 e alteração de sua redação, - a renumeração das letras "c" e "d" do Artigo 18 para letras "c" e "d" do Artigo 17, - a criação da letra "e" no atual Artigo 17, - a renumeração do Artigo 19 para 18, - a renumeração do Artigo 20 para 19, - a renumeração do Artigo 21 para 20 e alteração de sua redação, - a renumeração do Artigo 22 para 21, - a renumeração do Artigo 23 e seu § Único para Artigo 22 e seu § Único, - a renumeração do Artigo 24 para 23, - a renumeração do Artigo 25 para 24; - a renumeração do Artigo 26 para 25, e, finalmente a substituição de toda a redação do Artigo 26. Após aprovadas todas as alterações estatutárias da Ordem do Dia, o Senhor representante do acionista majoritário, usou da palavra para esclarecer que aquele acionista, ao encaminhar as sugestões de alterações no Estatuto, para constar do Edital de Convocação, verificou a necessidade de se fazer outra modificação, para a qual consultou os Senhores acionistas sobre a possibilidade dela ser apreciada e julgada dentro deste próprio conclave, tendo em vista estar a Assembléia representada por 97,08% (noventa e sete vírgula zero oito por cento) dos acionistas. Os Senhores acionistas atenderam, à unanimidade, a solicitação do acionista majoritário, da seguinte forma: - renumerar de Artigo 12 para 11, alterando sua redação, que atualmente é a seguinte: "A investidura do cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das reuniões de Diretoria após homologação pela SUSEP e depois de prestada a caução a que se refere o Artigo anterior", para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 11 - A investidura do cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das reuniões de Diretoria após a homologação pela SUSEP". Os Senhores acionistas, após detido e acurado exame da proposta apresentada aprovaram-na, por unanimidade, ficando assim, também, modificado o Estatuto da Empresa, na renumeração do Artigo 12 para 11 e alteração de sua redação. Passando ao nº 02 da Ordem do Dia - Assuntos Gerais do interesse da Sociedade - o Senhor Presidente submeteu a apreciação dos senhores acionistas, para homologação do aumento do honorário da Diretoria de Cr\$ 1.536.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 em julho/84, de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 2.300.000,00 em setembro/84 e de Cr\$ 2.300.000,00 para Cr\$ 3.417.600 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros) a partir de 1º de janeiro do corrente ano, tendo sido a proposição aprovada à unanimidade. Franqueada a palavra e como dela ninguém mais se utilizou, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada como redigida e assinada pelos presentes. Vitória (ES), 14 de janeiro de 1985. (ASS.) LUIZ BORGES DE MENDONÇA - Presidente, JOÃO ARTHUR DE MEDEIROS - Secretário, ANTONIO JORGE ROCHA - representante do acionista majoritário Banco do Estado do Espírito Santo S/A.

## ESTATUTO

DA

BANESTES SEGUROS S/A.

## CAPÍTULO I

## Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

- ARTº 1º - A BANESTES SEGUROS S/A., fundada em 06 de dezembro de 1894 é constituída sob a forma de Sociedade Anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.
- ARTº 2º - A BANESTES SEGUROS S/A., tem sede na Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, podendo criar Agências e Sucursais em qualquer localidade do País, desde que cumpridas as formalidades legais e o que estabelece o Artigo 26 deste Estatuto.
- ARTº 3º - A Sociedade tem por objetivo a realização das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida como definido na legislação vigente.
- ARTº 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II

## Do Capital Social, Ações e Acionistas

- ARTº 5º - O Capital Social é de Cr\$ 2.260.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) dividido em 2.260.000.000 (dois bilhões, duzentos e sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.
- ARTº 6º - As ações serão sempre ordinárias nonimativas, podendo ser emitidos títulos múltiplos, também nominativos, representativos de mais de uma ação.
- ARTº 7º - Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelares provisórias nominativas com as enunciações legais.

ARTº 8º - A ação é indivisível perante a Sociedade, sendo a qualidade de acionista e o direito dela decorrente, definidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os certificados ou cautelares que representam as ações serão assinados por dois Diretores.

## CAPÍTULO III

## Da Administração

ARTº 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral de Acionistas, composta de 01 (hum) Diretor Presidente, 01 (hum) Diretor Operacional e 01 (hum) Diretor Administrativo e Financeiro, acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração dos administradores será fixada em Assembléia Geral;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Diretor Presidente fará jus, mensalmente, além de sua remuneração, a uma verba de representação igual a 10% (dez por cento) da remuneração mensal de Diretor da mesma Empresa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Diretor Presidente desta Empresa que exercer qualquer cargo de Diretoria no Banco do Estado do Espírito Santo S/A., ou em suas demais Empresas Subsidiárias não fará jus a qualquer outra remuneração além da verba de representação de valor igual a 10% (dez por cento) da remuneração fixada para os Diretores.

ARTº 10 - O prazo de mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, mas quaisquer que sejam as datas de sua eleição, os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da realização da Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas do último exercício do período de sua gestão. Sem prejuízo desses preceitos, mesma quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores.

ARTº 11 - A investidura do cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das reuniões de Diretoria após a homologação pela SUSEP.

ARTº 12 - Nas ausências temporárias, os Diretores serão assim substituídos:

I - Diretor Presidente:

- a - até 60 dias - pelo Diretor que o acionista majoritário designar;
- b - além de 60 dias - pelo Diretor que for indicado pelo acionista majoritário, após a devida aprovação pelos órgãos competentes da Superintendência de Seguros Privados;

II - Cada um dos Diretores:

- a - até 60 dias - pelo Diretor ou funcionário que o Diretor Presidente designar;
- b - além de 60 dias - pelo Diretor que o acionista majoritário designar, após a devida aprovação pelos órgãos competentes da Superintendência de Seguros Privados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo vaga em qualquer um dos cargos de Diretor, o acionista majoritário convocará um substituto para exercer o cargo, até a realização da Assembléia Geral mais próxima, quando será eleito o novo Diretor, para completar o mandato do substituído;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de mais de uma vaga será imediatamente convocada uma Assembléia Geral para eleger os novos Diretores substitutos, respeitados quanto aos respectivos mandatos, o disposto do § 1º deste Artigo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos, ou deixar de comparecer a 05 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas da Diretoria.

ARTº 13 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quinze na, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores. As deliberações re-  
querem a presença de toda a Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em todas as reuniões de Diretoria, as deli-  
berações serão tomadas por maioria de vo-  
tos presentes. Se, no entanto, for rejeita-  
da a matéria submetida à votação, fica fa-  
cultado ao Diretor Presidente o direito de  
recorrer à Assembléia Geral, caso em que  
deverá fazer constar o seu recurso da pró-  
pria Ata da Reunião da Diretoria.

ARTº 14 - A Diretoria tem as suas atribuições e os poderes que a Lei e  
o presente Estatuto lhe conferem para, por qualquer de seus  
membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Socie-  
dade, respeitado o que estabelece o Artigo 26, cabendo-lhe  
em conjunto:

- a - Orientar os negócios da Sociedade em geral;
- b - distribuir entre seus membros as diversas funções admi-  
nistrativas, sem prejuízo do disposto neste Estatuto;
- c - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imó-  
veis, quer seja através de hipoteca ou qualquer outra  
forma, fixando cláusulas e condições;
- d - decidir sobre a abertura ou fechamento de escritórios, fi-  
liais e agências;
- e - designar os gerentes das filiais e fixar-lhes as atribui-  
ções;
- f - autorizar qualquer subscrição de Capital em outras Socie-  
dades;
- g - elaborar, baixar e fazer cumprir o regimento interno da  
Sociedade;
- h - elaborar e fazer publicar o Relatório das Atividades da  
Sociedade, ao final de cada exercício;
- i - propor à Assembléia Geral o montante destinado à distri-  
buição de dividendos;
- j - autorizar a constituição de procuradores, fixando-lhes  
ou não os prazos dos respectivos mandatos.

ARTº 15 - A Diretoria será representada por dois Diretores para execu-  
ção dos seguintes atos:

- a - assinatura de documentos, contratos e escrituras referen-  
tes à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da  
Sociedade;
- b - constituição de procuradores "Ad Juditia" e "Ad Negotia"  
com poderes que forem necessários para agir em nome da  
Sociedade;
- c - emissão, saque e ressaque, endosso de notas promissó-  
rias, letras de câmbio e cheques.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos referidos nas alíneas "c" deste  
Artigo poderão ser desempenhados por um  
Diretor e um Procurador, ou por dois  
Procuradores habilitados, desde que o  
mandato concedido estabeleça poderes es-  
pecíficos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O endosso de cheques para depósitos em  
contas bancárias da Sociedade poderá  
ser feito por um só Diretor ou Procura-  
dor habilitado.

ARTº 16 - Salvo as restrições mencionadas neste Estatuto, cada Diretor  
fica investido, isoladamente, dos mais amplos e necessários  
poderes para a prática de todos e quaisquer atos e operações  
relativos aos fins da Sociedade perante qualquer repartição  
pública ou autarquia federal, estadual ou municipal, inclusi-  
ve o CNSP, a SUSEP, o IRB e entidades securitárias, assim co-  
mo perante qualquer estabelecimento de crédito; os poderes  
poderão ser exercidos por qualquer dos procuradores, também,  
isoladamente, desde que investidos de poderes suficientes ou  
torgados pela Diretoria.

ARTº 17 - Compete ao Diretor Presidente:

- a - Convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais, res-  
peitado o que estabelece o Artigo 20;
- b - representar a Sociedade em juízo ou fora dele (sem pre-  
juízo do disposto no Artigo 15 letra b, deste Estatuto);
- c - receber citações iniciais e prestar depoimentos pessoais  
em nome da Sociedade;
- d - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as delibe-  
rações das Assembléias Gerais;
- e - admitir, nomear, promover, comissionar, transferir, pu-  
nir e demitir empregados, podendo autorizar dentro das  
normas que estabelecer, a prática destes mesmos atos pe-  
los demais Diretores.

ARTº 18 - As atividades dos demais Diretores serão estabelecidas em Re-  
solução da Diretoria, lavrando-se a respeito, Ata no Livro  
próprio.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Assembléia Geral

ARTº 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro do  
prazo previsto em Lei, e, extraordinariamente, quando consul-  
tar os interesses da Sociedade.

ARTº 20 - A Assembléia Geral será convocada, instalada e presidida pe-  
lo Diretor Presidente, salvo se estiver presente o Presiden-  
te da Empresa Controladora ou o seu representante legal, a  
quem caberá a instalação e a Presidência, devendo ser esco-  
lhido entre os presentes um acionista para secretariar os  
trabalhos.

ARTº 21 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas com as  
maiorias estipuladas nas Leis de Sociedades Anônimas, e/ou  
as que regerem as sociedades de seguros, segundo os casos es-  
pecíficos.

#### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

ARTº 22 - A companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições que  
lhe confere a Lei, e compor-se-á de 03 (três) membros efeti-  
vos e igual número de suplentes, brasileiros e residentes no  
País, eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, que não terá funciona-  
mento permanente, será instalado por deli-  
beração da Assembléia Geral, nos casos pre-  
vistas em Lei.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Exercício Social, Balanço, Reserva, Lucros e Dividendos

ARTº 23 - O exercício social coincide com o ano civil e encerrar-se-á  
a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levanta-  
mento do Balanço Geral, para a verificação dos lucros ou pre-  
juízos.

ARTº 24 - Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções:  
a - o valor necessário para a absorção de prejuízos, se hou-  
ver;

- b - o valor necessário à provisão para o pagamento do impos-  
to sobre a renda;
- c - participação nos lucros a ser distribuídos aos emprega-  
dos de acordo com critérios fixados pela Diretoria;

O Lucro Líquido que se verificar terá a seguinte destinação:

- 1 - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Le-  
gal, destinada a garantir a integridade do Capital, até  
que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- 2 - O necessário para a distribuição de dividendos aos acio-  
nistas, num mínimo de 25% (vinte e cinco por cento);
- 3 - O saldo, se houver, será atribuído a uma reserva suple-  
mentar, destinado ao aumento do Capital Social ou terá  
outra destinação, a critério da Assembléia Geral Ordiná-  
ria.

#### CAPÍTULO VII

##### Das Disposições Gerais

ARTº 25 - Em caso de liquidação da Sociedade, proceder-se-á na forma  
prevista, no Capítulo VIII do Decreto-Lei Federal Nº 73, de  
21 de novembro de 1966, e Capítulo VIII do Decreto Federal  
Nº 60.459, de 31 de março de 1967, que o regulamentou.

ARTº 26 - As resoluções, decisões, competências e poderes originários  
de atribuições contidas nos dispostos dos Artigos 2º e 14 -  
letras a, c, d, f, i deste Estatuto, deverão, obrigatoriamen-  
te, contar com a aprovação da Diretoria da Empresa Controlá-  
dora.

ARTº 27 - O presente Estatuto substitui integralmente o anterior.  
Vitória (ES), 15 de janeiro de 1985.

(Nº 9.566 de 15-04-85 - Cr\$ 1.648.000)  
(Nº 9.567 de 15-04-85 - Cr\$ 1.968.000)  
(Nº 9.568 de 15-04-85 - Cr\$ 80.000)

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### Departamento de Organização do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe do DERJA, em 3.4.85:

7152925/84 - ITAÚ RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Instalação de dependên-  
cia no Rio de Janeiro (RJ). (RDs. de 27.2.84 e 24.10.84).

- Pelo Sr. Chefe do DERJA, em 9.4.85:

7102403/85 - PINHAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA -  
Alteração contratual. (Instrumento de 15.3.85).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 8.4.85:

7102618/85 - CARAVELLO S/A CORRETORES DE VALORES E CÂMBIO - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$1.250.025.000 para Cr\$3.941.062.000; aumento de capital de Cr\$3.941.062.000 para Cr\$4.405.000.000; reforma de estatuto. (AGO/E de 28.3.85).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 9.4.85:

7102575/85 - INTER-ATLÂNTICO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$294.498.933 para Cr\$928.492.254. (AGO de 20.3.85).

7102656/85 - FINANCIADORA MESBLA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Aumento de capital de Cr\$18.912.432.188 para Cr\$20.000.000.000; reforma de estatuto. (AGE de 28.3.85).

- Pelo Sr. Coordenador da RERIF (RJ), em 8.4.85:

7102655/85 - MESBLA S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$900.000.000 para Cr\$2.837.507.824. (AGO de 29.3.85).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (PR), 9.4.85:

5004855/85 - PAREFISA CORRETORA DE TÍTULOS, VALORES E CÂMBIO S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$95.680.000 para Cr\$301.658.608; aumento de capital de Cr\$301.658.608 para Cr\$345.000.000; reforma de estatuto. (AGO/E de 6.2.84).

- Pelo Sr. Assistente da REMEF (SP), em 10.4.85:

7689853/85 - BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$139.093.689.971 para Cr\$350.000.000.000. (AGO de 14.3.85).

7689854/85 - FINANCIADORA BRADESCO S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$35.000.000.000 para Cr\$110.500.000.000. (AGO de 14.3.85).

- Pelo Sr. Chefe do DEBEL, em 12.4.85:

4226193/84 - CORRETORA AMAZONENSE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Alteração contratual. (Instrumento de 22.11.84).

- Pelo Sr. Chefe do DEPAL, em 11.4.85:

0060035/84 - MULTI FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Redução do capital de Cr\$855.500.000 para Cr\$386.500.000 em virtude da cisão parcial do patrimônio, com versão da parcela cindida destinada à constituição da "MULTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA" reforma de estatuto. (AGE de 29.1.85).

- Pelo Sr. Chefe da REBAN (MG), em 12.4.85:

4462805/85 - BMG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$..... 1.200.000.003 para Cr\$2.595.772.794; alteração contratual. (Instrumento de 12.2.85).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 11.4.85:

7102842/85 - UNASA S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de Cr\$583.515.089 para Cr\$833.959.089; reforma de estatuto. (AGE de 8.4.85).

7102529/85 - WALE S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$900.000.000 para Cr\$2.837.507.816; aumento de capital de Cr\$2.837.507.816 para Cr\$3.000.000.000; reforma de estatuto. (AGO/E de 22.3.85).

- Pelo Sr. Coordenador da RERIF (RJ), em 11.4.85:

7102729/85 - MIDAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$..... 57.000.000 para Cr\$181.000.000; alteração contratual. (Instrumento de 2.4.85).

7102718/85 - FERMAN DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$..... 1.300.000.000 para Cr\$2.340.000.000; alteração contratual. (Instrumento de 22.3.85).

(Ofs. nºs 433-436/85)

### Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

Processo nº 0085125/85 - O Sr. Diretor, por despacho de 12.03.85, autorizou o BANCO IOCHPE S.A., sediado em Porto Alegre (RS), a instalar 02 agências em PORTO ALEGRE (RS), 02 em CURITIBA (PR) e 01 em FLORIANÓPOLIS (SC), todas sob regime de inalienabilidade.

Processo nº 0085346/85 - O Sr. Diretor, por despacho de 08.04.85, autorizou o BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar agências, sob regime de inalienabilidade e inalienabilidade - pelo prazo de 05 anos - nos municípios de COLIDER (MT), PONTES E LACERDA (MT), ALTA FLORESTA (MT), MUNDO NOVO (MS), CAARAPÓ (MS) e PIMENTA BUENO (RO), em contrapartida ao cancelamento das cartas-patentes de nºs. 4.283, de 03.04.56, 1.299, de 08.07.49 e I-6607, de 10.06.65, que amparam o funcionamento de agências daquele banco nas praças paulistas de Taquarituba, Lorena e Taquaritinga, respectivamente.

Processo nº 0085738/85 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 01.04.85, cancelou o Certificado de Registro de 01.02.82 que credenciava o Sr. PERCY LEE BERGER, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do WELLS FARGO BANK N.A., sediado em São Francisco/Califórnia (EUA).

Processo nº 0085737/85 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 28.03.85, cancelou o Certificado de Registro de 12.09.83 que credenciava o Sr. ROBERT ALAN SCHUTT, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante Adjunto, no Brasil, do WELLS FARGO BANK N.A., sediado em São Francisco/Califórnia (EUA).

Processo nº 0025770/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 01.04.85, deliberou credenciar o Sr. ANTHONY JOHN ADDIS, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do BARCLAYS BANK PUBLIC LIMITED COMPANY, com sede em Londres (In-

laterra), tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro de 18.05.83, em favor daquele senhor, porém em nome do ex-Barclays Bank International Limited.

Processo nº 0085744/85 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 08.04.85, deliberou credenciar o Sr. TAKAHARU FUKAWA, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante Adjunto, no Brasil, do THE SUMITOMO TRUST & BANKING CO., LTD., sediado em Osaka (Japão), tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro de 29.04.83, em favor do Sr. Kazuhiro Kunikata.

Processo nº 0085355/85 - O Sr. Chefe do DEORB (DEORB), por despacho de 08.04.85, autorizou o BANCO NOROESTE S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar um posto de câmbio manual em recinto de sua agência urbana "Faria Lima", naquela capital - portadora do diploma nº I-8.774, de 04.03.77 - com movimento incorporado ao da carteira de câmbio da Matriz.

### I Departamento Regional do Rio de Janeiro

Processos aprovados na forma dos pareceres, pelo Sr. Chefe do DERJA/RJ, por despachos de:

22.03.85

7102337/85 - BANCO BRASILEIRO IRAQUIANO S.A. Aumento de Capital, de Cr\$11.200.000.000 para Cr\$36.000.000.000. AGO/AGE. de 07.03.85

03.04.85

7102690/85 - BANCO HOLANDEZ UNIDO S.A. Aumento de Capital destacado para as filiais brasileiras, de Cr\$9.543.394.869 para Cr\$..... 22.787.302.322 - Reunião da Diretoria de 11.03.85.

### II Departamento Regional de São Paulo

Processo aprovado na forma do parecer, pelo Sr. Chefe da REMEF/SP, por despacho de 09.04.85:

7689952/85 - BANCO EUROPEU PARA A AMÉRICA LATINA (B.E.A.L.) S.A. Aumento do capital destacado para as filiais brasileiras, de Cr\$10.863.293.873 para Cr\$20.624.293.873; Reforma do Regulamento Interno. R.C.A. de 23.11.84.

(Of. nº 435/85)

## Ministério da Agricultura

### CAMPANHA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO CANCRO CÍTRICO

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 1985

O COORDENADOR GERAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO CANCRO CÍTRICO - CANECC, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Artigo 2º da Resolução nº 01/SDSV/CANECC, de 26 de março de 1981, e tendo em vista a proposição contida no Processo MA 21000.001712/85 resolve:

Art. 1º - Designar os Engenheiros Agrônomos José Geral do Baldini Ribeiro, Takao Namekata e Celso Luiz Antonialli, técnicos da CANECC, para sob a presidência do primeiro, constituírem "Grupo Técnico", com a incumbência de inspecionar as áreas dos Municípios: Ocaucu, Boracéia, Iacanga, Cabrália Paulista, Lucianópolis, Pederneiras, Pongal, Pirajui, Urú, Balbinos, Presidente Alves, Reginópolis, Guarantã, Júlio de Mesquita, Cafelândia, Getulina, Guaimbê e Sabino, situados no Estado de São Paulo, bem como examinar os demais aspectos técnicos - administrativos, com vistas a emissão de Parecer Técnico sobre a situação nos mencionados municípios em relação a doença denominada "cancro cítrico".

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para apresentação do Parecer Técnico conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Of. nº 29/85)

ALVIR JACOB

### COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, no quinto andar do Edifício Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a quinta reunião da Diretoria da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, que contou com a presença dos senhores: Dr. Sallí Szajnferber, Diretor Presidente; Dr. Henrique Garrido Cortizo, Diretor Financeiro e Dr. Raul Lourenço Martins, Diretor de Operações. Instalada a sessão, a Diretoria autorizou, para fins de registro na Junta Comercial do DF, a abertura dos estabelecimentos a seguir: I. - DE PROPRIEDADE DA CIBRAZEM - UA-SANTA BARBARA DO SUL, armazém nº 01, Av. Silva Tavares, Vila Saldanha Marinho, Segundo Distrito, Município de Santa Barbara do Sul-RS, CGC. 33121088/0446; - Armazéns satélites da UA-Santa Barbara do Sul: - Capão Alto nº 01, Estrada Municipal Santa Barbara/Panamambi, km-18, Distrito de Capão Alto, Município de Santa Barbara do Sul-RS; e - Campinas nº 01, Distrito de Campinas, Município de Santa Barbara do Sul-RS; II. - DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS: - UA-JARDIM PRIMAVERA, armazém nº 01, Rodovia Washington Luiz, nº 13.947, Jardim Primavera, Município de Duque de Caxias-RJ, CGC. 33121088/0445; - Armazém de Francisco Beltrão nº 06, Rodovia PR-180, km-03, Município de Francisco Beltrão-PR; - Armazém de Pedreiras nº 06, Rua da Salvação, Bairro da Trizidela, Município de Pedreiras-MA; - Armazém de Eduardo Gomes nº 11, BR-101, km-10, Distrito Industrial, Município de Eduardo Gomes-RN; - Armazém de Floriano nº 13, Rua Frutuoso Pacheco, nº 45, Município de Floriano-PI; - Armazém de Barreiras nº 04, Povoado Boa

Sorte, Casa "D", Barreiras-BA. Prosseguindo com os trabalhos, a Diretoria determinou, para o mesmo fim, a baixa por extinção dos seguintes estabelecimentos: — UA-MARECHAL CÂNDIDO RONDON e seus armazéns nºs. 01, 02 e 03, todos localizados na Av. Maripã, Município de Marechal Cândido Rondon-PR, CGC. 33121088/0400-29; — Armazém de Francisco Beltrão nº 02, Rua São Roque, Município de Francisco Beltrão-PR; — Armazéns de Macaíba nºs. 03 e 04, Rua Major Antônio Delmiro, Município de Macaíba-RN; — Armazéns de Ouro Preto nºs. 06, 07, 08, 09 e 10, BR-364, km-323, Núcleo Administrativo do INCRA, Município de Ouro Preto-RO; — UA-MORADA NOVA, armazém nº 03, satélite da UA-Quixadá, Rodovia CE-111, Município de Morada Nova-CE; — Armazém de Pereiro nº 01, satélite da UA-Icô, Rodovia Jaguaribe/Pereiro, Município de Pereiro-CE; — UA-ANAPOLIS, armazém nº 01, Rodovia BR-153, km-42, Município de Anápolis-GO, CGC. 33121088/0366-92; — UA-GOIÂNIA, armazéns nºs. 04 e 05, Av. Perimetral Norte, Vila João Vaz, nºs. 2.859 e 3.101, respectivamente, Goiânia-GO, CGC. 33121088/0354-59; — UA-CRIXÁS, armazém nº 01, Av. das Oliveiras, Quadra 23, Conjunto 01, Setor Novo Horizonte, Município de Crixás-GO, CGC. 33121088/0436-30; — Armazém de Naviraí nº 02, Rodovia MS 141, saída p/linhema, Município de Naviraí-MS; — UA-TEIXEIRA DE FREITAS, armazém nº 01, Rua Isac Azevedo, Parque de Vaquejada, Distrito de Teixeira de Freitas, Município de Alcobaca-BA, CGC. 33121088/0391-01; — Armazém de Barreiras nº 04, Povoado Boa Sorte, Casa "D", Município de Barreiras-BA. Finalizando os trabalhos, com base no Processo nº 074/85, a Diretoria homologou a desativação da Unidade Industrial de Angra dos Reis, situada na Av. Alm. Júlio Cezar Noronha, nº 1279, Município de Angra dos Reis-RJ, CGC. 33121088/0018-05. E, nada mais havendo a tratar, às onze horas, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores e por mim, Wilma Amaral Santos, Chefe da Secretaria da Diretoria, que a secretariei. É a presente, cópia fiel e autêntica, extraída do Livro de Atas de Reuniões da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM.

CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial, fica o presente instrumento arquivado e registrado sob o nº 53.2.768. Brasília-DF, 14 de Março de 1985. Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário-Geral.  
(Of. nº 05/85)

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

#### Retificação

Despacho Gabinete do Ministro, Publicado no Diário Oficial de 07 de março de 1985. Seção-I-, Página-3866. Onde se Lê: MTB-398.190/76. Leia-se: MTB-308.190/76.  
(Of. nº 531/85)

### CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO MARANHÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 468, de 05 de fevereiro de 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.6.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port. MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, examinando o Anteprojeto das Instruções Reguladoras dos Serviços de Conferência de Carga e Descarga nos Portos Organizados Jurisdicionados à DTM, contido no Proc. DTM-874/84, juntado o DTM-0064/85, e

CONSIDERANDO que o Ato Regulador foi aprovado pela Resolução CRTM/MA-418/84, com os seguintes fundamentos:

a) que este Colegiado aprovou as Instruções Reguladoras dos Serviços de Conferência em sua 17ª reunião, realizada no dia 09 de setembro de 1960, destinadas ao Porto de São Luís, não organizado, cujas operações se realizavam na época com apoio de embarcações auxiliares;

b) que as referidas Instruções pelo tempo de sua existência e área de aplicabilidade, não atendem aos serviços do Complexo Portuário de Itaqui;

c) que a DTM, para decidir sobre serviços de conferência, tem de recorrer aos atos legislativos e administrativos esparsos, a fim de, ajustando-se às peculiaridades da área portuária, adequar a norma a cada caso em exame;

d) que se faz necessária a adoção de normas reguladoras dos Serviços de Conferência para os Portos Organizados jurisdicionados à DTM, em face da inexistência das mesmas;

e) que o Decreto nº 56.367, de 27 de maio de 1965, dispõe sobre normas que foram incluídas nas Instruções dos Serviços de Conferência de Carga e Descarga, baixadas pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo;

f) que os termos da Resolução nº 8.179/84, da SUNAMAM - Superintendência Nacional da Marinha Mercante, disciplina sobre os serviços de estiva, conferência e conserto de carga e descarga e vigilância portuária, foram consideradas nas Instruções;

g) que o Sistema Rodiziário e de Ingresso dos Trabalhadores Avulsos nos quadros fixados pela DTM, foram aprovadas pelas Resoluções nºs. 280/83 e 279/83, do CRTM/MA;

h) que as normas reguladoras dos Serviços de Conferência de Carga e Descarga, enfeixam a legislação pertinente, facilitando as consultas dos usuários.

CONSIDERANDO que o Anteprojeto das Instruções obedeceu ao trâmite preconizado pelo art. 10 do Decreto-Lei nº 3.346, de 12 de junho de 1941, a fim de que as partes se manifestassem sobre as suas normas;

CONSIDERANDO que as sugestões ao Anteprojeto oferecidas pelo Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Cargas e Descargas nos Portos de São Luís/Tutóia contribuíram, sobremaneira, para o aperfeiçoamento do ato regulador, que mereceu a entidade sindical voto de louvor, consignado em ata, por unanimidade, nesta reunião, pelo seu interesse e estudo à matéria;

CONSIDERANDO que as modificações introduzidas no texto original comportam republicação, reabrindo o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciamento dos interessados, conforme determinação da Resolução do Conselho Superior do Trabalho Marítimo, CSTM nº 65 (Normativa) de 13 de novembro de 1974, RESOLVE, por unanimidade:

1 - Acolher parcialmente as sugestões da entidade sindical, para reforma dos artigos 3º, 9º, 19, no art. 21, acrescentar o inciso V; 25, introduzir neste artigo §§ 3º e 4º e alterar o art. 44

2 - Determinar a republicação do Anteprojeto das Instruções Reguladoras dos Serviços de Conferência de Carga e Descarga nos Portos Organizados Jurisdicionados à DTM, para pronunciamento dos interessados dentro de 30 (trinta) dias.

3 - Tornar obrigatória as referidas Instruções, a partir de 60 (sessenta) dias de sua publicação no Diário Oficial da União-DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.346, de 12.06.41, no caso de não haver manifestação dos interessados que recomende qualquer alteração ou reformulação das mesmas. Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1985. GUSTAVO BENTTENMULLER MEDEIROS PEREIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE; FERNANDO CUNHA LIMA, Representante do Trabalho; HAROLDO RIBEIRO DE SOUSA, Representante do Trabalho; RAIMUNDO RODRIGUES BOGÉA, Representante da Fazenda; DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS FILHO, Representante da Agricultura; MÁRIO FLEXA RIBEIRO, Representante dos Empregadores; FRANCISCO DE ASSIS COSTA DINIZ, Representante dos Empregados

ANTEPROJETO DAS INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS ORGANIZADOS, JURISDICIONADOS À DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NO MARANHÃO

#### CAPÍTULO I DA INTRODUÇÃO

Art. 1º - Estas Instruções têm por finalidade regulamentar os serviços de Conferência de Carga e Descarga nos Portos Organizados jurisdicionados à DTM.

Art. 2º - Compreende-se para fins destas Instruções como Entidades Estivadoras a Administração Portuária, o Armador, o Agente de Navegação, devidamente registrados no RGA - Registro Geral de Atividade des junto à DTM, bem assim, o Comandante do navio ou seu preposto.

Art. 3º - O serviço de conferência de mercadorias nas operações de carga e descarga nas embarcações, compete obrigatoriamente aos profissionais denominados Conferentes de Carga e Descarga, integrantes da categoria constante do 4º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimo, Fluviais e Aéreos, matriculados na Delegacia do Trabalho Marítimo.

Art. 4º - Fica creditado perante as Entidades Estivadoras o Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Cargas e Descargas nos Portos de São Luís/Tutóia.

Art. 5º - Entende-se por conferência de mercadorias, a contagem de volumes, a anotação de características, tais como espécie, peso, cubagem, número, marcas e contramarcas, procedência ou destino, a verificação de seu estado e a assistência de pesagem, a anotação da tonelagem para o pagamento à estiva, assim como a direção desses serviços em todas as operações de carregamento ou descarga das embarcações, diretamente ou por meio de embarcações auxiliares.

§ 1º - O serviço de conferência será realizado de acordo com o que dispõe estas Instruções.

§ 2º - A conferência de mercadorias poderá ser efetuada nos porões das embarcações, nas lingadas, pátios, balanças, portas e depósitos das instalações portuárias.

§ 3º - A Entidade Estivadora requisitará o número de conferentes necessários para os serviços, de acordo com as normas estabelecidas pela SUNAMAM, discriminadamente:

1 - Um (1) conferente de lingada por porão para cada terno de estiva em operação de carga e descarga de não graneis, e se for o caso, para cada terno de recheio ou de remoção de mercadoria.

2 - Um (1) conferente-rendição para até 3 (três) conferentes de carga e descarga em serviço efetivo, e 2 (dois), se esse número ultrapassar a 3 (três) conferentes, exclusive, num e noutro caso, o Chefe e os conferentes de carga e descarga requisitados a critério da Entidade Estivadora.

3 - A Entidade Estivadora, se julgar necessário, poderá requisitar, a seu exclusivo critério e expensas próprias, tantos conferentes de carga e descarga quantos desejar, além daqueles de requisição obrigatória, para reforço do serviço de conferência.

4 - Nas operações de carga e descarga das embarcações auxiliares de ou para a embarcação principal, fica a critério da Entidade Estivadora, o emprego, na embarcação auxiliar, de conferente de carga e descarga.

Art. 6º - De acordo com o trabalho executado, os conferentes de carga e descarga recebem as seguintes denominações:

- 1) Conferente-Chefe
- 2) Conferente de lingada ou porão
- 3) Conferente-rendição
- 4) Conferente-ajudante
- 5) Conferente de avaria ou balança
- 6) Conferente-controlador
- 7) Conferente de guias
- 8) Conferente de manifesto
- 9) Conferente de pátio
- 10) Conferente de plano
- 11) Conferente-porta

Art. 7º - O conferente-Chefe e o Ajudante são de livre escolha da Entidade Estivadora. Os demais conferentes de carga e descarga serão requisitados ao Sindicato respectivo, que os fornecerá, na forma do rodízio, em obediência às disposições legais, e normas pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - Os conferentes-Chefe e Ajudantes não podem ser credenciados por mais de uma Entidade Estivadora, simultaneamente.

Art. 8º - A atividade do conferente de carga e descarga, inclusive do conferente-Chefe e do Ajudante, restringe-se a uma só embarcação por operação de carga e descarga, não se admitindo, portanto, que ela abranja simultaneamente duas ou mais embarcações.

Art. 9º - As atividades de conferência, em cada embarcação principal, serão exercidas por equipe de conferente de carga e descarga e obrigatoriamente dirigida por um conferente-Chefe, assistido por um Ajudante, nos termos da Lei nº 6.914, de 27.05.81.

Art. 10 - Nas operações de carga e descarga de graneis sólidos por aparelhos mecânicos ou transportadores automáticos, requisitar-se-á um (1) conferente de carga e descarga para cada aparelho com registrador ou balança automática em operação efetiva.

Art. 11 - "LASH" - Sistema em que navios de construção específica transportam barcaças especiais, denominadas "LASH" (LIGHTER ABOARD SHIP). Cada uma delas funciona como se fosse porção destacável e flutuante, embarcável e desembarcável do navio.

Art. 12 - ROLL-ON-ROLL-OFF - Operação de carga e descarga sobre roças ou esteiras, efetuadas por meio de rampas.

Art. 13 - Entende-se por embarcação principal, aquelas classificadas pela Capitania dos Portos como longo curso, grande cabotagem, pequena cabotagem, alto-mar, interior, fluvial e lacustre, costeira, apoio marítimo e regional, registradas, inscritas e empregadas de modo permanente e exclusivo, cujo nome consta do Conhecimento de Embarque como embarcação transportadora de mercadoria, desde que o transporte seja realizado entre portos organizados ou não.

Art. 14 - Entende-se por embarcação auxiliar aquela classificada como interior de porto ou interior fluvial e lacustre, que participe da movimentação da mercadoria, nas operações de carga e descarga, entre as embarcações principais e os portos organizados ou não, sempre que aquelas não possam atracar.

## CAPITULO II

### DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E CREDENCIAMENTO

Art. 15 - O serviço de conferência em cada embarcação principal será dirigido por um conferente-Chefe e assistido por um conferente-Ajudante, conforme a necessidade do serviço.

Art. 16 - Nas operações de carga e descarga das embarcações auxiliares de/ou para a embarcação principal fica a critério da Entidade Estivadora, o emprego de conferente de carga e descarga, na embarcação auxiliar.

Art. 17 - A equipe mínima de conferentes será constituída dos seguintes profissionais:

- I - Conferente-Chefe;
- II - Conferente de lingada ou porão;
- III - Conferente-rendição.

Art. 18 - A escolha pela Entidade Estivadora de conferente-Chefe e conferente-Ajudante, deverá preferencialmente recair sobre o trabalhador sindicalizado, na conformidade da legislação em vigor, com curso de aperfeiçoamento ministrado pelo Ensino Profissional Marítimo.

§ 1º - As Entidades Estivadoras obedecerão, com relação aos seus credenciados, ao regime de rodízio, com vistas, também ao equitativo oferecimento de oportunidades de trabalho e remuneração, cabendo ao Sindicato fiscalizar sua fiel execução.

§ 2º - As Entidades Estivadoras registrarão nos Sindicatos de classe pelo menos 2 (dois) conferentes de carga e descarga, de sua escolha, credenciados para o exercício das funções de conferente-Chefe e conferente-Ajudante. O registro a que se refere este parágrafo, não cria vínculo obrigacional de atividade ou de remuneração, o que só ocorrerá quando da requisição para integração nas equipes de trabalho.

Art. 19 - Cabe ao Sindicato representativo da classe, escalar conferente para a função de chefia, em regime de rodízio geral, na eventualidade de insuficiência ocasional de profissionais credenciados para atender às necessidades do serviço.

## CAPITULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONFERENTES

Art. 20 - Ao conferente-Chefe, responsável direto perante o Agente de Navegação pelo serviço de conferência de carga e descarga de embarcações, quando em serviço, compete:

- 1 - Cumprir e fazer cumprir as instruções recebidas do Agente de Navegação ou seus prepostos.
- 2 - Representar a Entidade Estivadora quando devidamente credenciado, ou requisitado para o exercício da função.
- 3 - Dirigir o trabalho de apenas um navio de cada vez e do mesmo Agente de Navegação, devidamente auxiliado por um ou mais conferentes, de acordo com as normas da legislação vigente.
- 4 - Indicar a carga a ser carregada ou descarregada, informando a cada conferente a função a ser cumprida.
- 5 - Distribuir os trabalhos aos conferentes engajados para o serviço de conferência, bem como solicitar a presença de funcionário da Receita Federal, e outros Órgãos Federais, quando o serviço exigir.
- 6 - Supervisionar o andamento dos serviços a seu cargo objetivando a boa ordem e sua rapidez.
- 7 - Recolher as folhas de descargas e notas de embarque, bem como os termos de avaria, ao fim de cada período de trabalho, devidamente preenchidas e assinadas.
- 8 - Fiscalizar o andamento do trabalho de cada conferente, seu comportamento e eficiência durante as horas de serviços.

9 - Levar ao conhecimento do Comandante do navio e da Entidade Estivadora todas as irregularidades constatadas no decorrer das operações.

10 - Comunicar à Entidade Estivadora, de imediato, os trabalhadores acidentados em serviço, a fim de que sejam encaminhados ao Órgão da Previdência Social, dentro do prazo legal.

11 - Consultar o Manifesto, sempre que houver dúvida nos serviços de conferência, para esclarecimento dos lançamentos destes nas suas respectivas folhas de descarga.

12 - Conferir as ordens de embarque e desembarque com as folhas dos conferentes e fazer com que elas sejam assinadas pelo Oficial

al de bordo, declarando o total embarcado e desembarcado no recibo de bordo.

13 - Organizar, se necessário, o controle de caminhões, vagões e embarcações auxiliares, para rápida identificação dos mesmos, detalhando as cargas que conduzem e para onde se destinam.

14 - Fiscalizar os serviços a serem executados na carga e descarga das embarcações, em conformidade com estas Instruções e legislação atinente.

15 - Requisitar, a pedido da Entidade Estivadora ou preposto, os conferentes, consertadores, estivadores e arrumadores para o serviço.

16 - Autorizar o afastamento dos conferentes, consertadores, estivadores e arrumadores, do local de trabalho.

17 - Comunicar à Entidade Estivadora as irregularidades e notificações da Delegacia do Trabalho Marítimo.

18 - Orientar o Contramestre-Geral na organização das operações quanto à confecção das lingadas, considerando inclusive, a adequação do material de estiva utilizado, de modo a propiciar segurança aos trabalhadores, tanto a bordo como em terra.

19 - Solicitar a presença do Agente da Inspeção do Trabalho da Delegacia do Trabalho Marítimo, quando houver alteração ou anormalidade no serviço de qualquer categoria profissional.

20 - Recolher diariamente no transcorrer e fim do período, todas as notas de conferência (tally), bem como o material que lhe for entregue em razão de sua função.

21 - Verificar se as notas de conferência estão legíveis, íntegras e devidamente assinadas e se os lançamentos e a somatória estão corretos.

Art. 21 - Ao Conferente-Ajudante, compete:

- 1 - Assistir ao Conferente-Chefe e substituí-lo nas suas ausências eventuais, assumindo o controle geral dos serviços.
- 2 - Exercer tarefas que lhe forem atribuídas pelo Conferente-Chefe.

3 - Ter sob sua responsabilidade o ponto dos conferentes, estivadores e consertadores, ficando encarregado de:

I - Receber dos responsáveis pelas equipes da estiva, consertador e conferente, no início de cada período de operação, os documentos de todos os profissionais engajados e as respectivas folhas de ponto.

II - Verificar se nas folhas de ponto, foram anotadas as ausências, afastamentos, interrupções ou qualquer outra anormalidade.

III - Fornecer, no início de cada período de trabalho, ao conferente de lingada, o número de rodízio do Contramestre correspondente.

IV - Proibir o trabalho a quem não esteja devidamente habilitado.

V - Não permitir o embarque ou desembarque de mercadorias sem autorização do conferente-Chefe.

Art. 22 - Ao Conferente de Lingada ou Porão, compete:

1 - Anotar, com rigorosa exatidão e clareza, todas as marcas, contra-marcas, números, espécies, quantidade dos volumes carregados ou descarregados, sua procedência ou destino, separando-os por lingada.

2 - Providenciar a rubrica do conferente-Chefe, ou de seu substituto, em seu caderno, toda vez que lhe for determinado fazer as notações por quantidade, sem especificar marca e número.

3 - Providenciar a separação de todos os volumes que tenham sido avariados ou que apresentem indícios de violação, comunicando ao conferente-Chefe, encaminhando-os à balança, debaixo de vigilância permanente, para as devidas providências.

4 - Especificar cada volume, carregado ou descarregado de peso igual ou superior a 1.000 quilos, exceto carga unitizada.

5 - Fazer constar da folha de conferência, separadamente, todos os volumes carregados ou descarregados, durante as horas de referências e de prorrogações, anotando com exatidão os limites desses períodos.

6 - Anotar as horas de início e as do término de trabalho, fazendo constar detalhadamente todas as interrupções e as suas causas.

7 - Anotar a produção para cálculo de pagamento à estiva, conferentes e consertadores, fazer constar das notas de conferência o número de rodízio do Contramestre do terno correspondente.

8 - Fazer entrega ao conferente-Chefe ou ao seu substituto, após o encerramento dos trabalhos, das folhas ou notas de carga e descarga, devidamente conferidas e assinadas.

9 - Não permitir a estiva de mercadorias que não estejam devidamente sembarçadas pelas Repartições fiscalizadoras Federais e Estaduais e pela Entidade Portuária.

10 - Quando se tratar de mercadorias que procedam dos Armazéns ou Depósitos da Administração Portuária, passar recibo nas Ordens de Embarque, logo após o carregamento de cada lote.

§ 1º - Quando ocorrer operação de carga e descarga de mercadorias especiais ou de valor, ao Conferente de Lingada ou de Porão compete:

1 - Relacionar, separadamente nas folhas destinadas para tal fim, todos os volumes declarados como carga especial ou de valor, anotando a marca, contra-marca, número, espécie, conteúdo, peso, destino e número do porão ou local onde forem estivados ou armazenados.

2 - Quando se tratar de embarque, solicitar ao Conferente-Chefe o recibo de entrega dos volumes de carga especial ou de valor conforme o caso, e não permitir rasuras nas respectivas folhas de anotação.

3 - Quando se tratar de descarga, exigir o recibo da Entidade Portuária, observando-se o mesmo critério para o caso de embarque.

4 - Anotar com precisão o estado em que se encontrarem os volumes, detalhando as características que os mesmos apresentarem na ocasião em que forem carregados ou descarregados.

Art. 23 - Ao Conferente-Rendição, compete:

1 - Substituir ocasionalmente e até o máximo de duas horas, qualquer conferente em serviço, excluindo o Conferente-Chefe e o ajudante.

2 - Substituir o conferente acidentado ou adoentado, enquanto se processa o engajamento de um outro profissional.

3 - Permanecer no local de trabalho até ao término do mesmo.

## CAPÍTULO IV

## DA REMUNERAÇÃO DOS CONFERENTES

Art. 24 - Considera-se remuneração do Conferente de Carga e Descarga, para efeitos destas Instruções, o Montante da Mão-de-Obra (MMO), a ser paga diretamente pela Entidade Estivadora, como contra prestação dos serviços.

Parágrafo Único - O valor do MMO é obtido somando-se o resultado do produto da taxa de MMO/t, pela tonelagem movimentada aos adicionais e acréscimos previstos nestas Instruções, a que tiverem direito os conferentes de carga e descarga pelo serviço executado.

Art. 25 - O Montante da Entidade Estivadora (MEE) é a importância dispendida na movimentação de toda a carga, para atender às despesas com a remuneração dos Contramestres (Geral e de Porão) e dos serviços de conferência e conserto, de taxa de seguro e Previdência Social, de materiais de consumo, de administração e outras previstas em lei ou eventuais.

§ 1º - No Montante da Entidade Estivadora (MEE), estão incluídos os custos das seguintes despesas com os serviços de conferência:

- 1 - Remuneração do serviço de conferência ;
- 2 - Equipamento de Proteção Individual ;
- 3 - Encargos Sociais ;
- 4 - Seguro contra acidentes de trabalho ;
- 5 - Salário-família ;
- 6 - Férias e respectivos encargos sociais ;
- 7 - Gratificação de Natal ;
- 8 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), inclusive sobre as férias ;
- 9 - Administração ; e
- 10 - Eventuais.

§ 2º - Levam-se em conta, no cálculo das despesas com os serviços de conferência, todos os descontos e recolhimentos previstos em lei, tais como os atinentes à Férias, Salário-família, Gratificação de Natal e FGTS.

§ 3º - A Gratificação de Natal (13º salário), previsto no Decreto nº 63.912, de 26.12.68, será recolhida pela empresa dentro de 48 horas, após o fechamento de cada navio.

§ 4º - A remuneração das férias, previstas no Decreto nº 80.271, de 1º de setembro de 1977, serão depositadas pela empresa diretamente na Caixa Econômica Federal, em Conta Especial do Sindicato, até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 26 - Operando o navio efetivamente ao largo, a remuneração do conferente de carga e descarga elevar-se-á em 20% (vinte por cento) do ganho a que tiver direito, pela duração do trabalho.

Art. 27 - As Entidades Estivadoras deverão pagar a remuneração do trabalho diário aos profissionais, dentro de 24 horas do término da prestação do serviço, no local de trabalho, ou nos respectivos Sindicatos, através de envelopes-padrão, instituído pela Resolução nº CSTM-348/70.

§ 1º - Os Sindicatos deverão datar e passar recibo nas folhas de pagamento-padrão ou recibos de remuneração correspondentes, somente mediante o recebimento total da quantia constante em tais documentos.

§ 2º - As Entidades Estivadoras fornecerão ao Sindicato a nota de conferência, correspondente a cada equipe, a fim de evitar dúvida quanto ao pagamento da remuneração devida, sem prejuízo do fornecimento de cópia do Manifesto.

§ 3º - Quando a Entidade Estivadora não efetuar o pagamento na sede do Sindicato, deverá este dar quitação na forma do § 1º, somente no local de trabalho.

§ 4º - A elaboração da folha-padrão, do recibo e dos envelopes-recibo, são de responsabilidade da Entidade Estivadora.

Art. 28 - Em caso de dúvida sobre o montante a pagar, a Entidade Estivadora pagará a parcela não discutida e depositará o restante, dentro de 24 horas, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, à ordem do Delegado do Trabalho Marítimo, em conta específica.

§ 1º - O Sindicato deverá informar, por escrito, à Entidade Estivadora, no ato do pagamento, o valor da parcela discutida para fins de depósito.

§ 2º - Dirimida a dúvida pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo - CRTM, será pelo Delegado do Trabalho Marítimo, autorizado o levantamento da soma depositada, para entrega a quem de direito.

Art. 29 - A pedido do respectivo Sindicato, a Delegacia do Trabalho Marítimo-DTM suspenderá, até quitação, o exercício da atividade da Entidade Estivadora que esteja em débito comprovado para com os conferentes de carga e descarga.

Art. 30 - Os Armadores responderão, solidariamente, com seus Agentes, pelas somas por estes devidas aos conferentes de carga e descarga.

Art. 31 - As Entidades Estivadoras poderão efetuar o pagamento da mão-de-obra, através de conta bancária, aberta para esse fim, em nome de cada profissional e com o consentimento deste, em Estabelecimento de Crédito próximo ao local de trabalho, ou em cheque emitido diretamente pela Entidade Estivadora em favor do profissional.

§ 1º - As condições de funcionamento do sistema previsto neste artigo serão estipuladas em convênio, entre as Entidades Estivadoras e o Sindicato, com aprovação da Assembléia Geral e o Estabelecimento de Crédito, e de modo a que o profissional possa utilizar a importância depositada de conformidade com este Capítulo.

§ 2º - As entidades acordantes promoverão, conjunta ou separadamente, o depósito de uma via do acordo, para fins de registro e arquivo na Delegacia do Trabalho Marítimo.

Art. 32 - Os pagamentos efetuados na forma do artigo anterior, obrigam a Entidade Estivadora a proporcionar ao profissional:

- 1 - Horário que permita o desconto do Cheque, imediatamente após sua emissão.
- 2 - Condições que evitem qualquer prejuízo, inclusive em consequência de pagamento de transportes.
- 3 - Condição que impeça qualquer atraso no recebimento do salário.

Parágrafo Único - A falta de atendimento de qualquer das condições deste artigo, obrigará o pagamento em espécie.

Art. 33 - Os conferentes de lingada ou porão serão remunerados por produção, nas bases fixadas pela SUNAMAM.

Art. 34 - Quando essa produção não alcançar, em valor, o correspondente ao salário-dia, será este o mínimo de remuneração a receber.

Art. 35 - Quando o conferente de lingada ou porão for remunerado só por produção, também o será o conferente-Chefe.

Art. 36 - Quando os conferentes de lingada ou porão forem remunerados simultaneamente por produção e salário-dia, o conferente-Chefe o será apenas por produção, nas bases estabelecidas pela SUNAMAM.

Art. 37 - Nas hipóteses previstas no artigo 34 e 35, observar-se-á, na remuneração do conferente-Chefe, um mínimo correspondente ao dobro do que receber o conferente de lingada ou porão de maior ganho.

Art. 38 - O conferente-rendição perceberá remuneração igual ao do conferente de lingada ou porão, de maior ganho.

Art. 39 - Os demais conferentes de carga e descarga recebem a remuneração do conferente de lingada ou porão de maior ganho, acrescida de 20% (vinte por cento) de seu valor, exceto o conferente-Ajudante, cujo acréscimo será de 30% (trinta por cento) daquele valor.

Art. 40 - A remuneração do conferente-Chefe, conferente-Ajudante, conferente-Rendição e/ou conferentes em serviços especiais, será calculada sobre a remuneração do conferente de lingada ou de porão de maior ganho atingido durante o período total de trabalho do terno de estiva.

Parágrafo Único - Considera-se período total de trabalho a quele executado por um mesmo terno durante as horas ordinárias, adicionadas as horas de prorrogação, e de refeição e de repouso, se houver.

Art. 41 - Quando o terno de maior ganho no período de trabalho ordinário não prorrogar o serviço e outros ternos o fizerem, será adicionado ao ganho do conferente-Chefe, conferente-Ajudante, conferente-Rendição e/ou conferentes em serviços especiais (quando este prorrogar o serviço), a parcela do conferente de lingada ou de porão, correspondente ao terno de maior ganho, no período de prorrogação, respeitados os percentuais de acréscimo previstos nos artigos 34 e 35.

Art. 42 - Pela prestação de serviços extraordinários, serão pagos aos conferentes de carga e descarga, além de seu ganho, por salário, numa jornada de trabalho, os seguintes adicionais:

1 - Continuação (prorrogação de até duas horas, em continuação ao turno normal de trabalho): 20% para cada hora prorrogada, tomando-se por base o salário-hora a ser pago ao conferente de carga e descarga.

2 - Trabalho nas horas de refeição e repouso: 100% do salário-hora correspondente à duração por inteiro, da refeição e repouso estabelecida na regulamentação de cada porto.

3 - Trabalho aos domingos: 50% do salário-dia a que tiver direito o conferente de carga e descarga pela duração do trabalho no período diurno de dia útil.

4 - Trabalho nos feriados: 100% do salário-dia a que tiver direito o conferente de carga e descarga, pela duração do trabalho no período diurno de dia útil.

Art. 43 - Pela prestação de serviços extraordinários, serão pagos aos conferentes de carga e descarga além do seu ganho por produção, numa jornada normal de trabalho, os seguintes adicionais:

1 - Trabalho à noite: 25% do ganho por produção a que tiver direito o conferente de carga e descarga pela duração do trabalho no período diurno. No período de trabalho compreendido entre uma hora e sete horas do dia (1:00 às 7:00 hs.), este adicional será elevado para 50% (cinquenta por cento).

## CAPÍTULO V

## DA HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 44 - A Entidade Estivadora depositará na Agência do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, em conta especial do Sindicato a importância que resultar da aplicação dos percentuais previstos na Resolução da SUNAMAM, com base na tonelagem da mercadoria movimentada e que se destina a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Parágrafo Único - O depósito deverá ser efetuado dentro de 10 (dez) dias, a contar do término da operação do navio.

Art. 45 - O Sindicato fornecerá aos conferentes de carga e descarga todo o material adequado à sua proteção de acordo com a finalidade que desenvolver.

Art. 46 - Somente os EPI previamente aprovados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, com a respectiva expedição do Certificado de Aprovação-CA, deverão ser adquiridos, para fins de uso dos conferentes.

Art. 47 - Em interregno não excedente de 1 (um) ano, serão os conferentes de carga e descarga submetidos a exames de robustez física, através de órgão da Previdência Social e a abreugrafia, onde houver, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, a fim de comprovação de sua habilitação para os serviços de conferência.

## CAPÍTULO VI

## DO SINDICATO

Art. 48 - São deveres do Sindicato:

- I - Cumprir e fazer cumprir estas Instruções e demais atos da Delegacia do Trabalho Marítimo, no que lhe disser respeito.
- II - Informar à DTM, dentro de 48 horas, o afastamento de suplente, do porto em que estiver tendo exercício.
- III - Comunicar à DTM, as penalidades aplicadas aos seus associados, por infração prevista nos Estatutos, para fins de assentamentos na sua ficha de cadastro.
- IV - Adquirir mensalmente os EPI, e comprovar trimestralmente, exigindo dos fornecedores o Certificado de Aprovação - CA, do Ministério do Trabalho.
- V - Treinar os associados e suplentes, quanto ao seu uso adequado a cada tipo de atividade.

VI - Obrigar o uso dos EPI fornecidos aos associados.  
VII - Substituir imediatamente, o EPI danificado ou extraviado pelo uso, sem culpa do associado.  
VIII - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos EPI, quando for o caso.

IX - Comunicar à DTM, até o dia 10 do mês subsequente, os acidentes ocorridos ou não com os conferentes de carga e descarga efetivos e suplentes.

X - Remeter à DTM, até o dia 20 de dezembro, a escala de férias.

XI - Escalar aposentados, somente aos possuidores de matrícula junto à DTM.

XII - Criar Delegacias Sindicais nos locais de maior concentração de trabalho, a fim de dar melhor assistência ao desenvolvimento do serviço, solicitando o competente registro na DTM.

XIII - Manter a disciplina e a cooperação entre os associados no ponto de chamada e nos locais de trabalho.

XIV - Providenciar junto à Entidade Estivadora, para que seja prestada assistência ao trabalhador acidentado em serviço.

XV - Não permitir a paralisação dos serviços que lhes competem.

XVI - Não permitir que seus associados efetivos e suplentes se apresentem no serviço trajando roupa atentatória à moral e apresentando sinais de embriaguês alcoólica e de substâncias entorpecentes.

XVII - Recolher as carteiras de matrícula dos conferentes de carga e descarga, quando afastados de suas funções, por determinação da DTM, no prazo de 24 horas, a partir da ciência do ato.

XVIII - Preencher e manter devidamente atualizados os Anexos I, II, III e IV, instituídos pela Resolução CRTM/MA-251/83.

XIX - Determinar aos conferentes de carga e descarga a entrega ao conferente-chefe da carteira de matrícula na DTM, após a escalação para o serviço, para fins de exibição às autoridades competentes.

XX - Cumprir rigorosamente o sistema rodiziário, previsto nas Instruções aprovadas pela Resolução CRTM/MA-280/83.

XXI - Escalar para o serviço de conferência, somente os conferentes matriculados na Delegacia do Trabalho Marítimo.

XXII - Manter devidamente atualizada a relação de conferentes de carga e descarga, com número de inscrição na DTM, afastados da função, para fins de exclusão na chamada do ponto.

XXIII - Obrigar o uso do "crachá" durante a jornada de trabalho, conforme modelo "A", anexo.

#### CAPITULO VII

##### DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONFERENTES

Art. 49 - São deveres dos Conferentes de Carga e Descarga :

I - Executar com zelo e eficiência as tarefas que lhes forem atribuídas.

II - Não se afastar do serviço ou deixar de executá-lo, aguardando no local as determinações superiores.

III - Não praticar nem permitir que se pratique o desvio de mercadorias, contrabando ou descaminho.

IV - Não retirar o cartão de controle de outrem, ou trabalhar em seu lugar, ou ceder seu cartão ou vez para outrem.

V - Zelar pelo fiel cumprimento dos princípios da moral que devem ser observados no ambiente de trabalho.

VI - Manter estreito relacionamento com os demais conferentes de carga e descarga ligados ao serviço.

VII - Cumprir as determinações emanadas da DTM, do seu Sindicato e acatar as instruções de seus superiores hierárquicos.

VIII - Obedecer rigorosamente as disposições constantes destas Instruções.

IX - Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI que lhe for confiado.

X - Comunicar ao Sindicato qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente danificado.

XI - Repor o EPI danificado ou extraviado por sua culpa.

XII - Usar obrigatoriamente o EPI durante a jornada de trabalho.

XIII - Manipular ferramentas e equipamentos com o necessário cuidado para evitar acidentes do trabalho e avarias.

XIV - Cooperar com as autoridades portuária, marítima e com a Fiscalização da DTM e do seu Sindicato, sempre que houver solicitação para esse fim.

XV - Zelar pela boa conservação dos utensílios empregados nos serviços.

XVI - Manter no local de trabalho e nos pontos de escala, um ambiente de silêncio, respeito, correção e higiene.

XVII - Não portar arma branca ou de fogo, não conduzir nem fazer uso de bebidas alcoólicas ou de efeito análogo; não apresentar-se com sinais de embriaguês alcoólica e de substâncias entorpecentes, no exercício de suas funções ou nos pontos de chamada.

XVIII - Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade de que se verifique no decorrer do serviço e que colida com as disposições legais em vigor, as normas e os bons costumes.

XIX - Não fumar, nem permitir que se fume nos locais de trabalho.

XX - Submeter-se a exame de saúde, realizado pelo órgão da Previdência Social, por solicitação da DTM.

XXI - Não burlar o rodízio do Sindicato e não permutar seu serviço com outro conferente, sem autorização do Chapeiro ou Presidente do Sindicato.

XXII - Não ingressar a bordo, sem estar devidamente engajado numa equipe.

XXIII - Observar fielmente o horário de trabalho, constante das Instruções, aprovadas pela Resolução CRTM/MA-280/83.

XXIV - Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, para fins de anotações pela entidade sindical.

XXV - Não prestar serviço, simultaneamente, em mais de uma embarcação principal ou auxiliar.

Art. 50 - São direitos dos Conferentes de Carga e Descarga:

I - Exercer a profissão de conformidade com a exigência do

serviço e em consonância com o que dispõe estas Instruções, leis e regulamentos inerentes.

II - Representar à DTM, contra atos lesivos aos seus direitos, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

III - Gozar férias remuneradas, receber a remuneração do 13º

salário (gratificação de Natal), salário-família e demais direitos sociais incorporados ao patrimônio profissional do trabalhador avulso, na forma da legislação específica.

IV - Recorrer ao Ministério do Trabalho, das decisões originárias do Delegado do Trabalho Marítimo, dentro de 30 dias, a contar da data do recebimento da notificação, quando se tratar de penalidade nos termos do art. 3º do Dec. Lei nº 3/66.

V - Recorrer ao Conselho Superior do Trabalho Marítimo, através da DTM, no prazo de 30 dias, a partir da ciência das decisões originárias do Conselho Regional do Trabalho Marítimo - CRTM.

VI - Receber da Entidade Estivadora o material de trabalho necessário ao desempenho de suas funções.

VII - Receber transporte gratuito da Entidade Estivadora, para o Porto do Itaquí, para prestação de serviço à embarcação ao largo ou para qualquer local no Complexo Portuário do Itaquí.

VIII - Receber da Administração Portuária, transporte gratuito, nos casos de acidente do trabalho.

#### CAPITULO VIII

##### DAS ENTIDADES ESTIVADORAS

Art. 51 - A requisição dos serviços de conferente compete às Entidades Estivadoras, definidas no artigo 5º, parágrafo 3º, itens 1 e 2 destas Instruções.

Art. 52 - Cabe às Entidades Estivadoras, quando no exercício de suas atividades, fornecer :

a) os equipamentos acessórios de acordo com a Resolução nº CRTM/MA-243/83 ;

b) as embarcações auxiliares e rebocadores ;

c) o material de trabalho, necessário ao conferente de carga e descarga, desempenhar sua função a bordo.

Art. 53 - As Entidades Estivadoras deverão remeter à DTM :

1 - Até o dia 10 de cada mês, a relação dos trabalhadores acidentados, ou a inexistência de acidentados.

2 - Até o dia 10 de cada mês, o total bruto das importâncias pagas no mês anterior, a cada conferente de carga e descarga .

3 - Diariamente, cópia das requisições dos trabalhadores avulsos.

Art. 54 - Verificando-se controvérsia entre os conferentes de carga e descarga e as Entidades Estivadoras, o serviço deverá continuar, sob pena de serem responsabilizados os que o paralizaram.

Parágrafo Único - Essa ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Trabalho Plantonista, para tomar as providências cabíveis.

Art. 55 - As Entidades Estivadoras serão responsáveis pelos roubos e pelas avarias eventualmente causadas às mercadorias, sem prejuízo das penalidades a que estão sujeitos os conferentes de carga e descarga, aplicando-se neste caso o artigo 264 da CLT.

#### CAPITULO IX

##### DAS INFRAÇÕES

Art. 56 - Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância por parte de pessoas natural ou jurídica, de normas estabelecidas nestas Instruções, em leis, regulamentos ou atos administrativos de caráter normativo, enumerando-se mais os seguintes :

a) Não comparecer ao local de trabalho, nas horas regulamentares.

b) Provocar discórdia de maneira que prejudique o andamento dos serviços de conferência de carga e descarga.

c) Instigar, propor, dirigir ou ajudar a paralisação do serviço de conferência ou de qualquer outro, nas áreas portuárias.

d) Dirigir-se de forma desrespeitosa às autoridades da área portuária, do Ministério do Trabalho, aos Diretores da entidade de classe e Empregadores.

e) Deixar de atender às convocações da DTM ou CRTM, quando devidamente notificado.

f) Ausentar-se do serviço, embora momentaneamente, sem prévia autorização da autoridade competente.

g) Ser desidioso no cumprimento de suas obrigações.

h) Apresentar-se em serviço com sinais de embriaguês alcoólica ou de substâncias entorpecentes, comprovada por exames.

i) Burlar ou recusar o trabalho que lhe couber pelo rodízio.

j) Praticar atos lesivos à honra e a boa fama ou ofensas físicas, contra o Empregador ou superior hierárquico, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

l) Praticar jogos proibidos ou de azar, quando em serviço.

m) Causar dano ao patrimônio ou erário de terceiros.

n) Cometer atos de improbidade.

o) Permutar seu serviço com outro trabalhador, sem autorização escrita do Presidente ou Delegado do Sindicato.

p) Permitir ou praticar o "quarteio" ou qualquer outra subdivisão do trabalho.

q) Deixar de acatar as ordens recebidas de seus superiores.

Art. 57 - Constitui falta grave :

a) Andar armado por ocasião do trabalho ou escalação para o serviço.

b) Instigar, publicamente ou não, desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública.

c) Praticar atos atentatórios contra a Segurança Nacional.

d) Coagir ou aliciar subordinados com o objetivo de natureza política.

e) Fornecer a qualquer título ou pessoa, documento que não espelhe fidelidade.

f) Fornecer, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar ao consumo substância entorpecente.

g) Recusar o trabalho da faina que lhe couber.

h) Deixar de atender às convocações da Delegacia do Trabalho Marítimo.

i) Causar dano ao patrimônio do Sindicato, durante o engajamento no serviço.

j) Instigar, preparar, dirigir ou ajudar a paralização dos serviços de conferência ou qualquer outro nas áreas marítima ou portuária.

#### CAPITULO X

##### DAS PENALIDADES

Art. 58 - Sem prejuízo das penas previstas na legislação específica, as penalidades aos que infringirem estas Instruções, serão aplicadas pelo Delegado do Trabalho Marítimo, nos termos do art. 281, da CLT, e pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo, nos termos do art. 6º, § 6º, do artigo 11, do Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41.

§ 1º - As cominações a que se refere este artigo, aplicados aos casos e nos limites estabelecidos, são as seguintes:

a) Para as Entidades Estivadoras:

I - Multa de 1 (um) a 10 (dez) vezes o Valor de Referência Regional, elevada em dobro na reincidência.

II - Suspensão da atividade, de 3 (três) a 30 (trinta) dias, no caso de infração continuada.

III - Suspensão da atividade por similitude ao artigo 262, § 3º da CLT.

b) Para os Conferentes de Carga e Descarga:

I - Suspensão preventiva do trabalho nos casos de flagrante delito, até 30 dias.

II - Suspensão do trabalho até 30 dias, mediante processo sumário.

III - Cancelamento de matrícula, após inquérito pela DTM, com provada a culpabilidade.

§ 2º - As penalidades previstas na alínea "a", itens I a III, na alínea "b", itens II e III, serão aplicadas pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo, de cuja decisão caberá recurso para o CSTM - Conselho Superior do Trabalho Marítimo.

§ 3º - As penalidades previstas na alínea "b", itens I e II, serão aplicadas pelo Delegado do Trabalho Marítimo.

§ 4º - Nenhuma penalidade será aplicada ao infrator sem que lhe seja assegurada plena defesa, ressalvados os casos de flagrante delito.

§ 5º - A penalidade imposta será contada a partir da data em que o infrator dela tomar ciência, devendo o Sindicato providenciar, em 24 horas, o recolhimento da carteira-matrícula DTM do penalizado, e retê-la até o final da punição.

§ 6º - O conferente de carga e descarga que for eliminado do quadro social do Sindicato, por decisão da Assembléia Geral da classe, e por constituir-se elemento nocivo ao serviço, fica sujeito à penalidade prevista no artigo 58, alínea "b", item III, destas Instruções.

#### CAPITULO XI

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 59 - São autoridades competentes para fiscalização destas Instruções e Resoluções do CRTM e CSTM - O Delegado do Trabalho Marítimo, os Agentes da Inspeção do Trabalho e os Membros do Conselho Regional do Trabalho Marítimo - CRTM.

Art. 60 - Qualquer funcionário público, representante legal de associação sindical empregado ou trabalhador avulso da área portuária e usuário, poderá comunicar às autoridades competentes, citadas no artigo anterior, as infrações que constatarem.

#### CAPITULO XII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Pela falta de observância destas Instruções ficarão os infratores sujeitos a atuação e imposição de multa na forma da legislação vigente.

Art. 62 - O profissional que estiver atuando como representante classista no CRTM, órgão deliberativo da Delegacia do Trabalho Marítimo, terá prioridade na chamada imediata, sempre que a sua vez na escala coincidir com o horário das Sessões.

Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Delegado do Trabalho Marítimo ou Conselho Regional do Trabalho Marítimo - CRTM.

Art. 64 - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO BENTTENMULLER MEDEIROS PEREIRA.  
- CAPITÃO DE FRAGATA -  
PRESIDENTE DO CRTM/MA.

#### RESOLUÇÃO Nº 477, de 28 de fevereiro de 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARITIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port.MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Proc.DTM-00523/84, em que a CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão solicita registro da empresa e de seus empregados no RGA desta Delegacia do Trabalho Marítimo, e para tanto juntou os documentos exigidos pelas Instruções Reguladoras, aprovadas pela Resolução CRTM/MA-243/83, e CONSIDERANDO que o objeto da empresa está discriminado no seu ato constitutivo, às fls 6 dos autos; CONSIDERANDO que a requerente tem por finalidade explorar industrial e comercialmente os Portos e Vias Navegáveis do Esta-

do do Maranhão, bem como exercer atividades correlatas; CONSIDERANDO que a empresa atendeu às exigências necessárias ao seu registro; CONSIDERANDO, finalmente, que o processo está devidamente instruído,

RESOLVE, por unanimidade, conceder o registro à CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão, no Grupo 4 - Prestação de Serviços, subitens 4.13 - Empregados da Administração Portuária e 4.14 - Administração Portuária, nos termos das Instruções Reguladoras, aprovadas pela Resolução CRTM/MA-243/83. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1985. SIDNEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE HAROLDO RIBEIRO DE SOUSA, Repres. Minist. Transportes - RELATOR.

#### RESOLUÇÃO Nº 478, de 28 de fevereiro de 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARITIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port.MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Proc.DTM-0569/84, com juntados DTM-610,614 e 1001/84, em que o Presidente do Sindicato dos Arrumadores de São Luís comunica haver os associados José Nonato Ribeiro, DTM-117; Pedro da Conceição, DTM-95, e os suplentes Francisco Antonio Mota DTM-065; Rufino Ferreira, DTM-071; Ovidio dos Santos, DTM-075 e Valdenor Vieira, DTM-043, rejeitaram suas escalas para serviços de capatazia no Porto do Itaqui, no dia 11/11/83, às 7:30hs, para carregamento de torta de babaçu, e CONSIDERANDO que todos os denunciados foram ouvidos no processo, e tiveram a mais ampla oportunidade de defesa; CONSIDERANDO que os trabalhadores Francisco Antonio Mota, Ovidio dos Santos e Pedro da Conceição, justificaram, comprovadamente, que não poderiam estar presentes no local da escala; CONSIDERANDO, finalmente, que as alegações de defesa dos trabalhadores a vulso Valdenor Vieira, Rufino Ferreira e José Nonato Ribeiro, não são suficientes para os eximirem de culpa pela prática de escolha de serviços, em prejuízo ao rodízio da categoria profissional,

RESOLVE, por unanimidade:

1 - Aplicar a penalidade de três (3) dias de suspensão do trabalho profissional aos suplentes VALDENOR VIEIRA, DTM-043; RUFINO FERREIRA, DTM-071 e ao arrumador JOSÉ NONATO RIBEIRO, DTM-117, a partir da ciência desta decisão.

2 - Isentar de culpabilidade os suplentes FRANCISCO ANTONIO MOTA, DTM-065, OVIDIO DOS SANTOS, DTM-075 e o arrumador PEDRO DA CONCEIÇÃO, DTM-95.

3 - Determinar à Diretoria do Sindicato dos Arrumadores de São Luís, que proceda o recolhimento das carteiras de matrícula nesta DTM, dos penalizados, retendo-as até o final da punição.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1985.

SIDNEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE  
RAIMUNDO RODRIGUES BOGÉA, Repres. Minist. Fazenda - RELATOR

#### RESOLUÇÃO Nº 479, de 07 de março de 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARITIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port.MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Proc.DTM-0943/84, com juntado - DTM-1339/84, em que a empresa Planave S/A - Estudos e Projetos de Engenharia, localizada no Porto do Itaqui, requer a sua inscrição e de seus empregados, no Registro Geral de Atividades, conforme determina a Resolução 243/83, do CRTM/MA, e CONSIDERANDO que a requerente satisfaz as exigências das Instruções Reguladoras, obrigações trabalhistas e cumpriu as NR de Segurança do Trabalho; CONSIDERANDO que a atividade exercida pela requerente poderá ser classificada no Grupo 4, subitens 4.12 e 4.14, do Anexo I das aludidas Instruções; CONSIDERANDO, finalmente, que o processo está devidamente instruído,

RESOLVE, por unanimidade, conceder o registro da empresa PLANAVE S/A - Estudos e Projetos de Engenharia, no Grupo 4 - Prestação de Serviços, subitens 4.12 - Empregados da Empresa e 4.14 - Consultoria e Fiscalização Técnica, nos termos das Instruções Reguladoras, aprovadas pela Resolução CRTM/MA-243/83. Sala das Sessões, 07 de março de 1985.

SIDNEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE  
MÁRIO FLEXA RIBEIRO, Repres. dos Empregadores - RELATOR.

#### RESOLUÇÃO Nº 480, de 07 de março de 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARITIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port.MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Proc.DTM-1456/84, em que a Associação dos Práticos da Baía de São Marcos requer sua inscrição no Registro Geral de Atividades, de acordo com a Resolução nº CRTM/MA-243/83, e CONSIDERANDO que a requerente juntou aos autos os documentos exigidos para seu registro; CONSIDERANDO que a Associação referida tem por objetivo executar serviços de prática em nos Portos de São Luís, Itaqui e outros da mencionada Baía; CONSIDERANDO que o processo está devidamente instruído e poderá a requerente ser classificada no Grupo 4, subitens 4.10 e 4.14,

RESOLVE, por unanimidade, conceder o registro da ASSOCIAÇÃO DOS PRÁTICOS DA BAIÁ DE SÃO MARCOS, no Grupo 4 - Prestação de Serviços, subitens 4.10 - Diretores e Sócios e 4.14 - Serviços de Prática em nos Portos da Baía de São Marcos, nos termos das Instruções Reguladoras, aprovadas pela Resolução CRTM/MA-243/83.

Sala das Sessões, 07 de março de 1985.

SIDNEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE  
FERNANDO CUNHA LIMA, Repres. Minist. Trabalho - RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 481, de 12 de março de 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port.MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Proc.DTM-1330/84, com juntado DTM-00031/85, em que a empresa Construtora COWAN S/A solicita seu registro e de seus empregados no Registro Geral de Atividades, de acordo com a Resolução CRTM/MA-243/83, e CONSIDERANDO que a requerente atendeu às exigências das Instruções Reguladoras do Registro Geral de Atividades; CONSIDERANDO que há cumprimento do contido nas Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho; CONSIDERANDO, finalmente, que o processo está devidamente instruído,

RESOLVE, por unanimidade, conceder o registro da empresa - CONSTRUTORA COWAN S/A, no Grupo 4 - Prestação de Serviços, subitens 4.12 - Empregados da Empresa e 4.14 - Construção Civil.  
Sala das Sessões, 12 de março de 1985.

SIDNEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE  
FRANCISCO DE ASSIS COSTA DINIZ, Repres. dos Empregados - RELATOR.

RESOLUÇÃO Nº 482, de 12 de março de 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port.MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Proc.DTM-1380/84, em que a empresa J. Murilo Nunes de Souza, estabelecida à Praça Luiz Domingos, 295, no município de Guimarães, neste Estado, com atividade de Transportes Aquaviário de Passageiros e Cargas solicita registro no RGA de acordo com a Resolução CRTM/MA-243/83, e CONSIDERANDO que a requerente cumpriu as exigências da legislação pertinente; CONSIDERANDO que faltou a requerente comprovar nos autos a transferência de propriedade e autorização de funcionamento da SUNAMAM; CONSIDERANDO a proposição do Representante do Ministério dos Transportes - Relator, já que a autorização da SUNAMAM se encontra em fase final, de conceder o registro em caráter provisório, no prazo de 12 (doze) meses, como Navegação de Pequena Cabotagem,

RESOLVE, por unanimidade, conceder o registro da empresa J. MURILO NUNES DE SOUZA, no Grupo 1 - Navegação, subitem 1.2 - Navegação de Pequena Cabotagem, nos termos das Instruções Reguladoras, aprovadas pela Resolução CRTM/MA-243/83, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da ciência desta decisão. Sala das Sessões, 12 de março de 1985. SIDNEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE  
HAROLDO RIBEIRO DE SOUSA, Repres. Minist. Transportes - RELATOR.

RESOLUÇÃO Nº 483, de 22 de março de 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port.MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Proc.DTM-424/84, com juntado DTM-0499/84, em que a Fiscalização da DTM/MA comunica o desvio de 5 (cinco) sacos de trigo, no Porto do Itaqui, e CONSIDERANDO que foi denunciado pelo Delegado do Sindicato dos Arrumadores de São Luís no Porto do Itaqui, o arrumador Reginaldo Mário da Conceição, matriculado nesta DTM, sob o número 26, como sendo o autor do referido desvio; CONSIDERANDO que ao denunciado foi facultado amplo direito de defesa, tendo o mesmo se manifestado, informando na oportunidade, que havia separado quatro meias sacas de trigo, após pedir ao responsável pela pesagem da carga, que lhe concedesse tais restos de mercadoria; CONSIDERANDO que restou comprovado não haver sido o denunciado autorizado a assim proceder, e que só por intervenção de terceiro, a mercadoria (quatro sacos e meio de trigo) foi retirada do local onde fora colocada pelo referido arrumador, e depositada em determinado lugar, na parte interna do Porto; CONSIDERANDO que assim procedendo, o denunciado infringiu a alínea "m" do artigo 24, do Capítulo VI das Instruções Reguladoras, aprovadas pela Resolução CRTM/MA-165, de 19.12.80; CONSIDERANDO que o processo está devidamente instruído,

RESOLVE, por maioria de votos, com abstenção do Representante dos Empregados:

1 - Aplicar a penalidade de 3 (três) dias de suspensão de suas atividades profissionais, ao arrumador REGINALDO MÁRIO DA CONCEIÇÃO, Mat.DTM-26, a contar da ciência desta decisão.

2 - Determinar à Diretoria do Sindicato dos Arrumadores de São Luís, o recolhimento da carteira de matrícula do penalizado, restando-a até o final da punição.

Sala das Sessões, 22 de março de 1985.

SIDNEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE  
RAIMUNDO RODRIGUES BOGÉA, Repres. Minist. Fazenda - RELATOR.

RESOLUÇÃO Nº 484, de 22 de março de 1985.

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port.MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Proc.DTM-256/85, apensa do DTM-243/85, em que a empresa Inspect São Luiz Consultoria e Peritagem Ltda, com sede à Av. Kennedy, 390 - sala 204, requer o registro da empresa e empregados no RGA da Delegacia do Trabalho Marítimo, no Anexo 1, Grupo 1, item 4.2 - Serviço de Vistoria, Inspeção, Análise e Peritagem de Mercadorias ou Bens, conforme Resolução nº 243/83, e CONSIDERANDO que pelo Ofício GDTM-055, de 13.03.85, foi concedida Au-

torização Provisória, ad referendum do Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Maranhão - CRTM/MA, a funcionar no Porto do Itaqui; CONSIDERANDO que a requerente atendeu às exigências necessárias ao seu registro, inclusive cumprimento das Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho; CONSIDERANDO que o processo está devidamente instruído,

RESOLVE, por unanimidade, conceder o registro à empresa INSPECT SÃO LUÍZ CONSULTORIA E PERITAGEM LTDA, no Grupo 4 - Prestação de Serviços, subitens 4.2 - Serviço de Vistoria, Inspeção, Análise e Peritagem de Mercadorias ou Bens; 4.10 - Diretores e 4.12 - Empregados da Empresa, nos termos das Instruções Reguladoras, aprovadas pela Resolução CRTM/MA-243/83.

Sala das Sessões, 22 de março de 1985.

SIDNEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE  
FRANCISCO DE ASSIS COSTA DINIZ, Repres. dos Empregados - RELATOR.

RESOLUÇÃO Nº 485, de 22 de março de 1985

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO NO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 3.346, de 12.06.41, alterado e revigorado pela Lei nº 4.589, de 11.12.64, e na conformidade do Regimento aprovado pela Port.MTB nº 3.448, de 05.12.75, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Proc.DTM-379/84, com juntados DTM-425, 501 e 488/84, em que Agente da Inspeção do Trabalho comunica que por ocasião da descarga de diversos materiais do Rebocador PBR 456, não houve requisição para conferente de carga e descarga, sendo feita apenas para estivador, nos dias 20 e 21.03.84, e CONSIDERANDO que as alegações da Entidade Estivadora - Pedreiras Transportes do Maranhão Ltda informam com base na Resolução da SUNAMAM nº 8.179/84, que no seu item 3.12 diz " Nas operações de Carga e Descarga das embarcações auxiliares de/ou para embarcação principal, fica a critério do Armador o emprego, na embarcação auxiliar, de Conferente de Carga e Descarga". CONSIDERANDO que restou comprovado que ficara à disposição da Entidade Estivadora, apenas um Conferente de Carga e Descarga; CONSIDERANDO que havendo requisição para estivador, deverá haver também para conferente, já que compete a este conferir a carga e a descarga para efeito de pagamento da remuneração da mão-de-obra da estiva, nos termos do art. 2º do Decreto nº 56.367/65, com isso ficando prejudicadas as alegações da referida Entidade Estivadora; CONSIDERANDO, finalmente, que a aludida Entidade Estivadora depositou na Caixa Econômica Federal, à ordem do Delegado do Trabalho Marítimo, a importância de Cr\$32.222,00 (Trinta e dois mil duzentos e vinte e dois cruzeiros).

RESOLVE, por unanimidade:

1 - Autorizar o Sr. Delegado do Trabalho Marítimo levantar a importância depositada, acrescida de correção monetária, em favor do Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Cargas e Descargas nos Portos de São Luís/Tutóia para que este, repasse ao seu associado colocado à disposição durante a referida descarga.

2 - Arquivar os presentes autos, após o cumprimento do contido no item anterior.

Sala das Sessões, 22 de março de 1985.

SIDNEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Capitão de Fragata - PRESIDENTE  
DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS FILHO, Repres. Minist. Agricultura - RELATOR.

(Of. nº 531/85)

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**RESOLUÇÃO Nº 175

Ementa: Revoga a Resolução nº 174

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, usando das atribuições que lhe confere a letra "o" do artigo 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO as ponderações apresentadas a este Órgão, pelos Presidentes dos Conselhos Regionais, na XXVI Reunião Geral dos Conselhos de Farmácia, solicitando a supressão do artigo 4º da Resolução em epígrafe;

CONSIDERANDO, especialmente diante de tais ponderações, que deve-se proporcionar um voto de confiança aos Conselhos Regionais de Farmácia, no sentido de que não se venham a repetir o que até então vinha ocorrendo com referência ao recolhimento das cotas devidas ao Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO as conclusões a que se chegaram, sobre o assunto, no Plenário deste Órgão em reunião realizada em 29/03/85,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar "in totum" a Resolução nº 174, de 18.12.84, que dispõe sobre providências a serem tomadas pelo Conselho Federal de Farmácia na ocorrência de atraso do recolhimento das quotas devidas pelos Conselhos Regionais de Farmácia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 1985

(Of. nº 262/85)

JAIRO DE SOUZA SANTOS  
Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1251

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR a decisão do CRF-5 - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás, proferida em processo de interesse de JOSÉ PEREIRA DA COSTA SOBRINHO, para que seja provido nos termos do Art. 57 da Lei nº 5.991/73, por ter provado todos os requisitos legais.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985

JAIRO DE SOUZA SANTOS  
Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1252

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR as decisões do CRF-8 - Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, proferidas em processos de interesse de ANTONIO WERNECK DA CUNHA, BENTO DA SILVA CASTRO, VICTÓRIO BRACCIALLI e WILSON NICOLINI, para que sejam provisionados nos termos do Art. 57 da Lei nº 5.991/73, por terem provado todos os requisitos legais.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1253

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR a decisão do CRF-11 - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, proferida em processo de interesse de OSCAR DA CUNHA RIBEIRO, para que seja provisionado nos termos do Art. 57 da Lei nº 5.991/73, por ter provado todos os requisitos legais.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1254

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto por OLAVO FACÓ contra ato do CRF-2 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará, por não satisfazer as exigências contidas na Lei nº 5.991/73.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1255

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto por SILAS ALVES DE MEDEIROS (Posto de Medicamentos Silva) contra ato do CRF-5 - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás, por estar caracterizada a infração da Lei nº 3.820/60

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1256

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto por FARMÁCIA SISTON LTDA. (Farmácia Siston) contra ato do CRF-7 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, por estar caracterizada a infração da Lei nº 3.820/60.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1257

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA contra ato do CRF-7 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - cancelando a multa que lhe foi aplicada por infração do Art. 24 da Lei nº 3.820/60.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1258

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto por A. C. NUNES & CIA. LTDA. (Farmácia Pirapora) contra ato do CRF-8 - Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - cancelando a multa que lhe foi aplicada por falta de visto prévio na alteração de contrato social.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1259

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto por CAMPANHOLI & CIA. LTDA. (Farmácia Brasil) contra ato do CRF-9 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, por estar caracterizada a infração da Lei nº 3.820/60.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1260

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto por FARMÁCIA LACHIFARMA LTDA. (Farmácia Village) contra ato do CRF-9 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, por estar caracterizada a infração da Lei nº 3.820/60.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1261

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso interposto por MAURÍCIO JOSÉ BAREA (Farmácia Barea) contra ato do CRF-9 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, por infração ao Art. 24 da Lei nº 3.820/60, recalculando o valor da multa para 3 (três) Valores de Referência do semestre da autuação (maio/outubro).

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1262

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto por VERBENA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS LTDA. (Farmácia Verbena) contra ato do CRF-9 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, por estar caracterizada a infração da Lei nº 3.820/60.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1263

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Dr. JAIRES RAUL RIGLER contra ato do CRF-9 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, por estar caracterizada a infração de dispositivos do Código de Ética Profissional.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1264

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de março de 1985, decidiu, por unanimidade, em não conhecer do recurso interposto por FARMÁCIA PAULA LTDA. (Farmácia Paula) contra ato do CRF-9 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - que lhe aplicou multa por infração do Art. 24 da Lei nº 3.820/60, por considerá-lo intempestivo.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985  
 JAIRO DE SOUZA SANTOS  
 Presidente

(Of. nº 259/85)

## HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior  
 Introdução do Professor  
 Nelson Saldanha

Cr\$ 2.500

## Ministério da Indústria e do Comércio

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS  
Em, 02 de abril de 1985

Constituição de F I	
1927	Blanchete Melo Gaspar ME ..... 5310029900 1
3161	Anibal Monteiro da Costa ..... 5310029901 0
3430	Asplenio Ferreira Campos ..... 5310029902 8
2873	Branca Barbosa Andrade de Faria ME ..... 5310029903 6
Anotações de F I	
1390	H. Fuzikawa ..... 14327
2617	Tereza Rodrigues da Silva ..... 14328
2776	Manoel Doroteu Neto ..... 14329
3014	Antonio Ataíde da Silva ..... 14330
3239	José Lucas da Silva Rangel ME ..... 14331
3395	Vilma Sahium Daher ..... 14332
Contratos Sociais	
2392	Churrascaria Floresta Ltda ..... 5320027139 7
2828	Distribuidora de Laticínios Boa Ventura Ltda ..... 5320027140 1
3000	Arte Livre Produções Ltda ME ..... 5320027141 9
3005	Hobby Video Club Jogos Eletrônicos Ltda ..... 5320027142 7
3168	Nova Marca - Comércio e Representações Ltda ME ..... 5320027143 5
3334	Dytz Informática e Automação Ltda ..... 5320027144 3
3361	Cintia Decorações Ltda ..... 5320027145 1
3373	Castilho & Ferreira Ltda ME ..... 5320027146 0
3427	Imobiliária Classa "A" Ltda ..... 5320027147 8
3310	Pioneira da Borracha Ltda ..... 5390009152 9
Alterações Contratuais	
0916	Açougue Rio Grande Ltda ..... 36363
10520	Lanchonete Tubarão Branco Ltda ..... 36364
1166	José Candido de Araújo & Cia Ltda ..... 36365
1881	Stiloplast Indústria e Comércio Ltda ..... 36366
2363	São José - Equipamentos Eletrônicos Ltda ..... 36367
2374	Magazi BI-BA-BO Ltda ..... 36368
2462	Vidrauto Vidros e Gráfica Ltda ..... 36369
2580	Droga Massys Ltda ..... 36370
2997	Ibramar Indústria Brasileira de Mármore Ltda ..... 36371
3045	Israel Pneus Ltda ..... 36372
3046	Retibrás Distribuidora de Auto Peças Ltda ..... 36373
3047	Lavabem-Prestadora de Serviço Ltda ..... 36374
3049	Modelo Máquinas Modernas Ltda - ME ..... 36375
3230	Comercial de Frutas Pirangi Ltda ..... 36376
3311	Clinica Oftalmológica Cornealart Brasília Ltda ..... 36378
3328	Lanchonete Bar e Restaurante Artiga Ltda ..... 36379
3340	Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda ..... 36380
3343	Bar e Lanchonete Moura Ltda ..... 36381
3352	Panificadora e Lanchonete Guarani Ltda ..... 36382
3369	Panificadora e Confeitaria Pão Dourado Ltda ..... 36383
3398	Soltec Engenharia Ltda ..... 36384
3402	Granjas Só Frango Ltda ..... 36385
DD Microempresas	
1722	Pacibra Comércio e Indústria de Madeiras Ltda ME ..... 528
1928	Blanchete Melo Gaspar ME ..... 529
2254	Scarpa Comercial Ltda ME ..... 530
2480	Fazenda Mirim Ltda ME ..... 531
2513	João Cardoso Dias ME ..... 532
2874	Branca Barbosa Andrade de Faria ME ..... 533
3001	Arte Produções Ltda ME ..... 534
3169	Nova Marca - Comércio e Representações Ltda ME ..... 535
3240	José Lucas da Silva Rangel ME ..... 536
3370	Panificadora e Confeitaria Pão Dourado Ltda ME ..... 537
3374	Castilho & Ferreira Ltda ME ..... 538
3407	José Valnier de Lima ME ..... 539
3419	Eridisse Gomes da Silva ME ..... 540
3422	José M. Araújo ME ..... 541
3431	Geni de Fatima Pedrosa ME ..... 542
3437	Conservadora JM Ltda ME ..... 543
3438	Pedro Soares de Souza ME ..... 544
3439	Hugo Felix de Sousa ME ..... 545
3440	José Nilton da Silva ME ..... 546
3444	Comovel Comercial de Móveis Ltda ME ..... 547
3446	Peruzzi Jóias Ltda ME ..... 548
3458	Ideal Automóveis Ltda ME ..... 549
3459	Drogaria Minas Goiás Ltda ME ..... 550
3461	Foto Rio Ltda ME ..... 551
Exigências	
0969	Optotec Comércio Representações e Assistência de Aparelhos Op- ticos Ltda ME ..... Cont
1527	Central Locadora de Veículos Ltda ..... Alt
1553	Distribuidora de Bebidas Cruzeiro Ltda ..... Dist
1678	Cleonice Tereza Rodrigues dos Santos ME ..... D D
1713	Elliane G. de Almeida ME ..... D D

1712	Elliane G. de Almeida ME ..... F I
1907	Bar e Restaurante Cristal Ltda ..... Alt
2059	Bar Fortaleza Ltda ..... Alt
3038	Bar Fortaleza Ltda ME ..... D D
2163	Clip Representações e Comércio Ltda ..... Alt
2265	Caenge - Construção e Engenharia Ltda ..... Alt
2268	Goretti Gonzaga & Cia Ltda ..... Alt
2269	Goretti Gonzaga & Cia Ltda ME ..... D D
2278	Casa do Estudante Ltda ..... Alt
2279	Casa do Estudante Ltda ..... Proc
2463	Nova República Representações Ltda ..... Cont
2492	A Caseira Comércio de Congelados Ltda ..... Alt
2581	José Elisberto de Sousa ..... Anot
2620	Engenhauto Engenharia de Restaurações e Reformas Automotivas Ltda ..... Alt
2621	Engenhauto Engenharia de Restaurações e Reformas Automotivas Ltda ..... D D
2727	Francisco das Chagas Fernandes Cordeiro ..... F I
3576	Francisco das Chagas Fernandes Cordeiro ME ..... D D
2766	Brilhante Distribuidora Comércio e Serviços Ltda ..... Alt
2817	Intemarcro Comércio e Indústria e Representações Ltda ..... Cont
3206	CRG Contabilidade Ltda ..... Alt
3233	BR Comércio e Representações Ltda ME ..... D D
3235	Sinéio Gomes de Lima ME ..... D D
3302	Sao Paulo Companhia Nacional de Seguros S/A ..... S/A
1726	California Imóveis Ltda ..... Alt
3317	Bazar e Papelaria Silveira Ltda ..... Alt
3335	Comercial Ramos e Representações Ltda ..... Cont
3336	Comercial Ramos e Representações Ltda ME ..... D D
3344	Distribuidora de Bebidas Soares Ltda ..... Alt
3349	Reprecom Representações e Comércio Ltda ..... Alt
3350	Jaber Comércio e Representações Ltda ..... Alt
3351	Jaber Comércio e Representações Ltda ME ..... D D
3353	Irmãos Monteiro Ltda ..... Alt
3354	Arca de Noé Móveis Usados Ltda ..... Alt
3358	SOS Consertos de Máquinas Ltda ME ..... Cont
3359	SOS Consertos de Máquinas Ltda ME ..... D D
3380	J.A. Ferreira & Cia Ltda ..... Cont
3383	Centro de Ensino Moderno Ltda ..... Alt
3384	Damp Confeções Ltda ..... Alt
3385	Damp Confeções Ltda ME ..... D D
3401	Só Frango Indústria e Comércio Ltda ..... Alt
3413	Vagem Bonita Agropecuária Ltda ..... Alt
3417	Leir Oliveira Barros ME ..... F I
3418	Leir Oliveira Barros ME ..... D D
3420	Mercearia Damaceno Ltda ME ..... D D
3442	Mercearia Bar Açougue e Snooker Souza Ltda ME ..... D D
3445	Reims Jóias Ltda ME ..... D D
3451	Machado & Oliveira Ltda ME ..... Cont
3452	Machado & Oliveira Ltda ME ..... D D
3454	Paulo Roberto Barbosa das Neves ..... F I
3455	Certelha Indústria e comércio Ltda ME ..... D D
3456	Mendes Automóveis Ltda ME ..... D D
3457	Madeireira Alterosa Ltda ME ..... D D
3464	Guerrini Comércio e Representações Ltda ..... Cont.
3465	Comercial Itamarati Ltda ..... Cont.
3468	Stampa Conservação e Limpeza Ltda Microempresa ..... D D
3469	Maria L. do Nascimento ME ..... D D
3476	Nilson Custódio Pereira ..... F I
3477	Abelha Nobre Produtos Apícolas Ltda ME ..... Cont.
3478	" " " " ..... D D

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

#### ATOS DO SR. SECRETÁRIO-EXECUTIVO

REGISTROS DE FABRICAÇÃO CONCEDIDOS  
 PROC./CDI/Nº 26015.004297/84 - GS I - ASEA ELÉTRICA LTDA.  
 PROC./CDI/Nº 26015.005531/84 - GS I - TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA.  
 PROC./CDI/Nº 26015.000677/85 - GS I - ISHIKAWAJIMA DO BRASIL-ESTALEIROS S/A.  
 PROC./CDI/Nº 26015.005464/84 - GS I - BIOMAX-INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.  
 PROC./CDI/Nº 26015.000283/85 - GS I - MR DO BRASIL IND. MECÂNICA LTDA.  
 PROC./CDI/Nº 26015.000849/85 - GS I - INDÚSTRIAS HITACHI S/A.

ALTERAÇÃO DOS VALORES DO INVESTIMENTO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 PROC./CDI/Nº 26015.002144/84 - GS IV - S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM.  
 PROC./CDI/Nº 26015.000509/85 - GS IV - S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM.

SUBSTITUIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PROJETO  
 PROC./CDI/Nº 26015.000951/85 - GS VI - DI GREGÓRIO GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
 PROC./CDI/Nº 26015.000840/85 - GS VI - SOCIEDADE TORRE DE VIGIA DE BÍBLIAS E  
 TRATADOS.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO CONCEDIDAS  
 PROC./CDI/Nº 26015.000840/85 - GS VI - SOCIEDADE TORRE DE VIGIA DE BÍBLIAS E  
 TRATADOS.

PROC./CDI/Nº 26015.001062/85 - GS VI - EDITORA GRÁFICA METRÓPOLE S/A.  
 ATO DE COORDENADOR DE GRUPO SETORIAL  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDO  
 PROC./CDI/Nº 26015.004609/84 - GS III - INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA.

# Ministério das Minas e Energia

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

### 1º Distrito

RELAÇÃO Nº 011/85

#### DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA: PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS:

#### FASE DE LAVRA:

94/37 - CIA. BRASILEIRA DO COBRE - Caçapava do Sul, RS; Of. 00139/85-19DS.

#### FASE DE PESQUISA:

810.037/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA - Montenegro, RS; Of. 00132/85-19DS.  
810.111/83 - ZEFERINO DALITÓ - General Câmara e São Jerônimo, RS; Of. 00133/85-19DS.  
810.159/83 - SILVIO FRANCISCO PINHO MOREIRA, Triunfo, RS; Of. 00134/85-19DS.  
810.285/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA, General Câmara, RS; Of. 00135/85-19DS.  
810.289/83 - OSMAR ROGÉRIO PIOVESAN, General Câmara e Butiã, RS; Of. 00136/85-19DS.  
810.297/83 - OSMAR ROGÉRIO PIOVESAN, General Câmara, RS; Of. 00137/85-19DS.  
810.367/83 - EDUARDO PINHO MOREIRA, Rio Pardo, RS; Of. 00138/85-19DS.  
810.111/84 - NILSON SIMÃO NANDI, Osório, RS; Of. 00131/85-19DS.

#### DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO:

810.218/82 - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, Guarani das Missões, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 01/85 de 14.01.85; licenciamento nº 272/19DS  
de 17.11.82; prazo: até 11.04.86.

#### DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO:

810.443/84 - OLIVIO LUZA, Casca, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 03/84 de 14.09.84; licenciamento nº 424/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 14.09.87.  
810.444/84 - IVO GOTTARDO, Nova Prata, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 72 de 21.11.84; licenciamento nº 425/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 21.11.89.  
810.000/85 - WILSON PINHEIRO BOSSLE, Nova Bassano, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 02 de 19.10.84; licenciamento nº 426/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 19.10.89.  
810.002/85 - ELVESIO ZORTEA, Nova Bassano, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 011 de 10.12.84; licenciamento nº 427/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 10.12.89.  
810.003/85 - MORETO DALL'AGNOL E CIA. LTDA, Nova Bassano, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 10 de 20.11.84; licenciamento nº 428/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 20.11.89.  
810.004/85 - BASALTO DAVID LTDA, Nova Prata, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 67 de 01.11.84; licenciamento nº 429/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 10.10.89.  
810.006/85 - LUIZ ROTTINI, Nova Bassano, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 04 de 13.11.84; licenciamento nº 430/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 13.11.89.  
810.007/85 - ARNALDO JOSÉ ZOTTIS, Nova Bassano, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 09 de 20.11.84; licenciamento nº 431/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 20.11.89.  
810.037/85 - IRMÃOS DALLEBELLO LTDA, Casca, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 014/84 de 20.11.84; licenciamento nº 423/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 20.11.87.  
810.050/85 - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, São Luiz Gonzaga, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 01/85 de 06.02.85; licenciamento nº 432/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 06.02.88.  
810.070/85 - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, Cândido Godói, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 001/85 de 22.02.85; licenciamento nº 433/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 22.02.88.  
810.076/85 - DORVILLE MINOZZO, Nova Prata, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 77 de 26.11.84; licenciamento nº 422/19DS de  
25.03.85; prazo: até 26.11.89.  
810.078/85 - PEDREIRA CAPIEHEIRA S/A, Santana do Livramento, RS;  
Subs.: basalto; licença nº 001/84 de 18.04.84; licenciamento nº 434/19DS  
de 26.03.85; prazo: até 01.05.89.

#### AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

#### FASE DE LAVRA:

Fundamento: art. 100, inciso II do RCM - Inadimplências;  
art. 54, inciso I - PRAZO PARA DEFESA: 30 (trinta) DIAS:

#### A.I. nº 04/85-19DS

3.441/67 - CIA. BRASILEIRA DO COBRE, Caçapava do Sul, RS.  
Subs.: Cobre; Portaria nº 487.

#### A.I. nº 05/85-19DS

811.602/73 - MINERAÇÃO CORDEIRO LTDA, Rio Pardo, RS.  
Subs.: Argila; Portaria nº 151.

RELAÇÃO Nº 012/85

#### DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO 12 (DOZE) MESES

#### FASE DE LAVRA:

800.283/70 - HELOISA DIAS DE MELLO-F. INDIVIDUAL-Porto Alegre/RS-Of. 00161/85-19DS

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

#### FASE DE PESQUISA:

810.202/83 - SILVIO FRANCISCO PINHO MOREIRA-Rio Pardo e General Câmara/RS-Of. 00162/  
85-19DS  
810.212/83 - SILVIO FRANCISCO PINHO MOREIRA-Triunfo/RS-Of. 00163/85-19DS  
810.233/83 - SILVIO FRANCISCO PINHO MOREIRA-Rio Pardo/RS-Of. 00164/85-19DS  
810.277/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA-Rio Pardo/RS-Of. 00165/85-19DS  
810.279/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA-Rio Pardo/RS-Of. 00166/85-19DS  
810.280/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA-Rio Pardo e General Câmara/RS-Of. 00167/85-19DS  
810.281/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA-General Câmara e Rio Pardo/RS-Of. 00168/85-19DS

810.282/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA-General Câmara/RS-Of. 00169/85-19DS  
810.283/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA-General Câmara/RS-Of. 00170/85-19DS  
810.284/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA-General Câmara/RS-Of. 00171/85-19DS  
810.286/83 - ALVARO CÂMARA ÁVILA-General Câmara/RS-Of. 00172/85-19DS  
810.419/83 - MORVAN ANTONIO BORGES-Triunfo/RS-Of. 00173/85-19DS  
810.092/84 - CUSTÓDIO BRAGA GOMES-São Jerônimo/RS-Of. 00152/85-19DS  
810.169/84 - MINERAÇÃO ANDIRÁ LTDA-Lavras do Sul/RS-Of. 00151/85-19DS  
810.171/84 - MINERAÇÃO ANDIRÁ LTDA-Lavras do Sul/RS-Of. 00151/85-19DS  
810.172/84 - MINERAÇÃO ANDIRÁ LTDA-Lavras do Sul/RS-Of. 00151/85-19DS  
810.173/84 - MINERAÇÃO ANDIRÁ LTDA-Lavras do Sul/RS-Of. 151/85-19DS

#### AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO:

#### FASE DE LAVRA:

Fundamento: art. 100, Inciso II do RCM; Inadimplências: art. 47, inciso XVI

PRAZO PARA DEFESA: 30 (trinta) DIAS

#### A.I. nº 06/85 - 19DS

800.283/70 - HELOISA DIAS DE MELLO - F. Individual- Porto Alegre/RS  
Subs.: água mineral; Portaria nº 1364

#### DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO:

810.077/85 - ALBINO PAULETTO-Nova Bassano/RS;  
Subs.: basalto, licença nº 07 de 14.11.84; licenciamento nº 435/19DS  
de 01.04.85; prazo: até 14.11.89

810.093/85 - BENNO EUGÊNIO HOCH- F. Individual - Estância Velha/RS;  
Subs.: basalto; licença nº 01/85 de 08.03.85; licenciamento nº 436/19DS  
de 01.04.85; prazo: até 08.03.88.

(Of. nº 78/85)

### 2º Distrito

RELAÇÃO Nº 008/85

#### DESPACHO DO DIRETOR

DETERMINA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O OFÍCIO - PRAZO 60  
(SESSENTA) DIAS

3.236/35 - Gabriel Rabelo de Andrade - Águas da Prata - SP - Of.  
370/85-2ºD.  
808.176/75 - Soc. de Mineração Sul Brasil Ltda. - Salto de Pirapora  
SP - Of. 380/85-2ºD.  
808.493/76 - Moema Empresa de Mineração Ltda.-Castro - PR. 398/85-  
2ºD.  
801.487/77 - Soc. Extrativa Santa Fé Ltda. - Jaguariuma, Pedreira e  
Amparo - SP - Of. 362/85-2ºD.  
804.695/77 - Moema Empresa de Mineração Ltda. - Castro - PR - Of.  
400/85-2ºD.  
804.696/77 - Moema Empresa de Mineração Ltda. - Castro - PR - Of.  
401/85-2ºD.  
820.102/79 - Nicola Bindilatti - Guapiara - SP - Of. 395/85-2ºD.  
820.069/80 - Adolfo Arns - Tijucas do Sul - PR - Of. 399/85-2ºD.  
820.441/81 - Viterbo Machado Luz - São Paulo - SP - Of. 376/85-2ºD.  
820.540/82 - Rubene Passini - Itapocericada Serra -SP Of.378/85-2ºD  
820.683/83 - Plácido Pereira Blume - Piedade - SP - Of. 392/85-2ºD.  
820.704/83 - Comercial Avaiporã Ltda. - Ivaporã - PR - Of.372/85-2ºD  
820.369/84 - Pedreira Itapeserra Ltda. - Adrianópolis e Marques de  
Abrantes - PR. - Of. 377/85-2ºD.  
820.539/84 - Rubens Sérgio Perez Rovere - Ubatuba - SP - Of. 371/85-  
2ºD.  
820.541/84 - Alvaro Araújo Andrade - Campo Largo - PR - Of.369/85-2ºD  
820.608/84 - Mineração Andirá Ltda. - Morretes - PR - Of. 356/85-2ºD.  
820.613/84 - Mineração Bacajá Ltda. - Morretes -PR - Of. 357/85-2ºD.  
820.620/84 - Mineração Caetetu Ltda. - Morretes -PR - 379/85-2ºD.  
820.632/84 - Carlos Julio Rodrigues - Tapiraí -SP - Of. 358/85-2ºD.  
820.633/84 - Carlos Julio Rodrigues - Tapiraí-SP - Of. 360/85-2ºD.  
820.673/84 - Serrana S/A de Mineração - Apiaí - SP - Of. 359/85-2ºD.  
820.818/84 - George Popescu - Firma Individual - Eldorado - SP - Of.  
375/85-2ºD.

#### DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

820.116/84 - Alcebir Souza Cordeiro - S. Mateus do Sul - PR.  
Subst. areia, Licença nº 002/83, de 24/01/84, Licencia  
mento nº 792/2ºD, de 22/03/85, prazo: até 16/12/85.  
820.117/84 - Alcebir Souza Cordeiro - S. Mateus do Sul - PR.  
Subst. areia, Licença nº 01/84, de 24/01/84, Licenciamen  
to nº 793/2ºD., de 22/03/85, prazo: até 16/12/85.  
820.187/84 - Areial Quartzos Ltda. - Igarapava - SP  
Subst. areia, Licença s/nº de 14/03/84, Licenciamento nº  
795/2ºD., de 02/04/85, prazo: até 04/03/87.  
820.902/84 - Seval Pavimentação e Terraplanagem Ltda. - Patrocínio I  
Paulista - SP. Subst. basalto, Licença nº 01/84, de  
05/12/84, Licenciamento nº 974/2ºD., de 02/04/85, prazo:  
até 05/12/87.

820.109/85 - Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - COCAP -  
Rio Branco do Sul - PR.  
Subst. calcário dolomítico, Licença nº 02/85, de 21/01/85  
Licenciamento nº 797/2ºD, de 02/04/85, prazo: até  
21/01/1990.

820.161/85 - Brita Nova - Britagem Nova América Ltda. - Itápolis- SP.  
Subst. basalto, Licença nº 001/85, de 13/02/85, Licencia  
mento nº 798/2ºD., de 02/04/85, prazo: até 13/02/86

820.186/85 - Fran Pedras-Materiais para Construção Ltda. Festinga-SP  
Subst. basalto, Licença s/nº de 11/02/85, Licenciamento  
nº 796/2ºD., de 02/04/85, prazo: até 11/01/86

(Of. nº 78/85)

## 3º Distrito

RELAÇÃO Nº 14/85

## DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

## FASE DE PEDIDO DE PESQUISA:

- 830.783/82 - Mineração Tânia Ltda - Minas Novas-MG  
 830.455/83 - Mineração Jarupari Ltda - São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
 831.250/83 - Rone Fortes - Piranga-MG  
 832.452/83 - Eduardo Torres - Ipanema-MG  
 832.495/83 - Fernando Luiz Villar Cabral Silva - Mesquita e Caratinga-MG  
 832.555/83 - Mineração Murupi Ltda - Coqueiral - MG  
 832.563/83 - Mineração Murupi Ltda - Coqueiral - MG  
 832.568/83 - Mineração Murupi Ltda - Coqueiral e Nepomuceno-MG  
 832.571/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno-MG  
 832.572/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno-MG  
 832.573/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno-MG  
 832.574/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno e Cana Verde-MG  
 832.575/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno-MG  
 832.577/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno-MG  
 832.578/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno-MG  
 832.579/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno e Cana Verde-MG  
 832.580/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno e Cana Verde-MG  
 832.583/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno-MG  
 832.584/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno-MG  
 832.587/83 - Mineração Murupi Ltda - Nepomuceno-MG  
 832.595/83 - Mineração Murupi Ltda - Campestre e Divisa Nova-MG  
 832.596/83 - Mineração Murupi Ltda - Campestre-MG  
 830.181/84 - Mineração Morrumbala Ltda - Itatiaiuçu-MG  
 830.219/84 - Clever Porfírio Garcia - Santa Rita de Caldas-MG  
 830.680/84 - Mineração Auati Ltda - Guapé-MG  
 830.681/84 - Mineração Auati Ltda - Guapé-MG  
 830.682/84 - Mineração Auati Ltda - Guapé e Cristais-MG  
 830.683/84 - Mineração Auati Ltda - Guapé-MG  
 830.684/84 - Mineração Auati Ltda - Guapé-MG  
 830.690/84 - Mineração Auati Ltda - Guapé-MG  
 830.693/84 - Mineração Auati Ltda - Ilícinea-MG  
 830.695/84 - Mineração Auati Ltda - Guapé-MG  
 830.696/84 - Mineração Auati Ltda - Guapé e Ilícinea-MG  
 830.699/84 - Mineração Auati Ltda - Guapé e Ilícinea-MG  
 830.700/84 - Mineração Auati Ltda - Ilícinea-MG  
 830.701/84 - Mineração Auati Ltda - Ilícinea-MG  
 830.704/84 - Mineração Auati Ltda - Ilícinea-MG  
 830.706/84 - Mineração Auati Ltda - Ilícinea-MG  
 830.707/84 - Mineração Auati Ltda - Ilícinea-MG  
 830.708/84 - Mineração Auati Ltda - Ilícinea-MG  
 830.709/84 - Mineração Auati Ltda - Ilícinea-MG  
 830.711/84 - Mineração Auati Ltda - Ilícinea-MG  
 830.794/84 - Ana Maria Gonçalves Giglio - Campos Gerais e Fama-MG  
 830.800/84 - Ana Maria Gonçalves Giglio - Campos Gerais e Paraguaçu-MG  
 830.871/84 - Paridê Massa Filho - Lima Duarte-MG  
 831.288/84 - Miguel Alen Romero - Santa Luzia-MG  
 831.706/84 - Tânia Mara Dossin - Diamantina, Datas e Sêro-MG

## FASE DE PESQUISA:

- 815.055/73 - Mineração J.Mendes Ltda - Mateus Leme e Itaúna-MG  
 806.365/77 - Mineração J.Mendes Ltda - Mateus Leme e Itaúna-MG  
 806.366/77 - Mineração J.Mendes Ltda - Mateus Leme e Itaúna-MG  
 830.438/78 - Empresa de Mineração Progressiva Ltda - São Gonçalo do Abaeté e Três Marias-MG  
 830.441/78 - Empresa de Mineração Progressiva Ltda - Buritizeiro e Três Marias-MG  
 830.508/78 - Mineração Mateus Leme Ltda - Bambuí-MG

## FASE DE LAVRA:

- 2.735/35 - Emílio Schupp & Cia. - Santa Maria de Itabira-MG  
 2.386/36 - Sociedade Mineira de Mineração Ltda - Ritópolis-MG  
 441/53 - Mineração J.Mendes Ltda - Itatiaiuçu-MG  
 810.642/73 - J.de Augustinis & Cia.Ltda - São Gonçalo do Sapucaí-MG

## FASE DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO:

- 832.497/84 - Lajota Comércio e Indústria Ltda - Além Paraíba-MG

(Of. nº 78/85)

## 4º Distrito

RELAÇÃO Nº 004/85

## DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

## FASE DE LAVRA:

- 4.133/43 - Mineração Tomaz Salustino S/A. - Currais Novos - RN  
 DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

## FASE DE PEDIDO DE PESQUISA:

- 840.251/84 - Mundau Agro-Pecuária S/A. - Satuba - AL  
 840.354/84 - Mineração Sertaneja Ltda. - Catingueira - PB  
 840.355/84 - Mineração Sertaneja Ltda. - Catingueira - PB  
 840.361/84 - Mineração Sertaneja Ltda. - Catingueira - PB  
 840.362/84 - Mineração Sertaneja Ltda. - Catingueira - PB

## FASE DE PESQUISA:

- 840.268/80 - Luiz Vieira da Silva - Campina Grande - PB

## FASE DE LAVRA:

- 808.434/74 - MICAL - Minérios Catarinenses Ltda. - Mossoró - RN  
 808.435/74 - MICAL - Minérios Catarinenses Ltda. - Mossoró - RN  
 808.436/74 - MICAL - Minérios Catarinenses Ltda. - Mossoró - RN

- 808.437/74 - MICAL - Minérios Catarinenses Ltda. - Mossoró - RN  
 808.438/74 - MICAL - Minérios Catarinenses Ltda. - Mossoró - RN

## DETERMINO ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

- 821.827/72 - Zangarellhas Mineração Ltda. - Acari - RN; A.I. nº 13/75-4QDR.

## DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO

- 853.238/77 - Indústria Açucareira Antonio Martins de Albuquerque S/A. - Jabotão - PE  
 Subs: Pedra Rachão Britada; Licença nº 01/85 de 16/01/85; Licenciamento nº 113/4QDS de 04/02/82; Prazo: 03 (três) anos, a partir de 16/01/85.  
 840.365/84 - F.A.T. Cimento Técnico S/A. - Timbauba - PE  
 Subs: Granito; Licença nº 02.102-1 de 16/01/85; Licenciamento nº 151/4QDS de 10/09/84; Prazo: 01 (um) ano, a partir de 01/01/85.

(Of. nº 78/85)

## 7º Distrito

RELAÇÃO Nº 007/85

## DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

## FASE DE PEDIDO DE PESQUISA

- 802.280/77 - Heri Seiner - Marau - BA.  
 870.009/83 - Delta Mineração Ltda. - Santa Luz - BA.  
 870.424/83 - CISAFRA - Cia. de Cimento São Francisco - Antonio Gonçalves - BA.  
 870.014/84 - Mineração Itatiba Ltda - Miguel Calmon - BA.  
 870.016/84 - Mineração Quarai Ltda - Araci - BA.  
 870.018/84 - Marbrasa - Mármore do Brasil S/A - Feira de Santana - BA.  
 870.019/84 - Roberlando Santos de Santana - Pilão Areado - BA.  
 870.286/84 - Roberto Lima - Saúde/Mirangaba - BA.  
 870.287/84 - Roberto Lima - Saúde - BA.  
 870.310/84 - Mineração Itabuna Ltda - Caem/Saúde - BA.  
 870.312/84 - Mineração Itabuna Ltda - Saúde/Caldeirão Grande - BA.  
 870.314/84 - Mineração Itabuna Ltda - Saúde/Caldeirão Grande - BA.  
 870.636/84 - Ivo Pereira da Silva - Paratinga/BA.  
 870.684/84 - Francisco Henrique Espínola Thomaz - Jacobina - BA.  
 870.686/84 - Francisco Henrique Espínola Thomaz - Jacobina - BA.  
 870.702/84 - Jorge Alberto Asseis Carneiro - Itapebi - BA.  
 870.736/84 - Ernani Queiroz - Correntina - BA.  
 870.737/84 - Ernani Queiroz - Correntina - BA.  
 870.789/84 - Mineração Bacajá Ltda - Jaguarari/Campo Formoso - BA.  
 870.790/84 - Mineração Bacajá Ltda - Jaguarari/Campo Formoso - BA.  
 870.791/84 - Mineração Bacajá Ltda - Jaguarari/Campo Formoso - BA.  
 870.793/84 - Mineração Jacaraci Ltda - Jaguarari/Campo Formoso - BA.  
 870.795/84 - Mineração Jacaraci Ltda - Jaguarari/Campo Formoso - BA.  
 870.796/84 - Mineração Jacaraci Ltda - Jaguarari - BA.  
 870.797/84 - Mineração Maracá Ltda - Campo Formoso/Jaguarari - BA.  
 870.798/84 - Mineração Maracá Ltda - Jaguarari - BA.  
 870.799/84 - Mineração Maracá Ltda - Campo Formoso/Jaguarari - BA.  
 870.800/84 - Mineração Maracá Ltda - Jaguarari/Senhor do Bonfim - BA.  
 870.802/84 - Mineração Urupadi Ltda - Campo Formoso/Senhor do Bonfim - BA.  
 870.842/84 - Mineração Uripé Ltda - Livramento do Brumado - BA.  
 870.847/84 - Mineração Uripé Ltda - Brumado - BA.  
 870.848/84 - Mineração Uripé Ltda - Brumado - BA.  
 871.002/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.003/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.004/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.005/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.006/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.007/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.008/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.009/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.010/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.011/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.012/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.013/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.015/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.017/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.018/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.019/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.020/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.021/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.022/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.027/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.028/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.029/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.030/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.031/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.032/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.033/84 - Carlos José Alves de Queros - Jaguarari - BA.  
 871.034/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.  
 871.035/84 - Gilberto Pedreira Filho - Jaguarari - BA.

## FASE DE PESQUISA

- 810.783/73 - Tecminas - Empresa Técnica Comercial e Industrial de Minérios Ltda - Itarenim - BA.

## FASE DE PEDIDO DE LAVRA

- 801.376/73 - S/A Cal Confiança Indústria e Comércio - Ipirá - BA.

## FASE DE LAVRA:

- 141/41 - CBPM - Companhia Bahiana de Pesquisa Mineral - Sento Sé - BA.  
 595/45 - CBPM - Companhia Bahiana de Pesquisa Mineral - Sento Sé - BA.

## DETERMINA ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

- 870.403/80 - Luiz Gonzaga de Araújo - Juazeiro - BA; A.I. nº 13/84-7QDS  
 870.404/80 - Luiz Gonzaga de Araújo - Juazeiro - BA; A.I. nº 12/84-7QDS

870.405/80 - Luiz Gonzaga de Araújo - Juazeiro - BA; A.I. nº 14/84-7ºDS  
 870.406/80 - Luiz Gonzaga de Araújo - Juazeiro - BA; A.I. nº 15/84-7ºDS  
 870.407/80 - Luiz Gonzaga de Araújo - Juazeiro - BA; A.I. nº 16/84-7ºDS  
 870.408/80 - Edson de Lima Falcão Filho - Juazeiro - BA; A.I. nº 17/84-7ºDS  
 870.409/80 - Edson de Lima Falcão Filho - Juazeiro - BA; A.I. nº 18/84-7ºDS  
 870.410/80 - Edson de Lima Falcão Filho - Juazeiro - BA; A.I. nº 19/84-7ºDS  
 870.495/80 - Aldenício Alves Cavalcanti - Juazeiro - BA; A.I. nº 20/84-7ºDS

## DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

870.259/84 - SEREP Empreendimentos do Nordeste Ltda - São Cristóvão - SE.  
 Subst.: areia; Licença nº 06 de 6/04/84; Licenciamento nº 132/85-7ºDS de 20/03/85; Prazo até 6/04/86.  
 870.260/84 - SEREP Empreendimentos do Nordeste Ltda - Nossa Senhora do Socorro - SE.  
 Subst.: areia; Licença nº 01/84 de 27/03/84; Licenciamento nº 133/85-7ºDS de 20/03/85; Prazo até 27/03/84.  
 870.689/84 - Hinaldo Mendes da Silva - São Cristóvão - SE.  
 Subst.: argila; Licença nº 07/84 de 27/07/84; Licenciamento nº 134/85-7ºDS de 20/03/85; Prazo até 27/07/86.  
 870.019/85 - Pedreiras Aratu S/A - Salvador - BA.  
 Subst.: Gnaisse; Licença nº 001/85 de 09/01/85; Licenciamento nº 131/85-7ºDS de 13/02/85; Prazo até 09/01/86.

(Of. nº 78/85)

**8º Distrito**  
 RELAÇÃO Nº 010/85

## DESPACHOS DO DIRETOR

## DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MENCIONADAS NOS OFÍCIOS

## FASE DE PEDIDO DE PESQUISA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

881.160/83 - Mineração Hileia Ltda. - Ariquemes - RO  
 881.332/83 - Delphos-Mineração Ltda. - Boa Vista - RR  
 881.505/83 - Francisco Carlos Tomazini - Jarú - RO  
 27.208.881.858/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.859/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.860/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.861/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.862/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa/Faro-RR/PA  
 27.208.881.863/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.864/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.865/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.866/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.867/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.868/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.869/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.870/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.871/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.872/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.873/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.874/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR  
 27.208.881.875/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - São João da Balisa - RR

(Of. nº 78/85)

**9º Distrito**  
 RELAÇÃO Nº 07/85

## DESPACHOS DO DIRETOR

## DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

## FASE DE LAVRA

9.908/44 - Empresa de Agua Mineral Avahi - Itaperuna - RJ  
 800.589/76 - Djalma Bêda Coube - Cantagalo - RJ  
 803.898/76 - Granbrasil Granitos do Brasil S/A - Castelo - ES  
 801.827/76 - Moledo Mineração de Mármore e Granitos Ltda-Rio de Janeiro-RJ  
 807.026/77 - Efraim Akherman - Bom Jardim - RJ  
 803.858/78 - Marsal Mármore Salviano Ltda - Cachoeiro do Itapemirim - ES

## FASE DE PESQUISA

807.047/74 - Marbrasa Mármore do Brasil S/A - Baixo Guandú - ES  
 807.048/74 - Marbrasa Mármore do Brasil S/A - Baixo Guandú - ES  
 890.262/82 - Mina Minério Abrasivos Ltda - Maricá - RJ  
 890.019/83 - Marco Antonio Feiertag - Santa Maria Madalena e Campos - RJ  
 890.248/83 - Mármore e Pedras do Brasil Ltda - Rio de Janeiro - RJ  
 890.292/83 - Raulino Aquino de Barros Oliveira - Conceição do Castelo - ES  
 890.010/84 - Mineração Campeão S/A - Itaboraí - RJ  
 890.137/84 - Marisa Mari Sassaki - Macaé - RJ  
 890.177/84 - José Eugênio Rosa Junior - Colatina e Baixo Guandú - ES  
 890.204/84 - Silva, Areal Mármore e Granitos S/A - Nova Iguaçu - RJ  
 890.284/84 - Indústria de Mármore Italva Ltda - Rio de Janeiro - RJ

## DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE PESQUISA

## FUNDAMENTO: DESISTENCIA DO (A) INTERESSADO (A)

890.273/83 - Mármore e Pedras do Brasil Ltda - Rio de Janeiro - RJ

## DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO

851.802/77 - SOC. EMPREITEIRA DE TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA.  
 Magé - RJ  
 Subs: granito e gnaisse; Licença nº 001/85, de 13.02.85  
 Licenciamento nº 42/85 de 30.03.82; prazo até 1º de fevereiro de 1988.

## DETERMINA BAIXA NO LICENCIAMENTO

## FUNDAMENTO: ITEM XIV DA PORTARIA Nº 148

890.024/80 - Paixão Indústria Extrativa de Areia - Guarapari - ES  
 890.126/82 - Olaria São João Ltda - Pirai - RJ  
 890.127/82 - Olaria São João Ltda - Pirai - RJ  
 890.042/84 - Areal Campo Lindo Ltda - Itaguaí - RJ

## R E T I F I C A Ç Ã O

NA RELAÇÃO Nº 06785 PUBLICADA NO DOU DE 27.03.85  
 onde se lê - Santa Leopoldina - RJ  
 leia-se - Santa Leopoldina - ES

## RELAÇÃO Nº 08/85

## DESPACHOS DO DIRETOR

## DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

## FASE DE LAVRA

81/48 - Gomes, leão e Cia Ltda - Itaperuna - RJ

## FASE DE PESQUISA

890.030/78 - José Affonso Coelho - Mimoso do Sul - ES  
 890.012/82 - Roberto Alves de Almeida - Campos e Santa Maria Madalena-RJ

## INDEFERE O PEDIDO DE PESQUISA

## FUNDAMENTO: ARTIGO 21 § 3º DO RCM

890.086/83 - Ligia Molina Silva - Presidente Kennedy - ES  
 890.087/83 - Ligia Molina Silva - Presidente Kennedy - ES  
 890.088/83 - Ligia Molina Silva - Presidente Kennedy - ES  
 890.089/83 - Ligia Molina Silva - Presidente Kennedy - ES  
 890.124/83 - Ernesto Walter - Magé - RJ  
 890.257/83 - Indústria de Mármore Cavaliere Ltda - Rio de Janeiro - RJ  
 890.263/83 - Bernardo Carlos Ferreira - Rio de Janeiro - RJ

## FUNDAMENTO: ARTIGO 20 § 3º DO CM

890.154/83 - Marco Antonio Feiertag - Muqui - ES

## DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

890.302/84 - Solum Empreendimentos Minerais Ltda. - Cantagalo - RJ  
 Subst. Calcário Dolomítico; Licença nº 001, de 4.9.84  
 Licenciamento nº 291/85 de 01.04.85; prazo até 03.09.84  
 890.313/84 - Indústria e Comércio de Pedras do Vale Ltda. - Paraíba do Sul - RJ  
 Subst. granito; Licença 001, de 19.01.84; Registro de Licenciamento nº 290/85 de 1º-04-85; prazo até 18.01.89.

(Of. nº 78/85)

**10º Distrito**

## RELAÇÃO N.º 006/85

## DESPACHO DO DIRETOR:

## DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS:

## FASE DE LAVRA:

804.175/70 - CIA. CEARENSE DE CIMENTO PORTLAND - PARNAÍBA/PI - OF. N.º 518/85 - 10º Ds.

## FASE DE REQUERIMENTO DE LAVRA:

816.547/71 - ITAPICURU AGRO-INDUSTRIAL S.A. - CODÓ/MA - OF. N.º 527/85 - 10º Ds.

## FASE DE LICENCIAMENTO:

854.281/77 - ANTONIO PRIMO DE BRITO E CIA. - CRATO/CE - OF. N.º 370/85 - 10º Ds.

840.056/79 - CAUCAIA SÓ PEDRAS LTDª. - CAUCAIA/CE - OF. N.º 376/85 - 10º Ds.

800.062/80 - ARMANDO PRAÇA AGRICULTURA COM. E EXP. LTDª. - ARACATI/CE - OF. N.º 377/85 - 10º Ds.

800.131/81 - JOSÉ ROGÉRIO CABÓ &amp; FILHOS LTDª. - ALTO SANTO/CE - OF. N.º 374/85 - 10º Ds.

800.399/81 - CERÂMICA CATOLÉ LTDª. - CAUCAIA/CE - OF. N.º 371/85-10ºDs.

800.174/82 - CERÂMICA SANTA LÚCIA LTDª. - PACATUBA/CE - OF. N.º 375/85 - 10º Ds.

800.194/82 - FRANCISCO JORGE CHAVES BRAGA - PACATUBA/CE - OF. N.º 373/85 - 10º Ds.

800.593/83 - SANTA ROSA COM. E IND. DE MINERAIS LTDª. - TUNTUM/MA - OF. N.º 516/85 - 10º Ds.

## DETERMINA BAIXA DE LICENCIAMENTO:

## FUNDAMENTO: NÃO REQUERIDA A RENOVAÇÃO

807.477/73 - GRANORTE - GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO S.A. - ROSÁRIO/MA; LICENCIAMENTO N.º 51/75.

807.479/73 - GRANORTE - GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO S.A. - ROSÁRIO/MA; LICENCIAMENTO N.º 52/75.

807.480/73 - GRANORTE - GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO S.A. - ROSÁRIO/MA; LICENCIAMENTO N.º 53/75.

807.481/73 - GRANORTE - GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO S.A. - ROSÁRIO/MA; LICENCIAMENTO N.º 54/75.

807.482/83 - GRANORTE - GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO S.A. - ROSÁRIO/MA; LICENCIAMENTO N.º 55/75.

## DETERMINA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

FUNDAMENTO: ITEM XV, LETRA "d" DA PORTARIA N.º 148 DE 27.10.80, PUBLICA DA NO D.O.U. DE 03.11.80.

800.110/82 - ARTRICAL - ARGILA DO TRIÂNGULO CARIRIENSE LTDª. - MILAGRES CE.

800.221/83 - MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE BATUÍRA LTDª. - ROSÁRIO/MA.

800.222/83 - MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE BATUÍRA LTDª. - ROSÁRIO/MA.

800.496/83 - SEBASTIÃO IBERÊ PACHECO MARTINS - ANTONIO ALMEIDA/PI.

**FUNDAMENTO:** ITEM XV, LETRA "c" DA PORTARIA N.º 148 DE 27.10.80, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO D.N.P.M.

800.331/83 - SANTA ROSA COM. E IND. DE MINERAIS LTDª. - TUNTUM/MA.

800.508/83 - SANTA ROSA COM. E IND. DE MINERAIS LTDª. - TUNTUM/MA.

**AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:**

**FASE DE PESQUISA - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA DEFESA**

**FUNDAMENTO:** INADIMPLÊNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 31 DO R.C.M.

800.114/82 - PETROBRÁS MINERAÇÃO S.A. - PETROMISA - SUBST. SAPROPELITO - MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 34/85.

800.139/82 - DELIMA MINERAÇÃO S.A. - SUBST. OURO - MUNICÍPIO DE LUÍS DO MINGUES/MA - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 35/85.

800.313/82 - NIVALDO MACÊDO PINTO - SUBST. OURO - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES/GODOFREDO VIANA-MA - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 36/85.

800.318/82 - ROSALVO MACÊDO PINTO - SUBST. OURO - MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/CÂNDIDO MENDES-MA - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 33/85.

800.209/83 - JOSÉ GONÇALVES DA ROSA - SUBST. - OURO - MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 37/85.

800.210/83 - JOSÉ GONÇALVES DA ROSA - SUBST. - OURO - MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 38/85.

800.211/83 - JOSÉ GONÇALVES DA ROSA - SUBST. - OURO - MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 39/85.

800.212/83 - JOSÉ GONÇALVES DA ROSA - SUBST. - OURO - MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 40/85.

800.213/83 - JOSÉ GONÇALVES DA ROSA - SUBST. - OURO - MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 41/85.

**IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS**

**FASE DE PESQUISA**

**FUNDAMENTO:** INADIMPLÊNCIA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 31 DO REGULAMENTO DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO.

800.527/83 - EMPRESA DE MINERAÇÃO CURUÁ LTDª. - BOM JARDIM/CARUTAPERA - MA - ALVARÁ DE PESQUISA N.º 5493 DE 14.08.84; VALOR DA MULTA: 05 (CINCO) VALORES DE REFERÊNCIA.

800.528/83 - EMPRESA DE MINERAÇÃO CURUÁ LTDª. - BOM JARDIM/CARUTAPERA - MA - ALVARÁ DE PESQUISA N.º 5588 DE 15.08.84; VALOR DA MULTA: 05 (CINCO) VALORES DE REFERÊNCIA.

800.529/83 - EMPRESA DE MINERAÇÃO CURUÁ LTDª. - BOM JARDIM - MA - ALVARÁ DE PESQUISA N.º 5590 DE 16.08.84; VALOR DA MULTA: 05 (CINCO) VALORES DE REFERÊNCIA.

800.530/83 - EMPRESA DE MINERAÇÃO CURUÁ LTDª. - BOM JARDIM - MA - ALVARÁ DE PESQUISA N.º 5589 DE 16.08.84; VALOR DA MULTA: 05 (CINCO) VALORES DE REFERÊNCIA.

800.534/83 - MINERAÇÃO ITAPI LTDª. - BOM JARDIM/CARUTAPERA - MA - ALVARÁ DE PESQUISA N.º 5681 DE 22.08.84; VALOR DA MULTA: 05 (CINCO) VALORES DE REFERÊNCIA.

800.535/83 - MINERAÇÃO ITAPI LTDª. - BOM JARDIM/CARUTAPERA - MA - ALVARÁ DE PESQUISA N.º 5682 DE 22.08.84; VALOR DA MULTA: 05 (CINCO) VALORES DE REFERÊNCIA.

800.536/83 - MINERAÇÃO NAQUE LTDª. - CARUTAPERA/BOM JARDIM - MA - ALVARÁ DE PESQUISA N.º 5618 DE 16.08.84; VALOR DA MULTA: 05 (CINCO) VALORES DE REFERÊNCIA.

(Of. nº 78/85)

## Ministério do Interior

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA/GM/Nº 090, DE 12/04/85

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 66.204, de 13 de fevereiro de 1970, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 68.718, de 07 de junho de 1971;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.201-A, de 28 de fevereiro de 1985, do Exmº Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, que declara em Situação

de Emergência os Municípios de Açú, Alto do Rodrigues, Baía Formosa, Carnaubais, Ipangaçu, Mossoró, Pendências e Touros, atingidos por fortes chuvas e consequentes inundações;

CONSIDERANDO, ainda, as informações contidas no Ofício SUDENE-RE-1054/85, Ref. CORDEC-NE-054/85, do Senhor Superintendente da SUDENE, Processo/MI/nº 28000-001669-85-18. Resolve:

Reconhecer a Situação de Emergência nos Municípios citados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

RONALDO COSTA COUTO

PORTARIA/GM/Nº 092 DE 12 DE ABRIL DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 66.204, de 13 de fevereiro de 1970, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto número 68.718, de 07 de junho de 1971;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.184, de 19 de março de 1985, do Exmº Senhor Governador do Estado do Piauí, que declara em Situação de Emergência os Municípios de Barras, Batalha, Buriti dos Lopes, Campo Maior, Esperantina, Joaquim Pires, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Parnaíba e Teresina, atingidos por fortes chuvas e consequentes inundações;

CONSIDERANDO, ainda, as informações contidas no Ofício SUDENE-RE 1049/85, Ref. CORDEC-NE-049/85, de 01.04.85, do Senhor Superintendente da SUDENE, Processo/MI/nº 28000-001670-85-99. RESOLVE:

Reconhecer a Situação de Emergência nos Municípios citados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

RONALDO COSTA COUTO

PORTARIA/GM/Nº 093, DE 12 DE ABRIL DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 66.204, de 13 de fevereiro de 1970, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 68.718, de 07 de junho de 1971;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 10.635, de 28 de março de 1985, do Exmº Senhor Governador do Estado da Paraíba, que declara em Situação de Emergência os Municípios de Gurinhém, João Pessoa, Pombal, São Bento e Sumé, atingidos por fortes chuvas e consequentes inundações;

CONSIDERANDO, ainda, as informações contidas no Ofício SUDENE-RE-1053/85, Ref. CORDEC-NE-053/85, de 01.04.85, do Senhor Superintendente da SUDENE, Processo/MI/nº 28000-001671-85-51. Resolve:

Reconhecer a Situação de Emergência nos Municípios citados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

RONALDO COSTA COUTO

## Ministério das Comunicações

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE ABRIL DE 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, item VII do Regimento Interno da Secretaria-Geral, expedido pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização de equipamentos de geração de sinais de televisão e de radioenlace, fixos ou móveis, já licenciados pelo DENTEL, na interconexão com o Sistema Nacional de Telecomunicações, nas cidades de Manaus, Belém, São Luis, Fortaleza, Teresina, Recife, Natal, João Pessoa, Aracaju, Maceió, Salvador, Vitória, Brasília, Goiânia, Cuiabá, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Campo Grande, Boa Vista, Porto Velho, Macapá, Rio Branco e Rio de Janeiro.

Art. 2º - Autorizar a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL - a transmitir o Projeto Integrado SEED/CENESP, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, por meio de sinais de televisão, gerados em Brasília, e destinados a segmentos limitados de público, nas cidades mencionadas no artigo anterior, no dia 9 de maio de 1985.

Art. 3º - Determinar que a distribuição desses sinais, através do Sistema Nacional de Telecomunicações, seja remunerada por ponto de recepção e por sinal recebido, segundo a mesma sistemática e definições estabelecidas para o Serviço Especial de Repetição e Retransmissão de Televisão, na Portaria nº 240, de 22.12.81, desta Secretaria-Geral.

Art. 4º - O cálculo do valor devido pela transmissão unidirecional dos sinais se efetua mediante a simples multiplicação do número total de minutos de transmissão, pela Tarifa Básica de Televisão (TBTV) - vigente, independentemente do dia, hora ou local de entrega dos sinais.

Parágrafo Único - No caso de transmissão bi-direcional, simultânea ou não, em qualquer rota, esta remuneração será computada:

- I - em dobro, quando a bi-direcionalidade for apenas em áudio;
- II - em triplo, quando a bi-direcionalidade for em áudio e vídeo.

Art. 5º - Determinar que seja encaminhada ao DENTEL, para fins de fiscalização e monitoração, a esquematização dos radioenlaces, apresentada pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

(Of. nº 86/85)

RÔMULO VILLAR FURTADO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### Diretoria Regional de Belém.

#### PORTARIAS EXPEDIDAS

Nº 93, de 09.04.85 - Proc. nº 40.785/83 - RÁDIO FLORESTA LTDA - OM em Tucuruí/PA - Prorroga prazo para apresentação de Projeto Técnico.

Nº 91, de 11.04.85 - Proc. nº 40.656/81 - RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA - TV em Belém/PA - Autorização para proceder alteração de características técnicas no sistema irradiante.

### Diretoria Regional em Curitiba

Nº 117, de 19.03.85; Proc. 29105-000171/85. REDE NOVA TERRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., em São José dos Pinhais/PR. Aprova atos decorrentes da Portaria CTA nº 105/85.

Nº 118, de 19.03.85; Proc. 29105-001298/84. RÁDIO E TELEVISÃO OEME LTDA., em Londrina/PR. Televisão. Autoriza executar serviço auxiliar para comunação de ordens internas.

Nº 119, de 27.03.85; Proc. 29105-001445/84. TELEVISÃO NAIPI LTDA., em Foz do Iguaçu / PR. Televisão. Aprova locais de instalação e autoriza uso de equipamentos.

Nº 122, de 29.03.85; Proc. 29105-000110/85. RÁDIO METROPOLITANA FM DE CURITIBA LTDA., em Curitiba/PR. Autoriza alterar o contrato social para uso de denominação de fantasia.

Nº 123, de 29.03.85; Proc. 29105-000453/84. RÁDIO CULTURA DE MARINGÁ LTDA., em Maringá/PR. Onda média. Aprova projeto de alteração de potência diurna.

Nº 125, de 01.04.85; Proc. 71.220/80. PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, em Rondon/PR. Re transmissão de TV. Revoga a Portaria DENTEL nº 2071/80.

Nº 126, de 01.04.85; Proc. 29105-001327/84. RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA., em Marechal Cândido Rondon/PR. Aprova atos decorrentes da Portaria CTA nº 035/85.

Nº 127, de 02.04.85; Proc. 29105-000207/85. RÁDIO PARANAVÁI LTDA., em Paranavaí/PR. Aprova projeto de alteração de potência diurna e altera a Portaria CTA nº 711/79.

Nº 129, de 03.04.85; Proc. 29105-000098/85. RÁDIO GRAUNA DE PALOTINA LTDA., em Palotina /PR. Freqüência modulada. Autoriza substituir transmissor.

Nº 130, de 08.04.85; Proc. 29105-000222/85. RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA., em Guarapuava/PR. Onda média. Homologa transferência de local do estúdio para a Rua Marechal Floriano Peixoto, 2047 - 2º andar.

Nº 132, de 08.04.85; Proc. 29105-001104/84. RÁDIO E TELEVISÃO OEME LTDA., em Curitiba/PR. Aprova atos decorrentes da E.M. nº 001/84-GM.

Nº 133, de 08.04.85; Proc. 29105-000117/85. RÁDIO CELINAUTA LTDA., em Pato Branco/PR. Freqüência modulada. Autoriza substituir sistema irradiante.

Nº 135, de 08.04.85; Proc. 29105-000880/84. RADIODIFUSORA SIRIEMA LTDA., em Guaíra/PR. Aprova atos decorrentes da Portaria CTA nº 486/84.

Nº 136, de 08.04.85; Proc. 29105-000723/84. RÁDIO JORNAL DE MARINGÁ LTDA., em Maringá/PR. Aprova atos decorrentes da E.M. nº 237/84-GM.

Nº 137, de 08.04.85; Proc. 29105-000246/85. RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA., em Londrina/PR. Onda média. Homologa transferência de local do estúdio para a Rua Paranaguá, 1029 - Centro.

Nº 141, de 10.04.85; Proc. 29105-000284/85. RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA., em Paranavaí/PR. Onda Média. Homologa transferência de local do estúdio para a Avenida Parigot de Souza, 2413.

Nº 142, de 10.04.85; Proc. 29105-000285/85. RÁDIO LAGOA DOURADA LTDA., em Ponta Grossa/PR. Freqüência modulada. Homologa transferência de local do estúdio para a Rua Santana, 567 - Centro.

### Diretoria Regional em Florianópolis

- a) Portarias referentes ao Serviço Especial de Retransmissão de Televisão

nº 127, de 03/04/85 - Proc. 080.278/80 - TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A - RTV em Balneário Camboriú/SC - Outorga permissão, canal 2, visando retransmitir sinais; revoga a Portaria nº 182/83.

nº 128, de 03/04/85 - Proc. 80.278/80 - TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A - RTV em Balneário Camboriú/SC - Aprova locais de instalação, utilizando o canal 2 (dois); revoga as Portarias nºs 183/83, 754/83 e 049/85

nº 129, de 03/04/85 - Proc. 80.282/80 - COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RTV em Porto União/SC - Autoriza a substituir o transmissor.

nº 130, de 03/04/85 - Proc. 80.123/82 - COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RTV em Canoinhas/SC - Outorga permissão, canal 8-, visando retransmitir sinais; revoga a Portaria nº 491/82.

nº 131, de 03/04/85 - Proc. 80.123/82 - COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RTV em Canoinhas/SC - Aprova locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos; revoga as Portarias nºs 493/82, 587/82 e 037/85.

- b) Portarias referentes ao Serviço de Radiodifusão

nº 125, de 25/03/84 - Proc. 29106.001210/84 - SOCIEDADE RÁDIO BLUMENAU LTDA - em Blumenau/SC - Aprova os atos praticados.

nº 126, de 02/04/85 - Proc. 29106.000164/85 - RÁDIO E TELEVISÃO CULTURA S/A - em Florianópolis/SC - Aprova os atos praticados.

nº 134, de 03/04/85 - Proc. 29106.001151/85 - SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA - em São Miguel do Oeste/SC - Aprova atos praticados.

nº 135, de 03/04/85 - Proc. 018.170/81 - CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA - em Taió/SC - Aprova o projeto de alteração da potência; autoriza o uso do equipamento transmissor de fabricação SNE, e a utilizar eventualmente, como transmissor auxiliar, o equipamento de fabricação ELETRÔNICA MORATO LTDA; ratifica a utilização do sistema irradiante.

- c) Portaria referente ao Serviço Especial de Repetição de Televisão

nº 132, de 03/04/85 - Proc. 80.917/82 - COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RPTV em Canoinhas e Itaiópolis/SC - Autoriza a substituir os equipamentos transmissores das estações repetidoras.

- d) Portaria referente ao Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário

nº 140, de 09/04/85 - Proc. 80.254/80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC - Autoriza a mudar o local de sua retransmissora.

### Diretoria Regional em Manaus

Portaria do dia 09.04.85

Serviço de Radiodifusão

nº 034 - Processo nº 75.010/77 - RÁDIO SOCIEDADE RONDÔNIA LTDA, com sede em Porto Velho/RO. Aprova atos praticados.

## Ministério da Previdência e Assistência Social

### CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 321 000/43560/82  
RECORRENTE : ROBERTO LUIZ GRELLET PORTELLA  
ASSUNTO : REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES (ALÇADA)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, cujo valor, Cr\$ 37.570,12, na data de protocolização do recurso interposto à Junta de Recursos, situava-se abaixo do limite vigente para efeito de alçada das JRPS, conforme as disposições do § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e do § 1º do art. 202 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS. 2) Assim sendo, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 56 das Normas de Procedimento aprovadas pela Portaria Ministerial nº 3.318, de 21.05.84, deixo de admitir, liminarmente, o recurso interposto pelo postulante supramencionado, contra a Resolução nº 5810/82 da 2a. JRPS/SP. 3) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para os fins previstos no art. 7º e seu parágrafo único da Provisão nº CRPS/GP-01/81, publicada no D.O.U. nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21. CRPS/GP, em 19 de março de 1985. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO Nº : 32.152/1212/83  
RECORRENTE : EUGÊNIO FRANCISCO VASCONCELOS  
ASSUNTO : REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES (ALÇADA)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, cujo valor, Cr\$ 219.000,00, na data de protocolização do recurso interposto à Junta de Recursos, situava-se abaixo do limite vigente para efeito de alçada das JRPS, conforme as disposições do § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e do § 1º do Art. 202 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS. 2) Assim sendo, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 56 das Normas de Procedimento aprovadas pela Portaria Ministerial nº 3.318, de 21.05.84, deixo de admitir, liminarmente, o recurso interposto pelo postulante supramencionado, contra a Resolução nº 3516/83 da 2a. JRPS/SP. 3) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para os fins previstos no art. 7º e seu parágrafo único da Provisão nº CRPS/GP-01/81, publicada no D.O.U. nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21. CRPS/GP, em 19 de março de 1985. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO Nº : MPAS-685056/82  
RECORRENTE : ADILON RODRIGUES FERREIRA  
ASSUNTO : REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES (ALÇADA)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, cujo valor, Cr\$ 46.000,00, na data de protocolização do recurso interposto à Junta de Recursos, situava-se abaixo do limite vigente para efeito de alçada das JRPS, conforme as disposições do § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e do § 1º do art. 202 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS. 2) Assim sendo, com base nos supracitados dispositivos legais,

gais, e na forma do art. 56 das Normas de Procedimento aprovadas pela Portaria Ministerial nº 3.318, de 21.05.84, deixo de admitir, liminarmente, o recurso interposto pelo postulante supramencionado, contra a Resolução nº 072/82 da JRPS/MT. 3) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para os fins previstos no art. 79 e seu parágrafo único da Provisão nº CRPS/GP- 01/81, publicada no D.O.U. nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21. CRPS/GP, em 19 de março de 1985. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO Nº : MPAS-688 627/82  
RECORRENTE : PEDRO GOBATO (FALECIDO)-ARI LUIZ GOBATO  
ASSUNTO : REEMBOLSO DE DESPESAS P/ TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO (ALÇADA)

O recurso interposto a esta instância reporta-se a REEMBOLSO TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO, cujo valor, Cr\$ 45.073,08, na data de protocolização do recurso interposto à Junta de Recursos, situava-se abaixo do limite vigente para efeito de alçada das JRPS, conforme as disposições do § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e do § 1º do art. 202 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS. 2) Assim dendo, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 56 das Normas de Procedimento aprovadas pela Portaria Ministerial nº 3.318, de 21.05.84, deixo de admitir, liminarmente, o recurso interposto pelo postulante supramencionado, contra a Resolução nº 2387/82 da la. JRPS/RS. 3) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para os fins previstos no art. 79 e seu parágrafo único da Provisão nº CRPS/GP-01/81, publicada no D.O.U. nº 28, de 10.02.81, Seção I, págs. 2.820/21. CRPS/GP, em 19 de março de 1985. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO Nº : IAPAS 417-023/23.238/82  
INTERESSADO : LAIS SÁ DO AMARAL  
ORIGEM : RJ  
ASSUNTO : CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO  
OBJETO : SANEAMENTO (Art. 119 das Normas de Procedimento aprovadas pela Portaria nº MPAS-3.318/84)

Conforme exposição da Assessoria desta Presidência a fls.18/19, o interessado requereu, ao INPS, certidão de tempo de serviço para os fins previstos na Lei nº 6.226/75, modificada pela de nº 6.864/80, requerimento que se presume rejeitado pelo referido Instituto, pois inexistente, nos autos, ato formal indeferido a pretensão. 2) A ausência desse ato formal basta, por si, à caracterização da inépcia do recurso interposto pela interessado e, por conseguinte, subtrai toda substância da decisão da 3ª. JRPS/RJ, que não poderia conhecer do recurso, por falta de objeto. 3) Isto posto, tratando-se de questão atinente a direito adjetivo, RE S O L V O em grau de correção, no uso da competência que me está deferida no art. 119 das Normas de Procedimento aprovadas pela Portaria nº MPAS 3.318/84, declarar NULA a Resolução nº 2267/84, proferida pela 3ª. JRPS no Estado do Rio de Janeiro. 4) PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e RESTITUA-SE à referida Junta, para ciência e remessa ulterior ao órgão de origem, a fim de que seja o processo devidamente instruído. CRPS/GP, em 21 de março de 1985. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO Nº : 411.020/50.485/83 (ADITAMENTO)  
INTERESSADO : RENATO BENATTI SALGADO  
ASSUNTO : Abono de Permanência em Serviço  
ORIGEM : MG  
OBJETO : Reforma de decisão de última e definitiva instância - Petição Rejeitada.

Conforme disposições constantes do art. 202, item III, da CLPS expedida com o Decreto nº 89.312/84, os Grupos de Turmas deste Conselho constituem a última e definitiva instância da linha judicante da Previdência Social não cabendo, pois, recurso de suas decisões, nem mesmo para o Conselho Pleno, cujas atribuições, privativas estão fixadas no art. 1º da Lei nº 6.309/75. 2) Sendo, pois, terminativa a decisão contida no Acórdão de fls. 07, por cópia, esgotou-se com ela, para o interessado acima referido, e neste caso, a linha recursal previdenciária. 3) De outro modo, ainda que o pedido contido no documento de fls. 3/5 não o mencione expressamente, equiva le ele, à lista da argumentação expandida pelo interessado, ao intento de que seja o processo avoado na forma do art. 120, ou 121, das Normas de Procedimento aprovadas pela PT/MPAS-3.318/84, intento que esbarra na vedação prescrita na parte final do art. 122 das mesmas Normas, pelo que indefiro, in limine, o pedido supramencionado. 3) PUBLIQUE-SE e restitua-se à Superintendência Regional do INPS no Estado de Minas Gerais, para os fins cabíveis. CRPS/GP, em 21 de março de 1985. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

(Of. nº 70/85)

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

#### Comissão Permanente de Licitação

#### CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PREVIA EMITIDOS

NO PERÍODO DE 12/04 A 16/04/85

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto nos incisos V e VI do artigo 20.º do Decreto N.º 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução N.º 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importações constantes dos Certificados de Autorização Previa - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	INTERESSADO
2536	02099/85	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA
2536	02568/85	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA
2536	05419/85	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA
2537	05741/85	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA
2538	24898/84	FORD BRASIL S/A
2539	04275/85	FORD BRASIL S/A
2540	04640/85	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2540	04638/85	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2540	05188/85	FORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2541	00322/85	ELEBRA TELECON S/A
2542	07621/85	IMPELCO ELETRONICA LTDA
2543	00665/85	ACESITA-CIA ACOS ESP. ITABIRA
2544	22827/84	AIR PRODUCTS GASES INDS. LTDA
2545	04528/85	AUTOMAX SIST. INSTR. CONTL. LTDA
2546	04715/85	BAILEY DO BR. INSTR. INDS. LTDA
2547	00378/85	BRASEIXOS S/A
2548	23944/84	BRASTEMP S/A
2549	05346/85	BRISTOL BABCOCK INST. DO BR. S/A
2549	05347/85	BRISTOL BABCOCK INST. DO BR. S/A

CAP	PROCESSO	INTERESSADO
2549	05348/85	BRISTOL BABCOCK INST. DO BR. S/A
2549	05349/85	BRISTOL BABCOCK INST. DO BR. S/A
2550	04797/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
2551	07455/85	BURROUGHS ELETRONICA LTDA
2552	04891/85	CARAIBA METAIS S/A IND. E COM.
2552	04892/85	CARAIBA METAIS S/A IND. E COM.
2553	02358/85	CARGILL CITRUS LTDA
2554	03870/85	CIMATEL COM. IND. MAT. TECNICO
2555	03682/85	CIMENTO PORTLAND PARAISO-CIA
2556	05360/85	CLIMATEC ENG. INSTALACOES LTDA
2556	05361/85	CLIMATEC ENG. INSTALACOES LTDA
2556	05362/85	CLIMATEC ENG. INSTALACOES LTDA
2556	05363/85	CLIMATEC ENG. INSTALACOES LTDA
2557	24541/84	CNPq-CONS. NAC. DES. CIENT. TECN.
2557	05197/85	CNPq-CONS. NAC. DES. CIENT. TECN.
2558	23553/84	CONDULLI S/A CONDUTORES ELETR.
2559	04537/85	DOW QUIMICA S/A
2560	05074/85	EDISA ELETRONICA DIGITAL S/A
2561	03003/85	ELEBRA TELECON S/A
2562	21402/84	EMBRACO S/A
2563	00145/85	EMBRACO S/A
2564	05977/85	EMBRAPA-EMP BRAS PESQ AGROPEC.
2564	05979/85	EMBRAPA-EMP BRAS PESQ AGROPEC.
2565	03457/85	EQUIPAMENTOS CLARK LTDA
2566	04133/85	EQUIPAMENTOS VILLARES S/A
2567	00267/85	EQUITELE S/A EQUIP. SIST. TELECOM
2568	03447/85	EQUITELE S/A EQUIP. SIST. TELECOM
2569	25619/84	EQUITELE S/A EQUIP. SIST. TELECOM
2569	04894/85	EQUITELE S/A EQUIP. SIST. TELECOM
2569	04896/85	EQUITELE S/A EQUIP. SIST. TELECOM
2570	20384/84	ERICSSON DO BRASIL COM. IND. S/A
2571	01706/85	ERICSSON DO BRASIL COM. IND. S/A
2571	21092/84	ERICSSON DO BRASIL COM. IND. S/A
2572	04676/85	E. TAMUSSINO & CIA LTDA
2572	04677/85	E. TAMUSSINO & CIA LTDA
2573	03685/85	FLUKE BRASIL IND. E COM. LTDA
2573	03605/85	FLUKE BRASIL IND. E COM. LTDA
2573	04058/85	FLUKE BRASIL I. E COM. LTDA
2573	03580/85	FUNBEC-FUND. BR. DES. ENS. CIENC
2574	05423/85	FUND. E. J. ZERBETI-INST. CORACAO
2575	05952/85	GENERAL MOTOR DO BRASIL S/A
2576	00103/85	GD DO BR MAQS. DE EMBALAR LTDA
2577	05086/85	HOSP. DAS CLINICAS-FMRP/USP
2578	01981/85	HOSP. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
2579	04596/85	HOSP. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
2579	05527/85	ITAU TECNOLOGIA S/A
2580	23071/84	ITELPA S/A IND. E COMERCIO
2581	04680/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2582	05766/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2582	05768/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2583	05759/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2583	05760/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2583	05762/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2583	05763/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2583	05764/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2583	05767/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2584	05761/85	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO
2585	02480/85	MAXITEC S/A
2586	03164/85	MEDIDORES SCHLUMBERGER S/A
2587	00243/85	METAL LEVE S/A COM. IND.
2588	05296/85	METAL LEVE S/A COM. IND.
2589	03983/85	METAL LEVE CONTRS. ELETRS. LTDA
2590	23557/84	METALAC S/A. IND. E COM.
2591	04773/85	MINERACAO MORRO VELHO S/A
2592	05807/85	MOINHO SANTISTA S/A IND. GERAIS
2593	04370/85	NEC DO BRASIL S/A
2594	01759/85	OXITENO NE S/A IND. E COM.
2595	05127/85	PETROBRAS S/A
2595	05128/85	PETROBRAS S/A
2595	05131/85	PETROBRAS S/A
2596	05129/85	PETROBRAS S/A
2597	01009/85	RADIO GLOBO CAPITAL LTDA
2598	01656/85	ROHM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
2599	05156/85	ROMI S/A INDUSTRIAS
2600	05364/85	SABROE ATLAS DO BRASIL LTDA
2601	04519/85	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
2602	04904/85	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
2603	04095/85	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.
2604	03167/85	SIEMENS S/A
2605	03449/85	SIEMENS S/A
2606	04261/85	SOC. BENEF. ISRAELITA BRAS.-HAE
2607	05557/85	SPRECHER & SCHUH DO BR. S/A
2608	24883/84	SUL AMERICA-PHILIPS TELEC. S/A
2609	01049/85	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA
2610	02586/85	TELEBRAS S/A - CPqD
2611	02998/85	TELEBRAS S/A - CPqD
2612	02549/85	TRANSFORMADORES UNIAO LTDA
2613	03101/85	TRANSFORMADORES UNIAO LTDA
2614	04856/85	TRANSMITEL IND COM INSTR ELETR
2615	04860/85	TRANSMITEL IND COM INSTR ELETR
2615	04861/85	TRANSMITEL IND COM INSTR ELETR
2615	04865/85	TRANSMITEL IND COM INSTR ELETR
2616	04728/85	VALE DO RIO DOCE CIA
2616	04730/85	VALE DO RIO DOCE CIA
2617	05985/85	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
2617	05986/85	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
2618	04266/85	XEROX DO BRASIL S/A
2618	05182/85	XEROX DO BRASIL S/A
2619	05200/85	IBM DO BRASIL LTDA
2620	05201/85	IBM DO BRASIL LTDA
2621	05202/85	IBM DO BRASIL LTDA

(Of. nº 97/85)

JOSE EZIL VEIGA DA ROCHA  
Secretário Executivo

# Contratos, Editais e Avisos

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Secretaria de Planejamento

#### Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

##### TERMO DE CONTRATO - EXTRATO

**ESPECIFICAÇÃO:** Contrato datado e assinado em 12/03/85, a título de colaboração financeira não reembolsável, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e o Estado da Paraíba, com interveniência do Banco do Estado da Paraíba-PARAIBAN.

**OBJETIVO:** Implantação do Centro Profissionalizante do Programa Emergencial de Escolarização, Mutirão Escolar, Treinamento de Recursos Humanos e implantação de Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, acoplada Unidade Mista com 50 leitos, manutenção desse complexo e treinamento de Recursos Humanos.

**VALOR:** O valor do Contrato é de Cr\$ 7.200.000.000 (sete bilhões e duzentos milhões de cruzeiros).

**VIGÊNCIA:** O Contrato tem vigência por prazo indeterminado.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Estado da Paraíba: Dr. WILSON LEITE BRAGA-Governador. Pelo BNDES: Dr. JOSÉ CARLOS PERDIGÃO DA FONSECA-Presidente; Dr. JOSÉ GOMES DE SOUSA-Diretor. Pelo PARAIBAN: Dr. JOÃO HUMBERTO DE VASCONCELOS-Diretor-Presidente; Dr. VALTER RODRIGUES-Diretor-Geral.

(Nº 9486 - 15-10-85 - Cr\$ 112.000)

#### Programa Nacional de Pesquisa Econômica

#### Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-50

##### EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-50, com sede na Vila Conceição (Km 214, antiga BR-010), no Município de Paragominas, Estado do Pará, e jurisdição em parte do referido Município, criada pela Portaria/INCR/DF/Nº 73, de 27 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de abril de 1985, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 94.947, de 6 de abril de 1966, e ainda do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-leis nºs 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: ABDIAS FERNANDES DOS SANTOS, ABEL DOS SANTOS, ACELINO ALMEIDA DA SILVA, ADELINO CARVALHO SILVA, AGROPECUÁRIA RIO PIRIA S/A, ALOISIO NOVAES FRANCO, ANTONIO ALVES DA SILVA, ANTONIO MACHADO DE ANDRADE, ANTONIO TRAJANO, ARNALDO CORREA LEITE, ARNU FERNANDES SILVA, BASILIO MAGNO PANTOJA, BENE DITO SILVA DA ROCHA, CAMILO JOSÉ VIEIRA, CANDIDO JOSÉ DE SOUZA, CARLOS LUCAS BATISTE LA, CARLOS NEY, CARLOS SANTOS, CÍCERO MEIRELES DA SILVA, DALVINA ALVES MOREIRA, DEMETRIO SATURNINO DE OLIVEIRA, DERCY MOREIRA, DIOCLECIANO OLIVEIRA TORRES, D'JALMA PALMEIRA OLIVEIRA, ERALDO LEANDRO FERREIRA, FERNANDO PEREIRA OLIVEIRA, FIDELIS REIS DE FREITAS, FLORINDO LUZ NOVAES, FRANCISCO BRASILINO DA FONSECA, FRANCISCO COSMO LIRA, FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, FRANCISCO MATOS DIAS, GENTIL PEREIRA DE OLIVEIRA, GILENO ANDRADE GUSMÃO, GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, ILDEBRANDO SILVA, IZIDIO MATOS DA CRUZ, JESU LINO NETO DE OLIVEIRA, JESULINO OLIVEIRA TORRES, JOAO ALVES DA SILVA, JOAO ANTONIO DE FARIAS, JOAO PINTO MATOS, JOAO TRAJANO, JOEL MORAES DE ANDRADE, JOSE ALVES DA SILVA, JOSE BARBOSA GOMES, JOSE BEZERRA LIMA, JOSE BEZERRA MEDEIROS, JOSE CARLOS FERNANDES, JOSE DE SOUZA, JOSE DORIA DE ALMEIDA NETO, JOSE INACIO DA SILVA, JOSE NEWTON MONTEIRO, JOSE PEREIRA AMORIM, JOSE RAIMUNDO DA SILVA, JOSE VELOSO AMORIM, JOSIAS BARBOSA MENDES, JUSTINO MOREIRA DE ALMEIDA, MANOEL BRASILINO DA FONSECA, MANOEL CELIO CARNEIRO, MANOEL FERNANDES TEIXEIRA, MARCO TULIO ANDRADE BARBOSA, MARCOS FERREIRA MARTINS, NEWTON TORRES FILHO, NILO LEMOS BATISTA DA COSTA, PAULO TEIXEIRA ALBUQUERQUE, PEDRO ALVES PEREIRA, PEDRO PAULO FERREIRA, RAIMUNDO ALVES, RAIMUNDO BATISTA FERNANDES, RAIMUNDO BRAGA VASCONCELOS, RAIMUNDO PINTO DE MATOS, RAIMUNDO SATURNINO LIMA, SEBASTIAO GERALDO OLIVEIRA, SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, SENI FERRAZ DE SALES, SEVERIANO BISPO BATISTA DOS SANTOS, SEVERIANO FERREIRA DOS SANTOS, VALDEMAR ALVES DE MORAES, VALDOMIRO DA COSTA SARAIVA, ZACARIAS RIBEIRO, ZENILDO GOMES DE SOUZA, ZILDA DIAS VIEIRA E FILHOS, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras incidentes no imóvel rural denominado "GLEBA CROATÁ", localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará, a apresentarem, A PARTIR DAS 8:00 (OITO) HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A CONTAR DA DATA DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área de 130.000 ha (cento e trinta mil hectares), delimitada pelo seguinte perímetro: "Inicia o perímetro da área junto ao Pl, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 47º14'57"WGr e latitude 03º21'41"Sul, situado na margem direita da Rodovia PA-125 no sentido Gurupizinho-Paragominas, e margem direita do Rio Croatã, próximo a Vila São João, daí segue-se pelo referido Rio (abaixo) no rumo NE, e uma distância aproximada de 46.000m (quarenta e seis mil metros) até o P2, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 46º52'13"WGr e latitude 03º20'23"Sul, situado na confluência dos Rios Croatã e Gurupi, daí segue-se pelo Rio Gurupi (acima) no rumo SW e uma distância aproximada de 48.500m (quarenta e oito mil e quinhentos metros), até o P3 de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 47º02'16"WGr e latitude 03º33'44"Sul, situado na confluência dos Rios Gurupi e Gurupi Mirim, daí segue-se pelo Rio Gurupi Mirim (acima) no rumo SW e uma distância aproximada de 72.000m (setenta e dois mil metros), até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 47º29'08"WGr e latitude 03º43'17"Sul, situado na margem esquerda

do Rio Gurupi Mirim e margem direita da Rodovia BR-010 no sentido Brasília-Belém, daí segue-se pela Rodovia BR-010 no rumo NE e uma distância aproximada de 450m (quatrocentos e cinquenta metros), até o P5, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 47º29'02"WGr e latitude 03º43'04"Sul, situado no ponto de encontro das Rodovias BR 010 e PA-125, daí segue-se pela Rodovia PA-125 no rumo NE e uma distância aproximada de 50.000m (cinquenta mil metros), até o P1, ponto inicial da descrição do perímetro. A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 130.000 ha (cento e trinta mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAMBRASIL, folha SA-23-Y-C, publicada em 1973, na escala de 1:250.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas, será feita diretamente à esta Comissão no seguinte endereço: Vila Conceição, Km 214, da antiga BR-010, no Município de Paragominas/PA.

Paragominas(PA), 12 de abril de 1985

ANTONIO CARLOS CRUZ SILVA  
ADVOGADO/INSC. OAB/PA-AP/A-332  
PRESIDENTE DA CE/PA-50

RUBENS PEREIRA GARCIA  
ENGR. AGR. CREA/Nº 12900/D-3ª-R.  
MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA-50

ANTONIO DOS SANTOS  
AG. ADM. "E"  
SECRETÁRIO DA CE/PA-50

(Of. nº 170/85)

(DIAS: 16 e 25-04-85)

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Departamento de Polícia Federal

#### Superintendência Regional no Rio de Janeiro

#### Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

##### NOTIFICAÇÕES POR EDITAL

O Doutor Edson Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a TAHER MAHMOUD ABOU HBEH, de nacionalidade síria, solteiro, filho de Mahmoud Abou e de Kadje Abou Hbeb, natural da Síria, nascido aos 10 de fevereiro de 1950, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Exm. Sr. Ministro da Justiça, contida em despacho exarado em 22 de outubro de 1984, contra o mesmo foi instaurado Inquérito para efeito de expulsão do território brasileiro, nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei nº 6.815/80, com a redação oferecida pela Lei nº 6.964/81, ficando, desde já, notificado a comparecer neste Serviço, situado à Av. Venezuela, nº 02 - Praça Mauá - Rio de Janeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhado de seu advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado defensor dativo para formular a competente defesa escrita nos autos do Inquérito de Expulsão nº.01/85-SPMAF/SR/DPF/RJ. Mandada lavrar aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, CARLOS LUIZ LOPES DE MENDONÇA, Escrivão de Polícia Federal, o subscrevo.

(Of. nº 753/85)

(DIAS: 16 e 17-04-85)

O Doutor Edson Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a JOAN IGNACIO JEANNOT HOLVOET, de nacionalidade argentina e de filiação não declarada, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Exm. Sr. Ministro da Justiça, contida em despacho exarado em 07 de novembro de 1984, contra o mesmo foi instaurado Inquérito para efeito de expulsão do território brasileiro, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei nº 6.815/80, com a redação oferecida pela Lei nº 6.964/81, ficando, desde já, notificado a comparecer neste Serviço, situado à Av. Venezuela, nº 02 - Praça Mauá - Rio de Janeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhado de seu Advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado defensor dativo para formular a competente defesa escrita nos autos do Inquérito de Expulsão nº.02/85-SPMAF/SR/DPF/RJ, Mandada lavrar aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, CARLOS LUIZ LOPES DE MENDONÇA, Escrivão de Polícia Federal, o subscrevo.

(Of. nº 754/85)

(DIAS: 16 e 17-04-84)

O Doutor Edson Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a ARMANDO ORRU, de nacionalidade italiana, filho de Salvatore Orru e de Angela Salis, natural de Cagliari/Itália, solteiro, nascido aos 11 de março de 1959, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Exm. Sr. Ministro da Justiça, contida em despacho exarado em 04 de dezembro de 1984, contra o mesmo foi

instaurado Inquérito para efeito de expulsão do território brasileiro, nos termos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei 6.815/80, com a redação oferecida pela Lei 6.964/81, ficando, desde já, notificado a comparecer neste Serviço, situado à Av. Venezuela, nº 02 - Praça Mauá - Rio de Janeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhado de seu Advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado defensor dativo para formular a competente defesa escrita nos autos do Inquérito de Expulsão nº 04/85-SPMAF/SR/DPF/RJ. Mandada lavrar aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (CARLOS LUIZ LOPES DE MENDONÇA), Escrivão de Polícia Federal, o subscrevo.

(Of. nº 755/85)  
(DIAS: 16 e 17/04-85)

O Doutor Edson Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal, lotado em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a JOSÉ ANTONIO, de nacionalidade portuguesa, solteiro, filho de Antonio José Sebastião e de Eduarda Catarina, natural de Santiago do Cacem/Portugal, nascido aos 07 de setembro de 1948, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Exmº. Senhor Ministro da Justiça, contida em despacho exarado em 08 de janeiro de 1985, contra o mesmo foi instaurado Inquérito para efeito de expulsão do território brasileiro, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei nº 6.815/80, com a redação da Lei nº 6.964/81, ficando, desde já, notificado a comparecer neste Serviço, situado à Av. Venezuela, nº 02 - Praça Mauá - Rio de Janeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhado de seu Advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado defensor dativo para formular a competente defesa escrita nos autos do Inquérito de Expulsão nº 06/85-SPMAF/SR/DPF/RJ. Mandada lavrar aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (CARLOS LUIZ LOPES DE MENDONÇA), Escrivão de Polícia Federal, o subscrevo.

(Of. nº 756/85)  
(DIAS: 16 e 17-04-85)

O Doutor Edson Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal, lotado em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a ISABELLE LUCIE CARCASSONNE, de nacionalidade francesa, solteira, filha de Jean Carcassonne e de Micheline Carcassonne, natural de Issy les Moulineaux/França, nascida aos 12 de outubro de 1965, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Exmº. Sr. Ministro da Justiça, contida em despacho exarado em 18 de janeiro de 1985, contra a mesma foi instaurado Inquérito para efeito de expulsão do território brasileiro, nos termos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 6.815/80, com a redação da Lei nº 6.964/81, ficando, desde já, notificada a comparecer neste Serviço, situado à Av. Venezuela, nº 02 - Praça Mauá - Rio de Janeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhada de seu Advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado defensor dativo para formular a competente defesa escrita nos autos do Inquérito de Expulsão nº 09/85-SPMAF/SR/DPF/RJ. Mandada lavrar aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (CARLOS LUIZ LOPES DE MENDONÇA), Escrivão de Polícia Federal, o subscrevo.

(Of. nº 757/85)  
(DIAS: 16 e 17-04-85)

O Doutor Edson Antonio de Oliveira, Delegado de Polícia Federal, lotado em exercício no Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a JESUS SOTO NUNEZ, de nacionalidade espanhola, filho de Manuel Soto Nunez e de Maria Rosa Nunez y Nunez, natural da Espanha, nascido aos 07 de julho de 1929, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que por determinação do Exmº. Sr. Ministro da Justiça, contida em despacho exarado em 01 de fevereiro de 1985, contra o mesmo foi instaurado Inquérito para efeito de expulsão do território brasileiro, nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei nº 6.815/80, com a redação oferecida pela Lei nº 6.964/81, ficando, desde já, notificado a comparecer neste Serviço, situado à Av. Venezuela, nº 02 - Praça Mauá - Rio de Janeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhado de seu Advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado defensor dativo para formular a competente defesa escrita nos autos do Inquérito de Expulsão nº 10/85-SPMAF/SR/DPF/RJ. Mandada lavrar aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (CARLOS LUIZ LOPES DE MENDONÇA), Escrivão de Polícia Federal, o subscrevo.

(Of. nº 758/85)  
(DIAS: 16 e 17-04-85)

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### Departamento Geral de Serviços

#### Diretoria de Material de Intendência

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/85-DMI

De compra e venda celebrado entre a União e a empresa Cia Hering, de conformidade com a concorrência realizada em função do edital nº 04/84-DMI.

Objeto: Fornecimento de Material de Intendência.

Valor: 1.342.575.000 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento.

Garantia: Recibo de caução emitido pela Caixa Econômica Federal no valor de Cr\$ 134.257.500 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) datada de 10-4-85.

Formalização do Contrato: Integram este contrato, as "cláusulas essenciais", de que tratam as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército - IG 10-27 em seus artigos 95, 96 e 97, como se nele transcritas fossem.

Verba: 16001.06281664.625/0002 - ED. 3.1.2.0

Empenho: nº 30/85-DMI

Vigência: O presente contrato entra em vigor no dia de sua assinatura fluindo, a partir desta, os prazos de entrega do material.

Foro: As partes contratantes elegem com seu domicílio legal o de Brasília-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste contrato.

(Nº 9.570 de 15-04-85 - Cr\$ 144.000)

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/85-DMI

De compra e venda celebrado entre a União e a empresa Cia Hering, de conformidade com a concorrência realizada em função do edital nº 04/84-DMI.

Objeto: Fornecimento de Material de Intendência

Valor: Cr\$ 1.814.025.000 (um bilhão, oitocentos e quatorze milhões e vinte e cinco mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento.

Garantia: Recibo de caução emitido pela Caixa Econômica Federal no valor de 181.402.500 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos cruzeiros), datada de 11 de abril de 1985.

Formalização do Contrato: Integram este contrato, as "cláusulas essenciais", de que tratam as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército - IG 10-27 em seus artigos 95, 96 e 97, como se nele transcritas fossem.

Verba: 04.46252 - 545

Empenho: nº 10/85-DMI

Vigência: O presente contrato entra em vigor no dia de sua assinatura fluindo, a partir desta, os prazos de entrega do material.

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o de Brasília-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste contrato.

(Nº 9.571 de 15-04-85 - Cr\$ 160.000)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Secretaria da Receita Federal

#### Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie - Convênio de prestação de serviços mediante bolsas de estágio remunerado de estudantes, sem vinculação empregatícia.

Objeto - Aproveitamento de alunos selecionados, entre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do curso superior, de conformidade com o Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

Partes - União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto, ora denominada Contratante e a Instituição Moura Lacerda, ora denominada Contratada.

Crédito Orçamentário - Programa de trabalho próprio, à categoria econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, Elemento e Subelemento de despesa - 3.1.3.1 - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais.

Valor da Bolsa - O valor da retribuição mensal devida pela Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, nas condições previstas na Cláusula Sétima, é fixada em 2 (dois) valores de referência. A Contratante se obriga, ainda, a fazer para os estagiários seguros de acidentes pessoais.

Empenho - Nota de Empenho emitida pela Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo.

Prazo de Vigência - Vigorará por 2 (dois) anos, a contar de 15 de fevereiro de 1985 a 15 de fevereiro de 1987.

Data da Assinatura - Firmado em 15 de fevereiro de 1985.

Assinam - Delegado Substituto da Receita Federal: Antonio Linhares Ataíde de Oliveira e pela Instituição Moura Lacerda: Oscar Luiz de Moura Lacerda.

(Of. nº 185/85)

**Banco Central do Brasil**  
**Delegacia Regional de Belo Horizonte**

TOMADA DE PREÇOS

DEBHO Nº 85/03

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02.05.85.

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo para escritório.

EDITAL: Av. Álvares Cabral, 1.605 - 7º andar - Belo Horizonte(MG).

(Of. nº 432/85)

**Departamento de Câmbio**

**BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO**  
(Cotações em Cruzeiros)

Boletim Nº 078		data 28.01.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	309,45	312,26
COROA NORUEGUESA	380,06	383,64
COROA SUECA	385,20	388,84
DÓLAR AUSTRALIANO	2.845,41	2.872,45
DÓLAR CANADENSE	2.629,64	2.653,82
ESCUDO PORTUGUÊS	20,214	20,453
FLORIM HOLANDÊS	976,09	985,02
FRANCO BELGA	55,166	55,682
FRANCO BELGA FINANCEIRO	54,845	55,420
FRANCO FRANCÊS	360,72	364,11
FRANCO SUIÇO	1.311,41	1.323,81
IEN JAPONÊS	13,728	13,856
LIBRA ESTERLINA	3.894,06	3.931,97
LIRA ITALIANA	1,7864	1,8032
MARCO ALEMÃO	1.103,50	1.113,65
PESETA ESPANHOLA	19,871	20,059
XELIM AUSTRIACO	156,65	158,25
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	3.494,00	3.511,00
DÓLAR CONVÊNIO	3.494,00	3.511,00

Boletim Nº 082		data 29.01.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	309,01	311,78
COROA NORUEGUESA	380,37	383,96
COROA SUECA	385,41	389,06
DÓLAR AUSTRALIANO	2.845,41	2.874,21
DÓLAR CANADENSE	2.626,67	2.652,21
ESCUDO PORTUGUÊS	20,156	20,394
FLORIM HOLANDÊS	971,58	980,78
FRANCO BELGA	54,819	55,481
FRANCO BELGA FINANCEIRO	54,476	55,047
FRANCO FRANCÊS	359,12	362,50
FRANCO SUIÇO	1.306,27	1.318,83
IEN JAPONÊS	13,709	13,837
LIBRA ESTERLINA	3.887,42	3.925,30
LIRA ITALIANA	1,7809	1,7977
MARCO ALEMÃO	1.097,74	1.108,03
PESETA ESPANHOLA	19,897	20,086
XELIM AUSTRIACO	156,86	158,47
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	3.494,00	3.511,00
DÓLAR CONVÊNIO	3.494,00	3.511,00

Boletim Nº 086		data 30.01.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	308,03	310,93
COROA NORUEGUESA	380,39	383,98
COROA SUECA	385,73	389,38
DÓLAR AUSTRALIANO	2.846,11	2.874,91
DÓLAR CANADENSE	2.624,70	2.650,21
ESCUDO PORTUGUÊS	20,040	20,336
FLORIM HOLANDÊS	973,75	982,92
FRANCO BELGA	55,044	55,578
FRANCO BELGA FINANCEIRO	54,613	55,142
FRANCO FRANCÊS	360,60	364,00
FRANCO SUIÇO	1.305,05	1.317,60
IEN JAPONÊS	13,701	13,829
LIBRA ESTERLINA	3.943,68	3.982,53
LIRA ITALIANA	1,7864	1,8032
MARCO ALEMÃO	1.101,93	1.112,06
PESETA ESPANHOLA	19,850	20,032
XELIM AUSTRIACO	156,65	158,11
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	3.494,00	3.511,00
DÓLAR CONVÊNIO	3.494,00	3.511,00

Boletim Nº 090		data 31.01.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	315,16	318,19
COROA NORUEGUESA	388,68	392,42
COROA SUECA	393,75	397,54
DÓLAR AUSTRALIANO	2.896,70	2.926,50
DÓLAR CANADENSE	2.678,70	2.705,30
ESCUDO PORTUGUÊS	20,577	20,884
FLORIM HOLANDÊS	995,20	1.004,50
FRANCO BELGA	56,149	56,673
FRANCO BELGA FINANCEIRO	55,929	56,481
FRANCO FRANCÊS	368,25	371,71
FRANCO SUIÇO	1.325,80	1.338,90
IEN JAPONÊS	13,960	14,093
LIBRA ESTERLINA	3.999,70	4.039,20
LIRA ITALIANA	1,8246	1,8421
MARCO ALEMÃO	1.124,60	1.135,10
PESETA ESPANHOLA	20,313	20,503
XELIM AUSTRIACO	159,88	161,41
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	3.567,00	3.585,00
DÓLAR CONVÊNIO	3.567,00	3.585,00

Boletim Nº 094		data 01.02.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	312,95	316,08
COROA NORUEGUESA	386,31	390,24
COROA SUECA	392,06	396,05
DÓLAR AUSTRALIANO	2.873,90	2.903,56
DÓLAR CANADENSE	2.677,73	2.704,23
ESCUDO PORTUGUÊS	20,400	20,705
FLORIM HOLANDÊS	987,21	996,72

FRANCO BELGA	55,710	56,304
FRANCO BELGA FINANCEIRO	55,537	56,128
FRANCO FRANCÊS	365,30	369,00
FRANCO SUIÇO	1.309,76	1.322,59
IEN JAPONÊS	13,830	13,964
LIBRA ESTERLINA	3.983,63	4.023,09
LIRA ITALIANA	1,8080	1,8271
MARCO ALEMÃO	1.114,03	1.124,49
PESETA ESPANHOLA	20,181	20,387
XELIM AUSTRIACO	158,78	160,30
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	3.567,00	3.585,00
DÓLAR CONVÊNIO	3.567,00	3.585,00

Boletim	Nº 252	data 01.04.85
FECHAMENTO		hora 16:30
M O E D A S		
C O M P R A S		
V E N D A S		
COROA DINAMARQUESA	397,96	401,69
COROA NORUEGUESA	495,66	500,44
COROA SUECA	494,55	499,32
DÓLAR AUSTRALIANO	3.008,87	3.038,97
DÓLAR CANADENSE	3.245,33	3.275,21
ESCUDO PORTUGUÊS	25,523	26,040
FLORIM HOLANDÊS	1.263,49	1.275,32
FRANCO BELGA	70,774	71,434
FRANCO BELGA FINANCEIRO	70,438	71,151
FRANCO FRANCÊS	467,73	471,97
FRANCO SUIÇO	1.683,50	1.699,81
IEN JAPONÊS	17,585	17,745
LIBRA ESTERLINA	5.429,45	5.479,77
LIRA ITALIANA	2,2373	2,2621
MARCO ALEMÃO	1.425,51	1.438,55
PESETA ESPANHOLA	25,567	25,831
XELIM AUSTRIACO	203,72	205,92
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	4.450,00	4.470,00
DÓLAR CONVÊNIO	4.450,00	4.470,00

Boletim	Nº 256	data 03.04.85
FECHAMENTO		hora 16:30
M O E D A S		
C O M P R A S		
V E N D A S		
COROA DINAMARQUESA	400,46	404,36
COROA NORUEGUESA	500,53	505,33
COROA SUECA	495,70	501,56
DÓLAR AUSTRALIANO	2.961,63	3.004,84
DÓLAR CANADENSE	3.279,76	3.309,71
ESCUDO PORTUGUÊS	26,169	26,544
FLORIM HOLANDÊS	1.270,03	1.281,51
FRANCO BELGA	71,615	72,393
FRANCO BELGA FINANCEIRO	71,354	72,049
FRANCO FRANCÊS	469,59	473,81
FRANCO SUIÇO	1.687,68	1.705,12
IEN JAPONÊS	17,755	17,913
LIBRA ESTERLINA	5.448,53	5.498,97
LIRA ITALIANA	2,2629	2,2867
MARCO ALEMÃO	1.434,34	1.447,89
PESETA ESPANHOLA	25,823	26,087
XELIM AUSTRIACO	205,43	207,36
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	4.510,00	4.530,00
DÓLAR CONVÊNIO	4.510,00	4.530,00

(Of. nº 434/85)

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A PROTÉGIA - PROJETOS DE ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA. INSTRUMENTO: 4º Termo Adit.Re-Rat.PG-334-A/85, ao Contrato de Consultoria PG-196/83, Consultoria Técnica. RESUMO DO OBJETO: Restituição de Prazo e Aumento de Valor. FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor de Manutenção, fls.118vº de 06.03.85 do processo nº 18.576/82-0. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: à conta do Crédito Orçamento Geral do DNER/85, 4.1.1.1.04.7.184.002.61.00/85, NO nº 001.465.6/85 emitida pela Dr.Mn/DMR, em 14.03.85. VALOR: é de Cr\$..... Cr\$146.420.383,00 sendo Cr\$35.705.200,00 a preços iniciais e Cr\$110.715.183,00 para reajustamento dos preços, em decorrência do acréscimo autorizado de Cr\$21.255.590,00 sendo Cr\$1.740.407,00 a preços iniciais e Cr\$19.515.183,00 para reajustamento dos preços. PRAZO: expira em 30.03.85, face da restituição do prazo de 100 dias úteis, correspondente à paralização dos serviços no período entre 07.08.84 e 07.01.85. DATA DA ASSINATURA: assinado em 29.03.1985.

(Nº 9.452 de 15-04-85 - Cr\$ 80.000)

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 52/85

## A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 21 (vinte e um) do mês de maio de 1985, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de Conservação Rodoviária na BR-101/SC de jurisdição da Residência R-16/1 (TUBARÃO), no Estado de Santa Catarina, com o prazo de 300 (trezentos) dias úteis, no valor aproximado de Cr\$ 610.800.000 (seiscentos e dez milhões e oitocentos mil cruzeiros), a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 52/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1985

ENGº SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 53/85

## A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 21 (vinte e um) do mês de maio de 1985, às 14:30 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Aveni

Boletim	Nº 256	data 02.04.85
FECHAMENTO		hora 16:30
M O E D A S		
C O M P R A S		
V E N D A S		
COROA DINAMARQUESA	396,71	400,46
COROA NORUEGUESA	493,22	497,96
COROA SUECA	491,33	496,04
DÓLAR AUSTRALIANO	3.011,23	3.041,33
DÓLAR CANADENSE	3.251,56	3.282,75
ESCUDO PORTUGUÊS	25,404	25,914
FLORIM HOLANDÊS	1.264,79	1.276,63
FRANCO BELGA	70,644	71,278
FRANCO BELGA FINANCEIRO	70,245	70,952
FRANCO FRANCÊS	467,44	471,65
FRANCO SUIÇO	1.691,65	1.707,97
IEN JAPONÊS	17,602	17,763
LIBRA ESTERLINA	5.434,69	5.485,05
LIRA ITALIANA	2,2272	2,2476
MARCO ALEMÃO	1.427,98	1.441,52
PESETA ESPANHOLA	25,462	25,722
XELIM AUSTRIACO	202,31	204,49
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	4.480,00	4.500,00
DÓLAR CONVÊNIO	4.480,00	4.500,00

da Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de Conservação Rodoviária na BR-135/MA de jurisdição da Residência R-15/3 (PEDRINHAS), no Estado do Maranhão, com o prazo de 300 (trezentos) dias úteis, no valor aproximado de CR\$ 619.900.000 (seiscentos e dezenove milhões e novecentos mil cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 53/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 54/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1985, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de Conservação Rodoviária na BR-153/SP de jurisdição da Residência R-8/6 (SÃO JOSÉ DO RIO PRETO), no Estado de São Paulo, com o prazo de 300 (trezentos) dias úteis no valor aproximado de CR\$ 882.700.000 (oitocentos e oitenta e dois milhões e setecentos mil cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 54/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 55/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1985, às 14:30 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de Conservação Rodoviária na BR-101/SP de jurisdição do Escritório de Fiscalização - EF-8/1 (URATUBA), no Estado de São Paulo, com prazo de 300 (trezentos) dias úteis, no valor aproximado de CR\$ 489.500.000 (quatrocentos e oitenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 55/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 56/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 23 (vinte e três) do mês de maio de 1985, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de Conservação Rodoviária na BR-285/RS de jurisdição da Residência R-10/3 (CRUZ ALTA), no Estado do Rio Grande do Sul, com o prazo de 300 (trezentos) dias úteis no valor aproximado de CR\$ 706.000.000 (setecentos e seis milhões de cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 56/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 57/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 23 (vinte e três) do mês de maio de 1985, às 14:30 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras

de Conservação Rodoviária na BR-116/BA de jurisdição da Residência R-5/2 (FEIRA DE SANTANA), no Estado da Bahia, com o prazo de 300 (trezentos) dias úteis no valor aproximado de CR\$ 880.200.000 (oitocentos e oitenta milhões e duzentos mil cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 57/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 58/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 24 (vinte e quatro) do mês de maio de 1985, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de Conservação Rodoviária na BR-116/BA de jurisdição da Residência R-5/5 (JEUQUÊ), no Estado da Bahia, com o prazo de 300 (trezentos) dias úteis no valor aproximado de CR\$ 1.075.000.000 (um bilhão e setenta e cinco milhões de cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 58/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 59/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 24 (vinte e quatro) do mês de maio de 1985, às 14:30 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de Conservação Rodoviária na BR-116/RS de jurisdição da Residência R-10/2 (SÃO LEOPOLDO), no Estado do Rio Grande do Sul, com o prazo de 300 (trezentos) dias úteis, no valor aproximado de CR\$ 1.026.000.000 (um bilhão e vinte e seis milhões de cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 59/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

(Of. nº 128/85)

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Instituto Nacional de Meteorologia Divisão de Administração Comissão de Licitação

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS CL 01/85

OBJETIVO: Destina-se a aquisição de material de expediente.  
DIA : Documentação dia 25/4/85, às 10:00 horas.  
PROPOSTA: A firma legalmente habilitada terá sua proposta aberta às 11:00 horas do mesmo dia.  
LOCAL : Sala da Comissão de Licitação Divisão de Administração DIAD, do Instituto Nacional de Meteorologia/INEMET, 1º andar do Edifício Sede, sítio monumental sul via S/1, Setor de Áreas Isoladas Oeste - Brasília-DF.  
EDITAL : Na comissão de Licitação do INEMET, no endereço acima citado onde será fornecida cópia à firma interessada nesta licitação. Brasília/DF, em 10 de abril de 1985.  
Ass. Vicente de Paula Gomes da Silva - Presidente da CL/INEMET.

(Of. nº 01/85)

### Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

1. ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de material entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e a Firma SANDOZ S.A.
2. OBJETO: Fornecimento de 40.000 kg de FUNGICIDA RECOP.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18-04-74.
4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública 85/01 - Item 01

3. **CRÉDITO:** Fundo Rotativo de Revenda de Materiais Agrícolas. Recursos Extraorçamentários.  
 6. **VALOR:** Cr\$ 395.200.000 (Trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos mil cruzeiros).  
 7. **VIGÊNCIA:** 19-03-85.  
 8. **SIGNATÁRIOS:** Pela CEPLAC: Lício de Almeida Fontes  
 Pela Contratada: Rudolf Roosli

1. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e a Firma Giulini Adolfo Indústrias Químicas S.A.  
 2. **OBJETO:** Fornecimento de 120.000 kg de FUNGICIDA CUPURAN.  
 3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 73.960, de 18-04-74.  
 4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Pública 85/01 - Item 02.  
 5. **CRÉDITO:** Fundo Rotativo de Revenda de Materiais Agrícolas. Recursos Extraorçamentários.  
 6. **VALOR:** Cr\$ 1.632.000.000 (Um bilhão, seiscentos e trinta e dois milhões de cruzeiros).  
 7. **VIGÊNCIA:** 19-03-85.  
 8. **SIGNATÁRIOS:** Pela CEPLAC: Lício de Almeida Fontes  
 Pela Contratada: Jochem Adolfo Meyer Giulini

(Of. nº 11/85)

### Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

CGC Nº 33.618.810/0001-65  
 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas do BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, em primeira convocação, serão realizadas às 15:00 (quinze) horas do dia 23 de abril de 1985, no Auditório do Ministério da Agricultura, localizado na sobreloja do Bloco "D", Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, para apreciação da seguinte pauta:

#### 1. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1984;  
 b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social e deliberar sobre proposta da Diretoria Executiva de elevação do Capital Social, nos termos do art. 167 da Lei nº 6.404/76 e consequente alteração do art. 8º do Estatuto Social;  
 c) eleger três membros efetivos e três suplentes para o Conselho Fiscal;  
 d) eleger cinco membros para o Conselho de Administração;  
 e) fixar os honorários dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;  
 f) eleger quatro membros para a Diretoria Executiva.

#### 2. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) deliberar sobre alterações do artigo 8º e alternativamente, dos arts. 9º, 10 ou 72 do Estatuto Social;  
 b) deliberar sobre gratificações de balanço, dos semestres de 1983 e 1984.

#### 3. ASSUNTOS GERAIS

Se não houver quorum para a instalação da Assembleia fica desde já marcada a data de 29.04.85, em igual local e hora, para a sua realização em segunda e última convocação.

Brasília-DF, em 15 de abril de 1985.

RAUL CARLOS AGOSTINI  
 Presidente

(Of. nº 07/85)  
 (DIAS: 15, 16 e 17-04-85)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Extrato de Termo de Convênio nº 108/85-PI-37/85-Kellogg, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO destinado a implementação de atividades de pós-graduação. Processo nº 1268/85. Data da assinatura: 12.04.85. Programa 08442064.424. Nota Orçamentária nº 0164/85. Valor Cr\$ 65.869.056 (Sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e cinquenta e seis cruzeiros). Vencimento 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Edson Machado de Sousa, Diretor Geral da CAPES e George Brown Rego, Reitor.

(Of. nº 284/85)

### Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário

Extrato do Contrato firmado entre a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BARBACENA-LTDA, destinado a Execução dos projetos do programa Orientado da Escola-Fazenda. Processo nº 23035.000605/85-25. DATA DA ASSINATURA: 13/03/85. Programa 08431962.114. Elemento de Despesa: 3132-02 Empenho nº 0140 Valor CR\$ 50.000.000, VIGÊNCIA: 1985 Assinado por Oscar Lamounier Godofredo Junior, Diretor Geral da COAGRI Adeniz dos Santos Presidente da Cooperativa e Francisco Athayde de Vasconcelos Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena.

(Of. nº 283/85)

### Universidade Federal do Rio Grande do Sul

EDITAL AUX Nº 201/85

O Prô-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público a relação dos candidatos habilitados no CON

CURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR AUXILIAR nas Unidades, Departamentos, Setores, Áreas, no anexo deste Edital com as respectivas médias finais.

#### 1. Relação

UNIDADE	DEPARTAMENTO	SETOR/ÁREA	CANDIDATO HABILITADO	MÉDIA FINAL
INSTITUTO DE MATEMÁTICA	MAT-1 MATEMÁTICA PURA E		LUIZ FELIPE SEIBEN MARTINS	8,59
	MATEMÁTICA PURA APLICADA		CYDARA CAVEDON RIPOLL	7,16

Porto Alegre, 03 de abril de 1985

WALTER OTTO CYBIS

(Nº 9.559 de 15-04-85 - Cr\$ 96.000)

#### EDITAL TIT Nº 207/85

O Prô-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público a relação dos candidatos habilitados no CURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR TITULAR nas Unidades, Departamentos, Setores/Áreas, no anexo deste Edital com as respectivas médias finais.

#### 1. Relação.

UNIDADE	DEPARTAMENTO	SETOR/ÁREA	CANDIDATO HABILITADO	M.FINAL
INSTITUTO DE LETRAS	LET-3 LINGÜÍSTICA E FILOLOGIA	TEORIA E CRÍTICA LITERÁRIA	TANIA MARIA FRANCO CARVALHAL	9,91

Porto Alegre, 28 de março de 1985

WALTER OTTO CYBIS

(Nº 9.558 de 15-04-85 - Cr\$ 80.000)

### Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº 03/85  
 RESULTADO FINAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos Concursos Públicos para Professor Auxiliar, nas áreas abaixo relacionadas, referentes aos Editais nºs 16/84 e 23/84, nos quais classificaram-se os seguintes candidatos:

CLASS.	NOME	UNIDADE/DEPTO.	ÁREA
1º	Daniilo Dufech Castilhos	FACULDADE DE AGRO	Química, Física e Biologia do Solo
2º	Rosa Maria Beal Vargas	NOMIA ELISEU MA-	sica e Biologia do Solo
3º	Odo Maria Artur Siegmund Pedro	CIEL/Solos	logia do Solo
	Rudolfo Barão Primavesi.		
4º	Celso Alberto de Souza Lemos		
5º	Gilmar Ribeiro Nachtigall		
6º	Manoel Dornelas de Souza		
7º	Marcos Antonio Vieira Ligo		
1º	Magali Mayer Santos	INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS/ Estudos Brasileiros	Geografia
1º	Elodi dos Santos	CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA/ Enfermagem Fundamental	Enfermagem Fundamental

A comprovação da habilitação far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos.

Pelotas, 08 de abril de 1985

(Of. nº 202/85)

RUY BRASIL BARBEDO ANTUNES

### Escola Superior de Agricultura de Lavras

EDITAL Nº 03/85

FAÇO PÚBLICO que são os seguintes os Resultados dos Concursos Públicos para Professor de Ensino Superior realizados nesta Escola Superior de Agricultura de Lavras:

- I - Classe: Prof. Assistente  
 Área: RECURSOS NATURAIS E PAISAGISMO  
 Lotação: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS  
 Processo nº 23090.000202/85-11

Nº DE ORDEM	NOME	NOTA FINAL
01	ARY TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO	8,40

- II - Classe: Prof. Assistente  
 Área: EXPLORAÇÃO, TRANSPORTE E TECNOLOGIA DE PRODUTOS FLORESTAIS

Lotação: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS  
Processo nº 23090.000202/85-11

Nº DE ORDEM	NOME	NOTA FINAL
01	LUIZ CARLOS COUTO	7,00

III - Classe: Prof. Assistente  
Área: MANEJO FLORESTAL  
Lotação: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS  
Processo nº 23090.000202/85-11

Nº DE ORDEM	NOME	NOTA FINAL
01	ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA	7,50

IV - Classe: Prof. Assistente  
Área: MELHORAMENTO FLORESTAL E PRÁTICAS SILVICULTURAIS  
Lotação: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS  
Processo nº 23090.000202/85-11

Nº DE ORDEM	NOME	NOTA FINAL
01	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA ROSADO	8,60

V - Classe: Prof. Assistente  
Área: PROCESSAMENTO DA MADEIRA  
Lotação: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS  
Processo nº 23090.000202/85-11

Nº DE ORDEM	NOME	NOTA FINAL
01	JOSÉ TARCÍSIO LIMA	7,34

2. Esses candidatos obtiveram NOTA FINAL igual ou superior ao exigido para habilitação nos respectivos Concursos Públicos. HOMOLOGO os Resultados constantes deste Edital.

(Of. nº 53/85)

Lavras, 10 de abril de 1985.

LUIZ AUGUSTO DE PAULA LIMA  
Diretor

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### Departamento de Serviços Gerais

EXTRATO DO TERMO ADITIVO/DSG/Nº 07/85  
REF:CONTRATO/DSG/Nº 25/83

CONTRATANTE - Ministério da Indústria e do Comércio  
CONTRATADA - Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda  
OBJETO - Alterar a redação das Cláusulas Segunda e Terceira do sexto Termo Aditivo para reajuste do preço.  
LICITAÇÃO - Com base na Tomada de Preços Especial 01/83, art. 127, inciso II do Decreto-lei nº 200/67, conforme Proc. MIC nº 105.212/83.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente do presente correrá à conta dos recursos consignados na Lei nº 7276, de 10/12/84, em favor da Unidade Orçamentária 18.07 - Departamento de Serviços Gerais, na Categoria Econômica, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.  
NÚMERO E DATA DA NOTA ORÇAMENTÁRIA - DSG Nº 00034.00, de 10/01/85.  
VALOR DO TERMO ADITIVO - A despesa com o presente está estimada em Cr\$-531.648.032 (quinhentos e trinta um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e dois cruzeiros), a partir de 01/03/85 até 17/08/85.

(Nº 9.475 de 15-04-85 - Cr\$ 96.000)

EXTRATO DE CONTRATO/DSG/Nº 002/85

CONTRATANTE: Ministério da Indústria e Comércio.  
CONTRATADA: Dinâmica Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda  
LICITAÇÃO: Com base na Tomada de Preços BSB/Nº 003/85, Decreto-lei nº 200/67, art. 764 e seguintes do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.  
OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza das áreas ocupadas pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do presente correrá à conta dos recursos consignados na Lei 7276, de 10/12/84, em favor da Unidade Orçamentária 18.15 - Conselho de Desenvolvimento Industrial, na Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.  
NÚMERO E DATA DA NOTA ORÇAMENTÁRIA - 00354, de 08/03/85.  
VALOR DO CONTRATO: A despesa decorrente do presente está estimada em Cr\$ ..... 138.068.340 (cento e trinta e oito milhões, sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 08 de março de 1985 a 28 de fevereiro de 1986, podendo ser prorrogado ou reduzido, mediante Termo Aditivo.

(Nº 9.461 de 15-04-85 - Cr\$ 96.000)

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### Centrais Elétricas Brasileiras S/A

(Companhia Aberta) C.G.C. nº 00001180/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Segunda Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 17 de abril de 1985, às 15 horas, na sede da Companhia, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETROBRÁS, 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984;
2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
3. Proposta da Administração para aumento do capital social de Cr\$... 3.347.581.711.504 para Cr\$ 9.541.596.465.770 mediante correção de sua expressão monetária, com a conseqüente alteração do artigo 6º do Estatuto;
4. Destinação do saldo de dividendos declarados à União Federal e ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES;
5. Homologação da doação de recursos ao Território Federal de Fernando de Noronha;
6. Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
7. Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
8. Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Brasília, 10 de abril de 1985

MÁRIO PENNA BHERING - Presidente do Conselho de Administração.

(Nº 9203 - 10-04-85 - Cr\$ 480.000)

(DIAS: 11, 15 e 16-04-85)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/85.

ESPÉCIE - Segundo Termo de re-ratificação ao Convênio nº 001/85, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Estado de Mato Grosso com a Interveniência da Secretaria de Transportes, e do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso.

OBJETO - Re-ratificar o Convênio nº 001/85, cuja a Cláusula Sexta, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO

"A despesa de que trata o presente Convênio correrá por conta do crédito consignado ao Projeto 07.40.0313.602 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional, Elemento de Despesa 4130.31, Investimentos em Regime de Execução Especial, Obras e Instalações, do vigente Orçamento da SUDECO, aprovada pela Lei nº 7276, de 10.12.84, e pela Portaria nº 019, de 16.01.85, e PA. nº 009/00 de 16.01.85 do Sr. Superintendente, sendo que o respectivo empenho foi emitido em, 17.01.85, sob o nº 0162-00, Fonte 61".

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

ASSINADO EM - 29 de março de 1985.

ASSINAM: JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, Governador do Estado de Mato Grosso  
RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - HAROLDO ARRUDA, Secretário de Transportes/MT - MÁRIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO, Diretor-Geral do DERMAT.

(Of. nº 54/85)

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Telecomunicações de Brasília S/A

Empresa do Sistema TELEBRÁS  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
DEMEC/RCA - 220/76/331  
CGC Nº 000.585.78/0001 - 07  
CAPITAL AUTORIZADO : CR\$ 104.069.790.807  
SUBSCRITO E INTEGRALIZADO : CR\$ 62.164.670.597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
Ficam convocados os Senhores Acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRÁSILIA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, no SIA, Trecho 01, Lote "D", SAP, C.T.O - Bloco "A", 2º andar, nesta Capital, às 16:00 horas do dia 25 de Abril de 1985, a fim de:  
a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;  
b) deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;

- c) eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;  
 d) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal;  
 e) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (ART. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de CR\$ 62.164.670.597, para CR\$ 193.130.440.348, e a correção monetária do capital autorizado de CR\$ 104.069.790.807, para CR\$ 328.109.828.596, na forma do art. 168 da referida Lei;  
 f) alterar os Arts. 5º e 7º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado e da correção do capital autorizado.  
 g) alterar o parágrafo 2º do Art. 64 do Estatuto Social, estabelecendo que os dividendos não reclamados no prazo de 3 anos reverterão em favor da sociedade;  
 h) incluir no Art. 65 do Estatuto Social um parágrafo único com seguinte redação: "A sociedade não poderá, em hipótese alguma, conceder abatimento ou isenção de tarifas de seus serviços."

Brasília, 12 de Abril de 1985  
 DANTON EIFLER NOGUEIRA  
 Presidente  
 do Conselho de Administração

(Nº 6.590 de 12-04-85 - Cr\$ 576.000)  
 (DIAS: 15, 16 e 17-04-85)

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento de Administração

#### A V I S O

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/85

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério da Previdência e Assistência Social, em Brasília-DF., comunica aos interessados que receberão propostas relativas à Tomada de Preços nº 04/85, referente a aquisição de materiais de expediente para o consumo deste Ministério, estando prevista a abertura para as 16:00 horas do dia 30/04/85.

Maiores detalhes poderão ser fornecidos na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", sala 224, onde se encontra à disposição dos interessados a íntegra do respectivo Edital. Brasília., 15 de abril de 1985. a.) Júlio Atila Batista de Azevedo - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
 (Of. nº 70/85)

### Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

#### Superintendência Regional no Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/84 - PROCESSO Nº 35183.000326/84 - ESPÉCIE: Locação de serviços de vigilância não armada para os prédios da Superintendência Regional no Paraná. CONTRATANTES: IAPAS/SRPR e REAL-Serviços de Vigias e Guardiões S/C Ltda. - OBJETO DO CONTRATO: Serviços de vigilância não armada aos prédios da SRPR. - LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/84 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade - 2001/9001 - Centro de Custo 9112 - Elemento/Subelemento 313.99 - EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 146, de 28.03.85, no valor de Cr\$ 59.571.135 - VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 6.619.015 mensais, e Cr\$ 79.428.180 global - PRAZO DA VIGÊNCIA: 01-04-85 à 31-03-86 - FORO LEGAL: O da Justiça Federal em Curitiba-Pr. - DATA DA ASSINATURA: 29-03-85. - NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: pelo IAPAS - Antonio Luciano de Oliveira - Diretor Regional de Serviços Gerais e pela EMPRESA: Odilon Carneiro dos Santos - Diretor.

(Of. nº 144/85)

### Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

#### EXTRATOS

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**OBJETO:** Re-ratificação do Convênio original, dando nova redação a Cláusula Quinta.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O INAMPS se compromete a alocar ao CNPq, o valor de Cr\$ 5.640.000.000 (cinco bilhões, seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros), correndo à conta de crédito orçamentário aprovado para o programa de Ciência e Tecnologia 1510.0552.036, Desenvolvimento e Pesquisas-Elemento de Despesa 3211-Transferências Intragovernamentais-Transferências Operacionais, conforme Nota de Empenho nº 02 de 10 de janeiro de 1985 da UODG.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 10.3.85.

**ASSINAM:** Dr. Aloysio de Salles Fonseca, Presidente do INAMPS; Prof. Lyndalvo Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do CNPq.

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio de 14.7.83, celebrado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**OBJETO:** Conjugação de esforços, por parte do INAMPS e do CNPq, com o fim de intensificar a coordenação, o acompanhamento e a avaliação do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Cirurgia Cardíaca.

**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.85.

**ASSINAM:** Dr. Aloysio de Salles Fonseca, Presidente do INAMPS; Prof. Lyndalvo Cavalcanti de Albuquerque, Presidente do CNPq.

(Of. nº 112/85)

## Superintendência Regional no Amazonas

### Extrato de Contrato nº 03/85

Proc. nº 001254/85

Contratado: PIERRE DUBOIS.

Contratante: INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Espécie: Serviço de limpeza e manutenção de máquinas com fornecimento de peças.

Objeto: Serviço de limpeza e manutenção de máquinas com fornecimento de peças em diversos setores do INAMPS.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/85

Crédito Orçamentário: 2001/9001.9112,313-16.Nota de Empenho nº 20/85, de 05.03.85.Valor CR\$ 51.175.000

Valor Mensal e Global: CR\$ 51.175.000 e CR\$ 62.100.000

Prazo de Vigência: 12 meses - Início: 05.03.85 - Término: 04.03.86, podendo ser prorrogado por igual período e sob as mesmas condições.

Foro: O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o da Lei então vigente.

Data da Assinatura: 05 de março de 1985.

Assinam: Pelo INAMPS: SÓSTENES PINTO LRITE - Diretor da Divisão de Serviços Gerais-Substituto e pela firma: PIERRE DUBOIS.

### Extrato de Contrato nº 04/85

Proc. nº 001253/85

Contratado: SÃO PAULO & CIA LTDA.

Contratante: INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Espécie: Fornecimento de Material Ótico.

Objeto: Fornecimento de Material Ótico para atender a demanda beneficiária do INAMPS.

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/85.

Crédito Orçamentário: Nota de Empenho nº 44/85.

Valor Mensal e Global: CR\$ 14.167.150 e CR\$ 170.005.800

Prazo de Vigência: 08.03.85 a 07.03.86 (12 meses), podendo ser prorrogado por igual período e sob as mesmas condições.

Foro: O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o da Lei então vigente.

Data da Assinatura: 08.03.85.

Assinam: Pelo INAMPS: CREUZA TAVARES DA COSTA - Chefe do Serviço de Material-Substituta e pela firma: NEWTON S.PAULO DE AGUIAR, - Sócio-Gerente.

(Of. nº 54/85)

## Superintendência Regional em Goiás

### EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 01/85

REF: PROC.33094/02551/85

CONTRATADA: ASBEG- De Serviços Gerais Ltda.

CONTRATANTE: INAMPS/SRGO.

ESPÉCIE: Contrato de locação de serviço de limpeza, conservação, desinsetização e desratização.

OBJETO: Contratação do serviço de limpeza, conservação, desinsetização e desratização do imóvel onde funciona esta SRGO, sito à Rua 82, nº 179 Setor Sul.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/85.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa 07, subprograma 021, atividade 2001, subatividade 9001/9112, Elemento de despesa 313.15, Nota de Empenho nº 31/85, em 280385, no valor de Cr\$ 127.902.150, correspondente à despesa de abril a dezembro do ano em curso.

VALOR MENSAL E GLOBAL: Cr\$ 14.211.350 e Cr\$ 170.536.200

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 01/04/85 e término em 31-03 de 1986, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período.

FORO: É o da Justiça Federal em Goiás.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/85.

CARGOS E NOMES DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ SIMÕES DE LIMA-Superintendente Regional, NIVALCYR CASTRO COELHO-Diretor-Presidente e WILSON PEREIRA MACHADO-Procurador.

DATA: Goiânia, 10 de abril de 1985.

(Of. S/Nº de 12-04-85)

## Superintendência Regional no Pará

### DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS SÍNTESE DE TERMO ADITIVO

- Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/84
- Espécie: Serviço de Vigilância
- Contratantes: INAMPS e PROGRESSO SERVIÇOS GERAIS LTDA
- Resumo do Objeto do Termo: Prorrogação do Contrato nº 02/84
- Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 01/84 - Processo número 33189.00251/84
- Crédito: 2024/5132-313-99
- Número, Valor e Data da Nota de Empenho: 13/85 - CR\$ 19.445.232, de 25.01.85
- Prazo de Vigência: 10.03.85 à 09.03.86
- Valor do Termo Aditivo: CR\$ 58.335.695,

j) Data e Assinatura do Termo: 15.02.85

l) Nome e Cargo dos signatários: ELVA TAVARES BASTOS - Secretária Regional de Administração - INAMPS  
JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES - Sôcio-Gerente - PROGRESSO SERVIÇOS RAIS LTDA.

Re  
c  
Sô  
GÊ

(Of. nº 341-11/85)

### Superintendência Regional no Rio de Janeiro

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/85**  
Proc. nº 33383/010.249/84

**Contratada:** TEL TERMO ENGENHARIA LTDA.

**Contratante:** INAMPS - PAM SÃO FRANCISCO XAVIER

**Especie:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações elétricas e hidráulicas do Pam São Francisco Xavier.

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços nº 28/84

**Crédito Orçamentário:** Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024, Subatividade 5132 Elemento/Subelemento 313.16, Nota de Empenho nº 11/85 de 07.02.85 no valor de Cr\$ 154.135.000, correspondente à despesa do período de 07.02.85 a 31.05.85

**Valor Mensal e Global:** Cr\$ 38.533.750 e Cr\$ 462.405.000

**Prazo de Vigência:** 12 meses - Início 07.02.85 e Término 06.02.86, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período, sob as mesmas condições.

**Foro:** O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o previsto na Lei então vigente.

**Data da Assinatura:** 07 de Fevereiro de 1985.

**Assina:** Pelo Instituto, DR. NORIVAL RODRIGUES SOARES, Diretor do PAM, e pela firma, THEODORO GUEDES.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 517-0/33.383/11.328/85  
CONTRATO Nº 01/85

**CONTRATADO:** COBRASA-CIA.BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO

**CONTRATANTE:** Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro.

**ESPECIE:** Serviços de Fornecimento de Alimentação do Tipo Almoço.

**OBJETO:** Fornecimento de Alimentação para Servidores das Entidades/SINPAS.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Pública

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2001/9146 RUBRICA 318.00 PRÓPRIA tendo sido emitida NOTA DE EMPENHO Nº 142/85 no dia 12/03/85, correspondente a despesa no período de 01/04/85 à 31/12/85 no valor de Cr\$ 7.185.200.000.

**VALOR MENSAL E GLOBAL:** Cr\$ 798.355.555 e Cr\$ 9.580.266.660.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início em 01/04/85 e término em 31/03/86.

**FORO:** O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial, será o previsto na Lei então vigente.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/85.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo INAMPS - Jorge da Motta e Silva, Secretário Regional de Administração, pela firma Hélio O.M. Garcia Jr. e Hélio Marciano - Diretores.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/85**  
Proc. nº 33383/010.250/84

**Contratada:** COSTA MELLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**Contratante:** INAMPS - PAM SÃO FRANCISCO XAVIER

**Especie:** Contratação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva do PAM São Francisco Xavier.

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços nº 29/84

**Crédito Orçamentário:** Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024, Subatividade 5132 Elemento/Subelemento 313.16, Nota de Empenho nº 10/85 de 06.02.85 no valor de Cr\$ 105.740.000, correspondente à despesa do período de 06.02.85 a 31.05.85

**Valor Mensal e Global:** Cr\$ 26.435.000 e Cr\$ 317.220.000

**Prazo de Vigência:** 12 meses - Início 06.02.85 e Término 05.02.86 podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período, sob as mesmas condições.

**Foro:** O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial será o previsto na Lei então vigente.

**Data da Assinatura:** 06 de Fevereiro de 1985.

**Assina:** Pelo Instituto, DR. NORIVAL RODRIGUES SOARES, Diretor do PAM, e pela firma SANCER RODRIGUES DE MELLO.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 517-0/33.383/012.080/85  
CONTRATO Nº 16/85

**CONTRATADO:** SOCIEDADE CIVIL POLICIA DO CAIS DO PORTO POR COTA LTDA.

**CONTRATANTE:** Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro.

**ESPECIE:** Serviços de Vigilância.

**OBJETO:** Serviço de Vigilância para o Hospital de Nova Iguaçu.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024/5134 RUBRICA 313.20 PRÓPRIA tendo sido emitida NOTA DE EMPENHO Nº 26/85 no dia 20/03/85, correspondente a despesa no período de 01/04/85 à 31/12/85 no valor de Cr\$ 453.781.440.

**VALOR MENSAL E GLOBAL:** Cr\$ 50.420.160 e Cr\$ 605.041.920.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início em 01/04/85 e término em 31/03/86.

**FORO:** O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial, será o previsto na Lei então vigente.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/03/85.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo INAMPS - Jorge da Motta e Silva, Secretário Regional de Administração, pela firma SOCIEDADE CIVIL POLICIA DO CAIS DO PORTO POR COTA LTDA - Dr. Orlando Cardoso da Silva - Diretor.

PROCESSO Nº 517.0/33.383/012.081/85  
CONTRATO Nº 17/85

**CONTRATADO:** ARKI-SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.

**CONTRATANTE:** Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro

**ESPECIE:** Serviços de Vigilância

**OBJETO:** Serviço de Vigilância para o HOSPITAL DE-ONCOLOGIA (517409)

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024/5134 RUBRICA 313.20 PRÓPRIA tendo sido emitida NOTA DE EMPENHO nº 23/85 no dia 20/03/85, correspondente a despesa no período de 01/04/85 à 31/12/85 no valor de Cr\$ 198.910.080.

**VALOR MENSAL E GLOBAL:** Cr\$ 22.101.120 e Cr\$ 265.213.440

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início em 01/04/85 e término em 31/03/86.

**FORO:** O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial, será o previsto na Lei então vigente.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/03/85

**SIGNATÁRIOS:** Pelo INAMPS - Dr. Jorge da Motta e Silva, Secretário Regional de Administração, pela firma - Dr. Nataniel Paulo Kochenberger - Diretor Superintendente.

PROCESSO Nº 517-0/33.383/012.084/85  
CONTRATO Nº 20/85

**CONTRATADO:** ARKI-SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.

**CONTRATANTE:** Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro.

**ESPECIE:** Serviço de Vigilância.

**OBJETO:** Serviço de Vigilância para o Hospital de Traumatologia-Ortopedia.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024/5134 RUBRICA 313.20 PRÓPRIA tendo sido emitida NOTA DE EMPENHO Nº 27/85 no dia 20/03/85, correspondente a despesa no período de 01/04/85 à 31/12/85 no valor de Cr\$ 331.646.400.

**VALOR MENSAL E GLOBAL:** Cr\$ 36.849.600 e Cr\$ 442.195.200.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início em 01/04/85 e término em 31/03/86.

**FORO:** O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial, será o previsto na Lei então vigente.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/03/85.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo INAMPS - Jorge da Motta e Silva, Secretário Regional de Administração, pela firma ARKI-SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA - Nathaniel Kochenberger - Diretor Superintendente.

PROCESSO Nº 517-0/33.383/012.086/85  
CONTRATO Nº 22/85

**CONTRATADO:** ARKI-SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.

**CONTRATANTE:** Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro.

**ESPECIE:** Serviços de Vigilância.

**OBJETO:** Serviços de vigilância para o Hospital Geral de Bonsucesso.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024/5134 RUBRICA 313.20 PRÓPRIA tendo sido emitida NOTA DE EMPENHO Nº 24/85 no dia 20/03/85, correspondente a despesa no período de 01/04/85 à 31/12/85. No valor de Cr\$ 386.618.400.

**VALOR MENSAL E GLOBAL:** Cr\$ 42.957.600 e Cr\$ 515.491.200.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Início em 01/04/85 e término em 31/03/86.

**FORO:** O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial, será o previsto na Lei então vigente.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/03/85.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo INAMPS - Jorge da Motta e Silva, Secretário Regional de Administração, pela firma - Dr. Nathaniel Paulo Kochenberger - Diretor Superintendente.

(Of. nº 112/85)

### Instituto Nacional de Previdência Social

#### Superintendência Regional em São Paulo

RELAÇÃO INPS/DG Nº 069, de 120485

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº06/85

PROCESSO Nº : 31050.002844/85  
ESPECIE : Locação de Serviço de Limpeza Geral, diária.  
CONTRATANTES : INPS/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO e SIDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
OBJETO : Serviço de Limpeza geral, diária, por empreitada mensal a serem prestados no prédio situado à Rua Manoel Ramos Paiva s/nº, nesta Capital.  
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 16/85.  
CRÉDITO : 2017/5076/5176/313-15.  
EMPENHO Nº : 12, de 040385, no valor de Cr\$ 44.822.096 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, noventa e seis cruzeiros), correspondentes ao período de Março a Dezembro do ano em curso.  
VALOR DO CONTRATO : Mensal Cr\$ 4.542.780 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros). Anual Cr\$ 54.513.360 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e sessenta cruzeiros).  
VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, de 050385 a 040386.  
CLÁUSULAS ALTERADAS : Cláusula oitava.  
DATA DA ASSINATURA : 26 de Março de 1985.  
NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS : ONDINA NOGUEIRA SIGOLO - Coordenadora Regional de Serviços Gerais e MIGUEL RODRIGUES DE FREITAS- Representante.

(Of. nº 69/85)

### Central de Medicamentos

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CI-CEME 259/85 DATA DE ASSINATURA: 08.04.85  
OBJETO: fornecimento pelo PRODUTOR à CEME de medicamentos. VALOR: CR\$ 33.479.450 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros). Licitação dispensada nos Termos do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, Art. 126, § 2º, Alínea "d". DESPESAS: correrão à conta dos recursos do Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, Fonte 53, classificados e empenhados nos

seguintes termos: Orçamento de 1985 - Atividade 15754314-006 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária (Empenho) nº 524 de 25 de março de 1985. VIGÊNCIA: vigência deste instrumento é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. ASSINARAM: CARLOS ANTONIO LOPES PEREIRA, Presidente da CEME e HERMINIO MAGALHÃES MACEDO, pela CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 260/85 DATA DE ASSINATURA: 08.04.85  
OBJETO: fornecimento pelo PRODUTOR à CEME de medicamentos. VALOR: CR\$ 125.511.550 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e onze mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros). Licitação dispensada nos Termos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Art. 126, § 2º, Alínea "d". DESPESAS: correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, classificados e empenhados nos seguintes termos. Orçamento de 1985, Atividade 15754314-006 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária (Empenho) nº 522, de 25 de março de 1985. VIGÊNCIA: vigência deste instrumento é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. ASSINARAM: CARLOS ANTONIO LOPES PEREIRA, Presidente da CEME e HERMINIO MAGALHÃES MACEDO, pela CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 261/85 DATA DE ASSINATURA: 08.04.85  
OBJETO: fornecimento pelo PRODUTOR à CEME de medicamentos. VALOR: CR\$ 5.473.300 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil e trezentos cruzeiros). Licitação dispensada nos Termos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Art. 126, § 2º, Alínea "d". DESPESAS: correrão à conta dos recursos oriundos do FINSOCIAL, conforme contrato entre a Central de Medicamentos - CEME e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sob o número 221/84, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 1984, Nota Orçamentária nº 523 de 25 de março de 1985. VIGÊNCIA: vigência deste instrumento é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. ASSINARAM: CARLOS ANTONIO LOPES PEREIRA, Presidente da CEME e HERMINIO MAGALHÃES MACEDO, pela CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 224.1/85 DATA DE ASSINATURA: 12.04.85  
OBJETO: o valor expresso no Contrato original, fica acrescido da importância de CR\$ 336.115.000 (trinta e seis milhões, cento e quinze mil cruzeiros), perfazendo o total de CR\$ 149.415.900 (cento e quarenta e nove milhões, quatrocentos e quinze mil e novecentos cruzeiros). DESPESA: correrá à conta dos recursos do FUNCEME, Fonte 53, Orçamento de 1985, Atividade nº 15754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos Elemento de Despesa 3.1.2.0, Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 530, de 25 de março de 1985, no valor de CR\$ 136.115.000 (cento e trinta e seis milhões, cento e quinze mil cruzeiros). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: CARLOS ANTONIO LOPES PEREIRA - Presidente da CEME, em Exercício e CARLOS ROBERTO GREGGIO - Pela Contratada.

(Of. nº 41/85)

### Fundação Legião Brasileira de Assistência

Extrato do Contrato nº 1917/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Assistência à Criança Surda / RJ  
OBJETO: Reabilitação a 120 excepcionais através de serviços especializados de diagnóstico e de tratamento.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 128.895.840  
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28  
EMPENHO Nº 024/85 de 24.01.85 no valor de Cr\$ 32.223.240  
VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86  
DATA DA ASSINATURA: 28.02.85  
ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças  
Pela Entidade: João Bosco Vianna - Presidente

Extrato do Convênio nº 2074/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Comissão Municipal de Atuação Comunitária / RJ  
OBJETO: Atendimento a 360 menores na faixa etária de 6 meses a 6 anos, em regime de 8 horas diárias, através do Projeto Casulo.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 54.000.000  
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.27  
EMPENHO Nº 180/85, de 12.02.85 no valor de Cr\$ 54.000.000  
VIGÊNCIA: 01.03.85 a 31.12.85  
DATA DA ASSINATURA: 28.02.85  
ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças  
Pela Entidade: Germano Valente - Presidente

Extrato do Contrato nº 2075/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Instituto Monteiro Lobato / RJ  
OBJETO: Reabilitação de 60 excepcionais através de serviços especializados de diagnóstico e de tratamento.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 59.846.400  
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28  
EMPENHO Nº 030/85, de 24.01.85 no valor de Cr\$ 14.961.600  
VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86  
DATA DA ASSINATURA: 28.02.85  
ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças  
Pela Entidade: Milton de Carvalho Goston - Presidente

Extrato do Contrato nº 1920/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Instituto Henri Wollon / RJ  
OBJETO: Reabilitação de 80 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e de tratamento.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 79.795.200  
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28  
EMPENHO Nº 028/85, de 24.01.85 no valor de Cr\$ 19.948.800  
VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86  
DATA DA ASSINATURA: 28.02.85  
ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças  
Pela Entidade: Maurício Lerner - Representante

Extrato do Contrato nº 2079/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gonçalo / RJ  
OBJETO: Reabilitação a 100 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e de tratamento.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
VALOR: Cr\$ 748.886.400  
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28  
EMPENHO Nº 039/85, de 29.01.85 no valor de Cr\$ 187.221.600  
VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86  
DATA DA ASSINATURA: 28.02.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças  
Pela Entidade: Ignez Felix Pacheco Britto - Presidente

Extrato do Contrato nº 2076/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Niterói / RJ  
OBJETO: Reabilitação de 120 excepcionais através de serviços especializados de diagnóstico e de tratamento.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
VALOR: Cr\$ 244.004.400  
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28

EMPENHO Nº 042/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 61.001.100  
VIGÊNCIA: 01.04.85 a 31.03.85  
DATA DA ASSINATURA: 28.02.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças  
Pela Entidade: Maria Martha Boeira Fellows - Presidente

Extrato do Contrato nº 2088/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação Espírita Obreiros do Bem / RJ  
OBJETO: Reabilitação de 80 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e de tratamento.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
VALOR: Cr\$ 79.795.200  
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28

EMPENHO Nº 029/85, de 24.01.85 no valor de Cr\$ 19.948.800  
VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86  
DATA DA ASSINATURA: 28.02.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças  
Pela Entidade: Waldemar Galvão - Presidente

Extrato do Contrato nº 2225/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Serviço de Tratamento e Orientação Psicologia/RJ  
OBJETO: Reabilitação de 80 excepcionais, através de serviços especializados de diagnóstico e de tratamento.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
VALOR: Cr\$ 85.930.560  
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.28

EMPENHO Nº 103/85, de 26.02.85 no valor de Cr\$ 7.160.880  
VIGÊNCIA: 01.04.85 a 31.03.86  
DATA DA ASSINATURA: 08.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Secretário de Adm. e Finanças  
Pela Entidade: Neide Lobato Soares Santos - Diretora

Extrato do Convênio nº 0125/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Santa Cruz / RN  
OBJETO: Assistência a 1000 crianças, através de Creches Comunitárias.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 100.000.000  
CRÉDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
VIGÊNCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
DATA DA ASSINATURA: 02.01.85

ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
Pela Entidade: Gilson Alves de Andrade - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0140/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Proteção e Amparo à Maternidade e à Infância de Nísia Floresta / RN  
OBJETO: Assistência a 700 crianças, através de Creches Comunitárias.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
VALOR: Cr\$ 70.000.000  
CRÉDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL

VIGÊNCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
Pela Entidade: Neli Miranda Ferreira - Presidente

Extrato do Convênio nº 0167/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Nova Cruz / RN

OBJETO: Assistência a 520 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 52.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: José Peixoto Mariano - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0145/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Mossoró / RN  
 OBJETO: Assistência a 600 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 60.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: José Genildo Miranda - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0122/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Natal / RN  
 OBJETO: Assistência a 4000 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 400.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Marcos Cesar Formiga Ramos - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0102/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Centro de Desenvolvimento Comunitário de Maxaranguape / RN  
 OBJETO: Assistência a 700 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 70.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: José Lucas Regis - Presidente

Extrato do Convênio nº 0080/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Macaíba / RN  
 OBJETO: Assistência a 800 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 80.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Odiléia Mércia da Costa Mesquita - Prefeita

Extrato do Convênio nº 0141/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Macau / RN  
 OBJETO: Assistência a 550 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 55.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: José Heliodoro de Oliveira - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0067/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Centro Social João Paulo II, de João Câmara / RN  
 OBJETO: Assistência a 800 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 80.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: José Aldo Monteiro - Presidente

Extrato do Convênio nº 0100/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes / RN  
 OBJETO: Assistência a 600 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 60.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Fernando Bandeira de Melo - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0006/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Currais Novos / RN

OBJETO: Assistência a 880 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 88.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: José Dantas de Araújo - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0004/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Carnaubas / RN  
 OBJETO: Assistência a 700 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 70.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Raimundo Amorim Fernandes - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0038/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Caicó / RN  
 OBJETO: Assistência a 1100 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 110.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Vivaldo Silvino da Costa - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0028/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Cooperativa Agrícola de Colonos da Serra do Mel Ltda. / RN

OBJETO: Assistência a 800 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 80.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: José de Castro Maranhão - Presidente

Extrato do Convênio nº 0026/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Proteção e Amparo à Maternidade e à Infância de Barauna / RN  
 OBJETO: Assistência a 500 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 50.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: José Pereira Neto - Presidente

Extrato do Convênio nº 0133/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Apodi / RN  
 OBJETO: Assistência a 500 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 50.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Hélio Moraes Marinho - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0036/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Alexandria / RN  
 OBJETO: Assistência a 700 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 70.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Waldemar de Souza Veras - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0040/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Antonio Martins / RN  
 OBJETO: Assistência a 500 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 -  
 item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 50.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Joaquim Alcino de Carvalho Neto - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0131/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Açú / RN  
 OBJETO: Assistência a 470 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
 VALOR: Cr\$ 47.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85

ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Ronaldo Fonseca Soares - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0024/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Acari / RN  
 OBJETO: Assistência a 220 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
 VALOR: Cr\$ 52.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: José Braz Filho - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0111/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Touros / RN  
 OBJETO: Assistência a 1000 crianças através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
 VALOR: Cr\$ 100.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Pedro de Andrade Ribeiro - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0096/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Umarizal / RN  
 OBJETO: Assistência a 450 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
 VALOR: Cr\$ 45.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Helder de Souza Damasceno - Procurador

Extrato do Convênio nº 0063/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de Tangará / RN  
 OBJETO: Assistência a 680 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
 VALOR: Cr\$ 68.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Israel Alves Carneiro - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0034/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi / RN  
 OBJETO: Assistência a 600 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
 VALOR: Cr\$ 60.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Geraldo Macedo da Costa - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0053/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de São José de Mipibú / RN  
 OBJETO: Assistência a 500 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
 VALOR: Cr\$ 50.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Leonel Luiz dos Santos - Prefeito

Extrato do Convênio nº 0048/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante / RN  
 OBJETO: Assistência a 700 crianças, através de Creches Comunitárias.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83  
 VALOR: Cr\$ 70.000.000  
 CREDITO: Verba extra orçamentária - FINSOCIAL  
 VIGENCIA: 02.01.85 a 31.10.85  
 DATA DA ASSINATURA: 02.01.85  
 ASSINAM: Pela LBA: Leoncie Léa Correia Leal - Presidente  
 Pela Entidade: Ítalo Vale Monte - Prefeito

(Of. nº 18/85)

## GOVERNOS DA REPÚBLICA

Obra elaborada pelo Serviço de Documentação do Gabinete Civil da Presidência da República, GOVERNOS DA REPÚBLICA é um tributo à memória dos principais vultos da nossa história, contendo não apenas um relato formal acerca da constituição ministerial do período republicano, como também observações sobre as investidas e dados pessoais de seus titulares. Dentro desse espírito foram incluídos os Governadores dos Estados e Territórios, os Presidentes dos Órgãos do Poder Judiciário e Legislativo e do Tribunal de Contas da União.

430 páginas — Cr\$ 40.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional — Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone 226-7071, ramais 305 e 309.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### Secretaria Especial de Informática Centro Tecnológico para Informática

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE** - Contrato SEI/CTI nº 137.25.37, firmado entre o Centro Tecnológico para Informática-CTI e a ERJ-Administração e Restaurante de Empresas Ltda.

**OBJETIVO**: Prestação, pela ERJ, de serviços de restaurante, incluindo fornecimento de refeições, café e chá para os servidores do CTI.  
**VALOR**: Estimado em Cr\$ 1.035.540.000, (um bilhão, trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**: Recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1985, no Programa 1103.03100204.076 - Coordenação e Acompanhamento da Política Nacional de Informática; Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

**NOTA ORÇAMENTÁRIA**: Empenho nº 07094, emitido em 21 de março de 1985

**LICITAÇÃO**: Tomada de Preços nº 01/85

**VIGÊNCIA**: 01 ano, a partir de 01 de abril de 1985.

**DATA DE ASSINATURA**: 01 de abril de 1985

**ASSINAM**: Pelo Centro Tecnológico para Informática-CTI, José Rubens Dória Porto, Diretor-Geral e pela ERJ-Administração e Restaurante de Empresas Ltda, Jurandir Pereira, Diretor e Arnóbio Cunha de Miranda Motta, Gerente Financeiro e Administrativo.

(Of. nº 97/85)

### Financiadora de Estudos e Projetos

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

**CÓDIGO**: 51.85.0146.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Depto Nacional de Produção Mineral - DNPM

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao Projeto "Espessador de Favelas"

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de fevereiro de 1985

**VALOR**: Cr\$ 28.291.741 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1083/84 de 06.11.84  
Exposição de Motivos nº 027 de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de março de 1986, para utilização de recursos e  
30 de abril de 1986, para prestação de contas.

**CÓDIGO**: 54.85.0145.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDEP-Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Desenvolvimento da Pesquisa e Formação de Recursos Humanos a Nível de Pós-Graduação em Parasitologia-Saúde animal"

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de fevereiro de 1985

**VALOR**: Cr\$ 252.581.000 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1269 de 12.12.84  
Exposição de Motivos nº 027 de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de março de 1987, para utilização de recursos e  
30 de abril de 1987, para prestação de contas.

**CÓDIGO**: 54.85.0150.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Governo do Estado de São Paulo

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao Projeto "Fisiologia de Pós-Colheita e Industrialização das Principais Variedades de Maçãs cultivadas no Brasil".

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de fevereiro de 1985

**VALOR**: Cr\$ 105.871.000 (cento e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1153/84 de 13.11.84  
Exposição de Motivos nº 027/84 de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de março de 1987, para utilização de recursos e  
30 de abril de 1987, para prestação de contas

**CÓDIGO**: 54.85.0152.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e SOMVERJ - Sociedade de Medicina Veterinária do Estado do RJ

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "III Simpósio Brasileiro de Raiva e o I Encontro de Especialistas Zoonoses da Região Sudeste"

**DATA DE ASSINATURA**: 06 de fevereiro de 1985

**VALOR**: Cr\$ 18.220.000 (dezoito milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1266 de 12.12.84  
Exposição de Motivos nº 027 de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de junho de 1985, para utilização de recursos e  
30 de julho de 1985, para prestação de contas.

**CÓDIGO**: 53.85.0166.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Determinação de Parâmetros Indicadores de Condições Relacionais à Aptidão das Terras para fins não Agrícolas"

**DATA DE ASSINATURA**: 11 de fevereiro de 1985

**VALOR**: Cr\$ 187.500.000 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1035/84, de 20.12.84  
Exposição de Motivos nº 027 de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de março de 1987, para utilização de recursos e  
30 de abril de 1987, para prestação de contas

**CÓDIGO**: 54.85.0168.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUND.UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FUNDATEC

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Agroclimatologia do Estado do Rio Grande do Sul"

**DATA DE ASSINATURA**: 11 de fevereiro de 1985

**VALOR**: Cr\$ 488.378.000 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, trezentos e setenta e oito mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1314/84 de 20.12.84  
Exposição de Motivos nº 027 de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de março de 1987 para utilização de recursos e  
30 de abril de 1987, para prestação de contas

**CÓDIGO**: 52.85.0167.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Instrumentação Analítica para Raios X"

**DATA DE ASSINATURA**: 11 de fevereiro de 1985

**VALOR**: Cr\$ 91.240.000 (noventa e um milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1058/84 de 06.11.84  
Exposição de Motivos nº 027 de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de março de 1987 para utilização de recursos e  
30 de abril de 1987, para prestação de contas

**CÓDIGO**: 52.85.0249.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Universidade Estadual de Campinas

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Desenvolvimento de um Contador Semi-Automático de Células Sanguíneas"

**DATA DE ASSINATURA**: 14 de março de 1985.

**VALOR**: Cr\$ 130.873.000 (cento e trinta milhões, oitocentos e setenta e três mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1050/84, de 06.11.84  
Exposição de Motivos nº 027, de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de novembro de 1986, para utilização de recursos e  
30 de dezembro de 1986, para prestação de contas.

**CÓDIGO**: 52.85.0283.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Fundação Padre Leonel Franca

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Projeto Especial de Computação Gráfica".

**DATA DE ASSINATURA**: 14 de março de 1985.

**VALOR**: Cr\$ 470.798.000 (quatrocentos e setenta milhões, setecentos e noventa e oito mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 151/85, de 12.02.85  
Exposição de Motivos nº 027 de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de setembro de 1985, para utilização de recursos e  
30 de outubro de 1985, para prestação de contas.

**CÓDIGO**: 54.85.0248.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Universidade Estadual de Campinas.

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Incorporação de Vinhaça ao Solo: Avaliação Físico Mecânica de seus Efeitos".

**DATA DE ASSINATURA**: 14 de março de 1985.

**VALOR**: Cr\$ 27.512.000 (vinte e sete milhões, quinhentos e doze mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1315/84, de 20.12.84  
Exposição de Motivos nº 027, de 06.02.84

**PRAZOS**: 30 de março de 1986, para utilização de recursos e  
30 de abril de 1986, para prestação de contas.

#### CÓDIGO 4.2.85.0203.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Pesquisas em Catálise"

**DATA DE ASSINATURA**: 25 de fevereiro de 1985.

**VALOR**: Cr\$ 34.000.000 (trinta e quatro milhões de cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1231/84, de 12.12.84  
Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS**: 28.02.86, para utilização de recursos e 30.03.86, para prestação de contas.

#### CÓDIGO 4.2.85.0200.00

**PARTES**: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

**OBJETIVO**: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, a conta do PADCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Pesquisa e Formação de Recursos Humanos em Química Inorgânica"

**DATA DE ASSINATURA**: 25 de fevereiro de 1985

**VALOR**: Cr\$ 50.989.000 (cinquenta milhões, novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES**: Decisão de Diretoria FINEP nº 1039/84, de 06.11.84 e 1300/84, de 20.12.84

**PRAZOS**: 28.02.86, para utilização de recursos e 30.03.86, para prestação de contas.

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO  
**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "IMATEC"

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 129.016.000 (cento e vinte e nove milhões e dezesseis mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 0821/84, de 02.10.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30.09.85, para utilização de recursos e 30.10.85, para prestação de contas.

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - FUEM

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Adaptações Metabólicas ao Esquema de Restrição Alimentar"

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 104.710.000 (cento e quatro milhões, setecentos e dez mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 024/85, de 16.01.85

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 28.02.87, para utilização de recursos e 30.03.87, para prestação de contas.

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Fermentação Mista de Materiais Ligno-Celulósicos"

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 388.114.000 (trezentos e oitenta e oito milhões, cento e quatorze mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 025/85, de 16.01.85

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30.03.87, para utilização de recursos e 30.04.87, para prestação de contas.

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Pesquisa em Matemática Pura e Aplicada"

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 1.753.123.000 (um bilhão, setecentos e cinquenta e três milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 1318/84, de 27.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 01.12.86, para utilização de recursos e 01.01.87, para prestação de contas.

#### CÓDIGO 4.3.85.0237.00

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, à conta do PADCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Clonagem e Expressão Gênica do RNA do Vírus da Poliomielite"

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)

Equipamentos Importados US\$ 146.911.00 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e onze dólares norte-americanos)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 979/84, de 30.10.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 28.02.87, para utilização de recursos e 30.03.87, para prestação de contas.

#### CÓDIGO 4.4.85.0234.00

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Avaliação de óleos lubrificantes usados visando redução de consumo e manutenção preventiva"

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 303.109.000 (trezentos e três milhões, cento e nove mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 1032/84, de 20.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30.03.88, para utilização de recursos e 30.04.88, para prestação de contas.

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, à conta do PADCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Vacinas e Antígenos Virais"

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 190.000.000 (cento e noventa milhões de cruzeiros)

Equipamentos e Material de consumo importados US\$ 36.250.00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta dólares norte-americanos)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 978/84, de 30.10.84 e 1236/84, de 12.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30.03.87, para utilização de recursos e 30.04.87, para prestação de contas.

CÓDIGO: 54.84.0838.00

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Controle da Broca da Cana-de-Açúcar Diatraea Saccharalis, através do fungo Metarhizium anisopliae".

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 1984.

**VALOR:** Cr\$ 162.651.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 1135/84, de 13.11.84

Exposição de Motivos nº 027, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30 de janeiro de 1987, para utilização de recursos e 28 de fevereiro de 1987, para prestação de contas.

CÓDIGO: 54.84.0823.00

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Clonagem de Espécies Florestais para fins Energéticos através da Cultura de Células e Tecidos".

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 1984.

**VALOR:** Cr\$ 2.38.868.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 992/84, de 30.10.84

Exposição de Motivos nº 027, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30 de janeiro de 1987, para utilização de recursos e 28 de fevereiro de 1987, para prestação de contas.

CÓDIGO: 52.84.0848.00

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo - IPT

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Desenvolvimento de Sistemas Integrados para Minimização de Consumo de Combustível para motores de Combustão Interna".

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de dezembro de 1984.

**VALOR:** Cr\$ 708.985.000,00 (setecentos e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 1071/84, de 06.11.84

Exposição de Motivos nº 027, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30 de janeiro de 1986, para utilização de recursos e 28 de fevereiro de 1986, para prestação de contas.

CÓDIGO: 52.85.0005.00

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Universidade Federal da Paraíba.

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Apoio ao Desenvolvimento em Engenharia Elétrica "Consolidação do Ensino e da Pesquisa em Engenharia Elétrica".

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 1985.

**VALOR:** Cr\$ 558.944.740,00 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 589/84, de 11.07.84

Exposição de Motivos nº 027, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30 de janeiro de 1987, para utilização de recursos

28 de fevereiro de 1987, para prestação de contas.

#### CÓDIGO 4.3.85.0226.00

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Implantação de Centro de Microscopia Eletrônica na Faculdade de Odontologia de Baurú"

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 87.106.000 (oitenta e sete milhões, cento e seis mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 1323/84, de 27.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30.03.85, para utilização de recursos e 30.09.85, para prestação de contas.

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Apoio em recursos bibliográficos ao IFQSC"

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 38.750.000 (trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 023/85, de 16.01.85

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 31.03.86, para utilização de recursos e 30.04.86, para prestação de contas.

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e INSTITUTO DE FÍSICA TEÓRICA

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Pesquisa e Ensino Pós-Graduado"

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 374.952.000 (trezentos e setenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 134/85, de 12.02.85

Exposição de Motivos nº 148/85, de 04.03.85

**PRAZOS:** 30.05.85, para utilização de recursos e 31.07.85, para prestação de contas.

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, à conta do PADCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Laboratório de Biotecnologia"

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de março de 1985

**VALOR:** Cr\$ 122.500.000 (cento e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)

Equipamentos Importados US\$ 60.758.00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito dólares norte-americanos)

**AUTORIZAÇÕES:** Decisão de Diretoria FINEP nº 974/84, de 30.10.84 e 1236/84, de 12.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

**PRAZOS:** 30.03.87, para utilização de recursos e 30.04.87, para prestação de contas.

CÓDIGO: 53.84.0514.00

**PARTES:** FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura - FAPECC

**OBJETIVO:** Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Análise de Resíduos de Pesticidas Organoclorados".

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de março de 1985.

VALOR: Cr\$ 7.974.319 (sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil e trezentos e dezenove cruzeiros)

AUTORIZAÇÕES: Decisão de Diretoria FINEP nº 089/85, de 30.01.85  
Exposição de Motivos nº 027, de 06.02.84

PRAZOS: 30 de agosto de 1985, para utilização de recursos e  
30 de setembro de 1985, para prestação de contas.

CÓDIGO: 54.83.0147.03

PARTES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ - FEALQ

OBJETIVO: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, concedidos ao Beneficiário para apoio ao projeto "Inovações Tecnológicas e Transformações Recentes na Agricultura Brasileira".

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 1985

VALOR: Cr\$ 53.364.000,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil)

AUTORIZAÇÕES: Decisão de Diretoria FINEP nº 1261/84 de 12.12.84

Exposição de Motivos nº 027 de 06.02.84

PRAZOS: 30 de novembro de 1985, para utilização de recursos e

30 de dezembro de 1985, para prestação de contas

CÓDIGO 4.3.82.0622.02

PARTES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
OBJETIVO: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Implantação do Laboratório de Restauração, preservação de Documentos e Oficina de Encadernação"

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 1985

VALOR: Cr\$ 46.800.000 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros)

AUTORIZAÇÕES: Decisão de Diretoria FINEP nº 019/85, de 16.01.85

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

PRAZOS: 30.03.86, para utilização de recursos e 30.04.86, para prestação de contas.

CÓDIGO 4.3.83.0632.01

PARTES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR

OBJETIVO: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Propriedades Físicas de Metais de Transição e suas ligas"

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 1985

VALOR: Cr\$ 178.054.000 (cento e setenta e oito milhões e cinquenta e quatro mil cruzeiros)

AUTORIZAÇÕES: Decisão de Diretoria FINEP nº 020/85, de 16.01.85

Exposição de Motivos nº 148/85, de 04.03.85

PRAZOS: 30.09.85, para utilização de recursos e 30.10.85, para prestação de contas.

CÓDIGO 4.2.83.0426.03

PARTES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC

OBJETIVO: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Conversão Catalítica do Etanol em Hidrocarbonetos"

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 1985

VALOR: Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros)

AUTORIZAÇÕES: Decisão de Diretoria FINEP nº 1222/84, de 12.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

PRAZOS: 30.09.85, para utilização de recursos e 30.10.85, para prestação de contas.

CÓDIGO 4.2.83.0574.01

PARTES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP

OBJETIVO: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Estudo de Ligas e Metais em Alumina"

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 1985

VALOR: Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros)

AUTORIZAÇÕES: Decisão de Diretoria FINEP nº 1228/84, de 12.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

PRAZOS: 30.08.85, para utilização de recursos e 30.09.85, para prestação de contas.

PARTES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

OBJETIVO: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Mortalidade e Classe Social: um estudo no Município de Campinas"

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 1985.

VALOR: Cr\$ 17.280.000 (Dezesseis milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros)

AUTORIZAÇÕES: Decisão de Diretoria FINEP nº 1295/84, de 20.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

PRAZOS: 30.08.85, para utilização de recursos e 30.09.85, para prestação de contas.

PARTES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

OBJETIVO: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Estudo de Reações de Hidrogenação Catalisada por Metais"

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 1985.

VALOR: Cr\$ 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros)

AUTORIZAÇÕES: Decisão de Diretoria FINEP nº 1221/84, de 12.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

PRAZOS: 30.08.85, para utilização de recursos e 30.09.85, para prestação de contas.

PARTES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

OBJETIVO: Regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, concedidos ao BENEFICIÁRIO para apoio ao projeto "Síntese Catalítica de Hidrocarbonetos"

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 1985

VALOR: Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros)

AUTORIZAÇÕES: Decisão de Diretoria FINEP nº 1224/84, de 12.12.84

Exposição de Motivos nº 027/84, de 06.02.84

PRAZOS: 30.08.85, para utilização de recursos e 30.09.85, para prestação de contas.

(Ofs. nsº 5.240/41-85)

## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal Superior do Trabalho

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO E TAQUÍGRAFO AUXILIAR

EDITAL DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, com Sede em Brasília-DF, faz saber das seguintes alterações do Edital publicado no Diário Oficial, de 02 de abril último.

#### RETIFICAÇÕES

Primeira: No item IV - DAS PROVAS - nº 2 - letra a, das INSTRUÇÕES ESPECIAIS, publicado na página 5751 do Diário Oficial - Seção I, de 02 (dois) de abril de 1985, onde se lê

a) correção de texto com um máximo de 30 linhas, no qual tenham sido inseridos erros de morfologia, sintaxe, semântica e ortografia; e

leia-se

a) correção de texto com um mínimo de 30 linhas, no qual tenham sido inseridos erros de morfologia, sintaxe, semântica e ortografia; e

no mesmo item IV - DAS PROVAS - nº 2 - letra b, das INSTRUÇÕES ESPECIAIS, publicado na página 5751 do Diário Oficial - Seção I, de 02 (dois) de abril último, onde se lê

b) pontuação de texto com um máximo de 20 linhas.

leia-se

b) pontuação de texto com um mínimo de 20 linhas.

Segunda: No item IV - DAS PROVAS - nº 3, letra a, das INSTRUÇÕES ESPECIAIS, publicado no Diário Oficial - Seção I, página 5751, onde se lê

a) Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho - Título I - Capítulo I - Da Organização do Tribunal (Arts. 1º a 11) e Título II - Capítulo IV - Das Sessões do Tribunal e das Turmas (Arts. 72 e 81).

leia-se

a) Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho - Título I - Capítulo I - Da Organização do Tribunal (Arts. 1º a 11) e Título II - Capítulo IV - Das Sessões do Tribunal e das Turmas (Arts. 72 a 81).

Brasília-DF, 15 de abril de 1985.

(Of. nº 34/85)

José Geraldo Lopes Araujo  
Diretor Geral  
em exercício

### Tribunal de Justiça do Distrito Federal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/85

OBJETO: Fornecimento de material de expediente e papel.

DATA: 30 de abril de 1985

HORA: 15:00 horas

O Edital com todas as informações encontra-se a disposição dos interessados na sala 305, do Edifício Sede do Tribunal de Justiça, sito a Praça do Buriti - Brasília-DF.

JOSIAS PUGLIESE DA FONSECA  
Presidente da Comissão de Licitações

OF. Nº 858/85

## Ineditoriais

### Fundo de Investimentos e Participação Safra

CGC/MF Nº 47.178.215/0001-60  
CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam os Senhores Condôminos do Fundo de Investimentos e Participação Safra., convidados a se reunirem em Assembleia - Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 de abril de 1985, às 14:00 (catorze) horas, na sede social do Administrador na Rua XV de Novembro nº 212, sobreloja, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberação sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Apreciação e deliberação dos relatórios, contas e balanços, referentes ao exercício de 1984, apresentados pelo Administrador com o parecer dos Auditores Independentes; e

b) - Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 11 de abril de 1985.

BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A

Administrador

a) Sergio de Fiori - Diretor

(Nº 9397 - 12-04-85 - Cr\$ 336.000)  
(DIAS: 15-16 E 17/04/85)

**Fundo Mútuo de Renda Fixa Safra**

CGCMF Nº 52.909.827/0001-16

C O N V O C A Ç Ã O

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam os Senhores Condôminos do Fundo Mútuo de Renda Fixa Safra., convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1985, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede social do Administrador na Rua XV de Novembro nº 212, sobreloja, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Apreciação e deliberação dos relatórios, contas e balanços referentes ao exercício de 1984, apresentados pelo Administrador com o parecer dos Auditores Independentes; e

b) - ratificação da mudança da denominação social.

São Paulo, 11 de abril de 1985  
BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A  
Administrador

a) Sergio de Fiori-Diretor

(Nº 9399 - 12-04-85 - Cr\$ 336.000)  
(DIAS: 15-16 E 17/04/85)

**Fundo Safra de Investimentos 157**

CGCMF. Nº 47.176.223/0001-07

C O N V O C A Ç Ã O

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam os Senhores Condôminos do Fundo Safra de Investimentos 157, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 de abril de 1985, às 15:00 (quinze) horas, na sede social do Administrador na Rua XV de Novembro, nº 212 - sobreloja na Capital do Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Apreciação e deliberação dos relatórios, contas e balanços, referentes ao exercício de 1984, apresentados pelo Administrador com o parecer dos Auditores independentes; e

b) - Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 11 de abril de 1985.  
BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A  
Administrador

a) Sergio de Fiori - Diretor

(Nº 9.398 de 12-04-85 - Cr\$ 288.000)  
(DIAS: 15, 16 e 17-04-85)

**Panificação Barão de Mesquita Ltda.**

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

A firma Panificação Barão de Mesquita Ltda, localizada na rua Barão de Mesquita nºs. 370 e 372, C.G.C. 33.264.300/0001-37, declara que foram extraviados: Notas Fiscais de Compra referente ao mês de julho de 1984; documento de arrecadação do PIS e Finsocial - competência de janeiro e junho de 1984; duas GR-IAPAS (competência de junho / de 1984; DARF - 1. Renda Pessoa Jurídica - 3a. cota. Rio de Janeiro 10 de Março de 1985.

(Nº-9.319 de 12-04-85 - Cr\$ 128.000)  
(DIAS: 15 e 16-04-85)

**Fundo Real de Investimento — D.L. 157**

Administrado pelo Banco Real de Investimento S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores condôminos do Fundo Real de Investimento D.L.- 157, administrado pelo Banco Real de Investimento S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 13,30 horas, na sede social do administrador, à Avenida Paulista, 1374 - 3º andar, em São Paulo, SP, a fim de deliberarem com relação a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do Relatório do Administrador, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e hora supra-referidos, com a presença de condôminos possuidores de 2/3, no mínimo, do total.

Em segunda convocação, no mesmo dia e com o mesmo "quorum", às 15,30 horas e, finalmente, em terceira e última convocação, no mesmo dia, às 16,30 horas, com qualquer número de cotistas presentes. São Paulo, 19 de abril de 1985. BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. Aloysio de Andrade Faria. Diretor Presidente.

(Nº 9390 - 12-04-85 - Cr\$ 288.000)  
(DIAS: 15-16 E 17/04/85)

**Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior — ABEAS**

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Reunidos em Brasília, em 12 deste, a maioria dos membros afetivos aprovaram nova redação ao artigo 49 dos estatutos da ABEAS transcrito a seguir na íntegra: Art. 49 - Verificada a dissolução da ABEAS, atendido os encargos e responsabilidades assumidos, serão os seus bens remanescentes, a critério do Conselho Pleno, distribuídos entre as entidades filiadas de objetivos congêneres e sem fins lucrativos, devidamente registrados no Conselho Nacional de Serviço Social, ou o patrimônio social será doado, de acordo com o Código Civil, a um ou mais estabelecimentos federais, estaduais e municipais.

(Nº 9480 - 15-04-85 - Cr\$ 48.000)

**União Brasileira de Educação e Cultura**

REFORMA DE ESTATUTO

Por aprovação em Assembleia realizada em 04 de junho de 1984, fica alterado o Art. 1º do Estatuto onde se lê: sede e foro na cidade de Brasília-DF, lê-se: Áreas Complementares Lote 3975 - Setor Sul - Taguatinga-DF.

(Nº 9575 - 15-04-85 - Cr\$ 48.000)

**Consulthabil — Educação Avançada S/C Ltda.**

-SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSULTHABIL-EDUCAÇÃO AVANÇADA S/C LIMITADA

IZALCI LUCAS FERREIRA, CPF. 068014801-97, EDUARDO NOGUEIRA DE CARVALHO, CPF. 052726341-72 e CONSULTHABIL ASSOCIADOS DE CONSULTORIA, AUDITORIA E EMPREENDIMENTOS S/C LIMITADA, re SOLVEM: 1º) são admitidas na sociedade EDITH VOLPATO, CPF. 107566989-87, FLÁVIA CECILIO DAHER COZAC, CPF. 302404761-15, ITA CARLOS LIMA CHAGAS, CPF. 189050307-00, MARIA AMÉLIA TELES, CPF. 098452671-49, MARINA ORTEGA JÚDICE, CPF. 352261881-53, MÉRICA MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL LEMOS, CPF. 202166616-68, NÁDIA KENNY CECILIO DAHER PORTO, CPF. 253970461-34, e REGINA MÂRCIA MARTINS AFONSO PEREIRA, CPF. 297791461-72; 2º) os atuais sócios cedem e transferem às novas sócias todas as quotas do capital social, tendo cada nova sócia a participação igual de 11.250 quotas; 3º) nas transferências futuras terá prioridade o respectivo marido e em seguida as outras sócias; 4º) a administração caberá a todas as sócias, em conjunto com EDITH VOLPATO ou com ITA CARLOS LIMA CHAGAS; 5º) a denominação social passa a ser "SÃO FRANCISCO-EDUCAÇÃO AVANÇADA S/C LIMITADA"; 6º) as demais cláusulas do contrato original são mantidas. Brasília, 28 de março de 1985.

(Nº 9.569 de 15-04-85 - Cr\$ 80.000)

**Fundo de Renda Real**

Administrado pelo Banco Real de Investimento S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores condôminos do Fundo de Renda Real, administrado pelo Banco Real de Investimento S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de abril corrente, às 8,30 horas, na sede social do Administrador, à Avenida Paulista, 1.374 - 3º andar, em São Paulo, SP, a fim de deliberarem com relação à seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do Relatório do Administrador, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e hora supra-referidos, com a presença de condôminos possuidores de 2/3, no mínimo, do total.

Em segunda convocação, no mesmo dia e com o mesmo "quorum", às 10,30 horas e, finalmente, em terceira e última convocação, no mesmo dia, às 12,30 horas, com qualquer número de cotistas presentes. São Paulo, 19 de abril de 1985. BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. Aloysio de Andrade Faria. Diretor Presidente.

(Nº 9391 - 12-04-85 - Cr\$ 288.000)

(DIAS: 15-16 E 17/04/85)

**Fundo Real de Investimento**

Administrado pelo Banco Real de Investimento S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores condôminos do Fundo Real de Investimento, administrado pelo Banco Real de Investimento S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 8,30 horas, na sede social do Administrador, à Avenida Paulista, 1.374 - 3º andar, em São Paulo, SP, a fim de deliberarem com relação à seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do Relatório do Administrador, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e hora supra-referidos, com a presença de condôminos possuidores de 2/3, no mínimo, do total.

Em segunda convocação, no mesmo dia e com o mesmo "quorum", às 10,30 horas e, finalmente, em terceira e última convocação, no mesmo dia, às 12,30 horas, com qualquer número de cotistas presentes. São Paulo, 19 de abril de 1985. BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. Aloysio de Andrade Faria. Diretor Presidente.

(Nº 9389 - 12-04-85 - Cr\$ 288.000)

(DIAS: 15-16 E 17/04/85)

**Fundo América do Sul de Investimentos (RF)**(NOVA DENOMINAÇÃO DO FUNDO AMÉRICA DO SUL DE INVESTIMENTOS)  
C.G.C. M.F. Nº 47.177.761/0001-87**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 (vinte e nove) de abril corrente, às 16,30 hs. (dezesesseis horas e trinta minutos), na sede social do Administrador, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 2020, 8ª andar, São Paulo, Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- apreciação e votação das contas e do balanço geral encerrado em 31.12.1984; e
- outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 12 de abril de 1985. Administrador: Banco de Investimento América do Sul S.A.-C.G.C. M.F. nº 61.100.046/0001-77-KOZO MASSUDA, Diretor Superintendente e Teodoro Tutomu Sato, Diretor Executivo.

(Nº 9.138 de 11-04-85 - Cr\$ 336.000)  
(DIAS: 12, 15 e 16-04-85)**Fundo Boston-Sodril de Investimento****- ADMINISTRADO PELA****"SODRIL S/A - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES"**

CGC Nº 60.889.144/0001-72

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****C O N V O C A Ç Ã O**

São convocados os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada às 10 horas, em primeira convocação, com o quorum regulamentar, e às 10,30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1985, na sede da Administradora na rua Libero Badaró, nº 501-12ª andar-nesta Capital de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA": a) tomada de contas da Administradora e análise de seu relatório relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) exame do resultado de auditoria contábil levada a efeito nas contas e registros do Fundo; c) exame e discussão do Balanço apresentado pela Administradora; d) outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 09 de abril de 1985. "SODRIL S/A - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES" Administradora do Fundo Boston-Sodril de Investimento. a) ROBERTO PACHECO FERNANDES - Presidente do Conselho de Administração.

(Nº 9.230 de 11-04-85 - Cr\$ 336.000)  
(DIAS: 12, 15 e 16-04-85)**Fundo Boston-Sodril de Renda Variável****- ADMINISTRADO PELA****"SODRIL S/A - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES"**

CGC Nº 60.889.144/0001-72

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****C O N V O C A Ç Ã O**

São convocados os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada às 11 horas, em primeira convocação, com o quorum regulamentar, e às 11:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1985, na sede da Administradora na rua Libero Badaró, nº 501-12ª andar-nesta Capital de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA": a) tomada de contas da Administradora e análise de seu relatório relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) exame do resultado de auditoria contábil levada a efeito nas contas e registros do Fundo; c) exame e discussão do Balanço apresentado pela Administradora; d) outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 09 de abril de 1985. "SODRIL S/A - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES" Administradora do Fundo Boston-Sodril de Investimento. a) ROBERTO PACHECO FERNANDES - Presidente do Conselho de Administração.

(Nº 9.229 de 11-04-85 - Cr\$ 336.000)  
(DIAS: 12, 15 e 16-04-85)**Fundo Boston-Sodril de Incentivos Fiscais 157****ADMINISTRADO PELA****"SODRIL S/A - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES"**

CGC Nº 60.889.144/0001-72

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****C O N V O C A Ç Ã O**

São convidados os Srs. Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Administradora, na Rua Libero Badaró, nº 501-12ª andar, nesta Capital de São Paulo, às 11 horas, em primeira convocação, com

o quorum regulamentar, e às 11:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, do dia 29 (vinte e nove) de abril de 1985, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA": a) tomada de contas da Administradora e análise de seu Relatório relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; b) exame do resultado da auditoria contábil levada a efeito nas contas e registros do Fundo; c) exame e discussão do balanço apresentado pela Administradora; d) outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 9 de abril de 1985. "SODRIL S/A - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES" - Administradora do Fundo Boston-Sodril de Incentivos Fiscais. a) ROBERTO PACHECO FERNANDES - Presidente do Conselho de Administração.

(Nº 9.231 de 11-04-85 - Cr\$ 336.000)  
(DIAS: 12, 15 e 16-04-85)**Fundo América do Sul - 157**

C.G.C. M.F. Nº 47.177.779/0001-89

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores condôminos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 (vinte e nove) de abril corrente, às 16,00 (dezesesseis) horas, na sede social do Administrador, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 2020, 8ª andar, São Paulo, Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- apreciação e votação das contas do balanço geral encerrado em 31.12.1984; e
- outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 12 de abril de 1985. Administrador: Banco de Investimento América do Sul S.A.-C.G.C. M.F. nº 61.100.046/0001-77-KOZO MASSUDA, Diretor Superintendente e Teodoro Tutomu Sato, Diretor Executivo.

(Nº 9.137 de 11-04-85 - Cr\$ 288.000)  
(DIAS: 12, 15 e 16-04-85)**JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA**

Audiência de Publicação de Acórdãos

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume	I ao X	.....	Cr\$ 4.000
"	XI ao XVI	.....	Cr\$ 5.250
"	XVII ao XXIII	.....	Cr\$ 7.900
"	XIV ao XXVII	.....	Cr\$ 10.500

À Venda no Departamento de Imprensa Nacional, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas, e pelo telefone 226-7175 R. 305 e 309.

**COLEÇÃO TEXTOS LEGAIS****DESAPROPRIAÇÃO**

(Compilação)

- Introdução do Prof. Hely Lopes Meirelles
- Constituição Federal de 1969
- Leis, Decretos-leis e Decretos

Preço: Cr\$ 3.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional  
— Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
— CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone  
226-7175, ramais 305 e 309.

## ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO	
LEI ORDINARIA 7.308, 15-04-85.....	6.145
EXECUTIVO	
DECRETO EXECUTIVO 91.195, 15-04-85.....	6.145
DECRETO EXECUTIVO 91.196, 15-04-85.....	6.146
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO	
PORTARIA 61, SUCAD, 12-04-85.....	6.147
PORTARIA 62, SUCAD, 12-04-85.....	6.147
PORTARIA 63, SUCAD, 12-04-85.....	6.147
MINISTERIO DA AGRICULTURA	
ATA 5, CIBRAZEM, 04-03-85.....	6.157
AVISO, INEMET, 10-04-85.....	6.176
CONTRATO, CEPLAC, 15-04-85.....	6.176
CONTRATO, CEPLAC, 15-04-85.....	6.177
PORTARIA 2, CANCECC, 10-04-85.....	6.157
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	
PORTARIA 30, SG, 15-04-85.....	6.169
PORTARIA 34, DENTEL, 09-04-85.....	6.170
PORTARIA 91, DENTEL, 11-04-85.....	6.170
PORTARIA 93, DENTEL, 09-04-85.....	6.170
PORTARIA 117, DENTEL, 19-03-85.....	6.170
PORTARIA 118, DENTEL, 19-03-85.....	6.170
PORTARIA 119, DENTEL, 27-03-85.....	6.170
PORTARIA 122, DENTEL, 29-03-85.....	6.170
PORTARIA 123, DENTEL, 29-03-85.....	6.170
PORTARIA 125, DENTEL, 25-03-85.....	6.170
PORTARIA 125, DENTEL, 01-04-85.....	6.170
PORTARIA 126, DENTEL, 01-04-85.....	6.170
PORTARIA 126, DENTEL, 02-04-85.....	6.170
PORTARIA 127, DENTEL, 02-04-85.....	6.170
PORTARIA 127, DENTEL, 03-04-85.....	6.170
PORTARIA 128, DENTEL, 03-04-85.....	6.170
PORTARIA 129, DENTEL, 03-04-85.....	6.170
PORTARIA 130, DENTEL, 03-04-85.....	6.170
PORTARIA 130, DENTEL, 08-04-85.....	6.170
PORTARIA 131, DENTEL, 03-04-85.....	6.170
PORTARIA 132, DENTEL, 03-04-85.....	6.170
PORTARIA 132, DENTEL, 08-04-85.....	6.170
PORTARIA 133, DENTEL, 08-04-85.....	6.170
PORTARIA 134, DENTEL, 03-04-85.....	6.170
PORTARIA 135, DENTEL, 03-04-85.....	6.170
PORTARIA 135, DENTEL, 08-04-85.....	6.170
PORTARIA 136, DENTEL, 08-04-85.....	6.170
PORTARIA 137, DENTEL, 08-04-85.....	6.170
PORTARIA 140, DENTEL, 09-04-85.....	6.170
PORTARIA 141, DENTEL, 10-04-85.....	6.170
PORTARIA 142, DENTEL, 10-04-85.....	6.170
MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA	
CERTIFICADO, CONIM/SEI, 15-04-85.....	6.171
CONVENIO 5, FINEP/DIII, 03-01-85.....	6.184
CONVENIO 145, FINEP/DIII, 06-02-85.....	6.184
CONVENIO 146, FINEP/DIII, 06-02-85.....	6.184
CONVENIO 150, FINEP/DIII, 06-02-85.....	6.184
CONVENIO 152, FINEP/DIII, 06-02-85.....	6.184
CONVENIO 166, FINEP/DIII, 11-02-85.....	6.184
CONVENIO 168, FINEP/DIII, 11-02-85.....	6.184
CONVENIO 203, FINEP/DII, 25-02-85.....	6.184
CONVENIO 225, FINEP/DII, 01-03-85.....	6.184
CONVENIO 226, FINEP/DII, 01-03-85.....	6.184
CONVENIO 227, FINEP/DII, 01-03-85.....	6.184
CONVENIO 228, FINEP/DII, 01-03-85.....	6.184
CONVENIO 229, FINEP, 01-03-85.....	6.184
CONVENIO 231, FINEP/DII, 01-03-85.....	6.184
CONVENIO 234, FINEP/DII, 05-03-85.....	6.184
CONVENIO 235, FINEP/DII, 06-03-85.....	6.184
CONVENIO 236, FINEP/DII, 06-03-85.....	6.184
CONVENIO 237, FINEP/DII, 06-03-85.....	6.184
CONVENIO 238, FINEP/DII, 07-03-85.....	6.184
CONVENIO 248, FINEP/DIII, 14-03-85.....	6.184
CONVENIO 249, FINEP/DIII, 14-03-85.....	6.184
CONVENIO 283, FINEP/DIII, 14-03-85.....	6.184
CONVENIO 823, FINEP/DIII, 26-12-84.....	6.184
CONVENIO 838, FINEP/DIII, 27-12-84.....	6.184
CONVENIO 848, FINEP/DIII, 28-12-84.....	6.184
CONVENIO 2.000, FINEP/DII, 25-02-85.....	6.184
CONTRATO, SEI, 01-04-85.....	6.184
TERMO ADITIVO 94, FINEP/DII, 25-02-85.....	6.184
TERMO ADITIVO 147, FINEP/DIII, 11-02-85.....	6.184
TERMO ADITIVO 426, FINEP/DII, 05-03-85.....	6.184
TERMO ADITIVO 507, FINEP/DII, 25-02-85.....	6.184
TERMO ADITIVO 514, FINEP/DIII, 14-03-85.....	6.184
TERMO ADITIVO 574, FINEP/DII, 25-02-85.....	6.184
TERMO ADITIVO 622, FINEP/DII, 01-03-85.....	6.184
TERMO ADITIVO 632, FINEP/DII, 07-03-85.....	6.184
TERMO ADITIVO 685, FINEP/DII, 25-02-85.....	6.184
MINISTERIO DO EXERCITO	
CONTRATO 39, DGS/DMI, 12-04-85.....	6.173
CONTRATO 47, DGS/DMI, 12-04-85.....	6.173
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	
CONVENIO 108, CAPES, 12-04-85.....	6.177
CONTRATO 36, COAGRI, 15-04-85.....	6.177
EDITAL 3, ESAL, 15-04-85.....	6.177
EDITAL 3, UFP, 15-04-85.....	6.177
EDITAL 201, UFRS, 03-04-85.....	6.177
EDITAL 207, UFRS, 28-03-85.....	6.177
MINISTERIO DA FAZENDA	
ATO DECLARATORIO 58, SRRF/SRF, 27-02-85.....	6.153
ATO DECLARATORIO 118, SRF/CST, 13-03-85.....	6.149
BOLETIM TAXA CAMB. 78, BCB, 28-01-85.....	6.174
BOLETIM TAXA CAMB. 82, BCB, 29-01-85.....	6.174
BOLETIM TAXA CAMB. 86, BCB, 30-01-85.....	6.174
BOLETIM TAXA CAMB. 90, BCB, 31-01-85.....	6.174
BOLETIM TAXA CAMB. 94, BCB, 01-02-85.....	6.174
BOLETIM TAXA CAMB. 252, BCB, 01-04-85.....	6.175
BOLETIM TAXA CAMB. 256, BCB, 02-04-85.....	6.175
BOLETIM TAXA CAMB. 256, BCB, 03-04-85.....	6.175
CONVENIO, SRF/SRF, 14-03-85.....	6.173
COMUNICADO, BCB, 11-04-85.....	6.156
DESPACHO, BCB, 08-08-84.....	6.156
DESPACHO, BCB, 12-03-85.....	6.156
DESPACHO, BCB, 22-03-85.....	6.156
DESPACHO, BCB, 28-03-85.....	6.156

DESPACHO, BCB, 01-04-85.....	6.156
DESPACHO, BCB, 02-04-85.....	6.156
DESPACHO, BCB, 08-04-85.....	6.156
DESPACHO, BCB, 09-04-85.....	6.156
DESPACHO, BCB, 10-04-85.....	6.156
DESPACHO, BCB, 11-04-85.....	6.156
DESPACHO, BCB, 12-04-85.....	6.156
DESPACHO, SRRF/SRF, 10-04-85.....	6.153
DESPACHO, SRRF/SRF, 08-04-85.....	6.152
INSTR. NORM. 25, SRF, 15-04-85.....	6.149
PARECER, SRF/CST, 15-04-85.....	6.149
PORTARIA 34, SUSEP, 09-04-85.....	6.153
MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO	
CONTRATO 2, DGS, 08-04-85.....	6.178
DESPACHO, DNRC, 02-04-85.....	6.165
DESPACHO 33, CDI, 12-04-85.....	6.165
TERMO ADITIVO, 11-04-85.....	6.178
MINISTERIO DO INTERIOR	
PORTARIA 90, GM, 12-04-85.....	6.169
PORTARIA 92, GM, 12-04-85.....	6.169
PORTARIA 93, GM, 12-04-85.....	6.169
TERMO, SUDECO, 29-03-85.....	6.178
MINISTERIO DA JUSTIÇA	
DECRETO SEM NUMERO, 15-04-85.....	6.146
DESPACHO, DFJ/DPE, 15-04-85.....	6.148
DESPACHO, DFJ/DPE, 15-04-85.....	6.149
DESPACHO, DPF/SRRJ, 08-04-85.....	6.172
DESPACHO, DPF/SRRJ, 08-04-85.....	6.173
MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA	
RELAÇÃO 4, DNPM, 29-03-85.....	6.167
RELAÇÃO 6, DNPM, 29-03-85.....	6.168
RELAÇÃO 7, DNPM, 26-03-85.....	6.167
RELAÇÃO 7, DNPM, 02-04-85.....	6.168
RELAÇÃO 8, DNPM, 02-04-85.....	6.166
RELAÇÃO 8, DNPM, 09-04-85.....	6.168
RELAÇÃO 10, DNPM, 01-04-85.....	6.168
RELAÇÃO 11, DNPM, 28-03-85.....	6.166
RELAÇÃO 12, DNPM, 08-04-85.....	6.166
RELAÇÃO 14, DNPM, 01-04-85.....	6.167
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
CONVENIO 41, LBA, 12-04-85.....	6.181
CONTRATO 1, INAMPS/SRGO, 01-04-85.....	6.179
CONTRATO 1, INAMPS/SRRJ, 07-02-85.....	6.180
CONTRATO 1, INAMPS/SRRJ, 28-03-85.....	6.180
CONTRATO 2, INAMPS/SRRJ, 06-02-85.....	6.180
CONTRATO 3, INAMPS/SRAM, 15-04-85.....	6.179
CONTRATO 4, INAMPS/SRAM, 15-04-85.....	6.179
CONTRATO 18, INAMPS/SRRJ, 26-03-85.....	6.180
CONTRATO 17, INAMPS/SRRJ, 26-03-85.....	6.180
CONTRATO 20, INAMPS/SRRJ, 26-03-85.....	6.180
CONTRATO 22, INAMPS/SRRJ, 26-03-85.....	6.180
CONTRATO 39, LBA, 12-04-85.....	6.181
CONTRATO 224, CEME, 12-04-85.....	6.181
CONTRATO 259, CEME, 08-04-85.....	6.180
CONTRATO 260, CEME, 08-04-85.....	6.181
CONTRATO 261, CEME, 08-04-85.....	6.181
DESPACHO, CRPS, 19-03-85.....	6.170
EDITAL 4, DA, 15-04-85.....	6.179
TERMO ADITIVO 2, INAPAS/PR, 12-04-85.....	6.179
TERMO ADITIVO 2, INAMPS/SRPA, 15-04-85.....	6.179
TERMO ADITIVO 3, INAMPS/DG, 10-03-85.....	6.179
TERMO ADITIVO 4, INAMPS/DG, 10-03-85.....	6.179
TERMO ADITIVO 6, INPS/SRSP, 26-03-85.....	6.180
MINISTERIO DO TRABALHO	
ACORDÃO 1.251, CFF, 26-03-85.....	6.163
ACORDÃO 1.252, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.253, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.254, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.255, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.256, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.257, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.258, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.259, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.260, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.261, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.262, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.263, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.264, CFF, 26-03-85.....	6.164
ACORDÃO 1.265, CFF, 26-03-85.....	6.164
RESOLUÇÃO 175, CRTM, 29-03-85.....	6.163
RESOLUÇÃO 468, CRTM, 05-02-85.....	6.162
RESOLUÇÃO 477, CRTM, 28-02-85.....	6.162
RESOLUÇÃO 478, CRTM, 28-02-85.....	6.162
RESOLUÇÃO 479, CRTM, 07-03-85.....	6.162
RESOLUÇÃO 480, CRTM, 07-03-85.....	6.162
RESOLUÇÃO 481, CRTM, 12-03-85.....	6.163
RESOLUÇÃO 482, CRTM, 12-03-85.....	6.163
RESOLUÇÃO 483, CRTM, 22-03-85.....	6.163
RESOLUÇÃO 484, CRTM, 22-03-85.....	6.163
RESOLUÇÃO 485, CRTM, 22-03-85.....	6.163
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
AVISO, DNER, 11-04-85.....	6.175
AVISO, DNER, 11-04-85.....	6.176
TERMO ADITIVO 334, DNER, 29-03-85.....	6.175
MINISTRO EXTRAORDINARIO PARA DESBUROCRATIZAÇÃO	
EXP. DE MOTIVOS 1, 02-04-85.....	6.147
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
MENSAGEM 226, 15-04-85.....	6.147
MENSAGEM 227, 15-04-85.....	6.147
PROGRAMA NACIONAL DE POLITICA FUNDIARIA	
EDITAL, INCRA/DF, 15-04-85.....	6.172
PORTARIA 82, INCRA/DF, 15-04-85.....	6.147

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA  
PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CONTRATO, BNDES, 12-03-85..... 6.172

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
DISTRITO FEDERAL

EDITAL, PJ, 12-04-85..... 6.186

## ÍNDICE POR ASSUNTO

<b>A</b>		THE SUMITOMO TRUST & BANKING CO. LTD., OSAKA, (JAPÃO). .DESPACHO, 08-04-85 MF BCB..... 6.156	
- AÇÃO DE CUMPRIMENTO JOSE PEREIRA DA COSTA SOBRINHO. .ACORDÃO 1.251, 26-03-85 MTB CFF..... 6.163		BANCO EUROPEU PARA A AMERICA LATINA (B.E.A.L.) S.A., SÃO PAULO/SP. .DESPACHO, 09-04-85 MF BCB..... 6.156	
ANTONIO WERNECK DA CUNHA. BENTO DA SILVA CASTRO. VICTORIO BRACCIALLI. WILSON NICOLINI. .ACORDÃO 1.252, 26-03-85 MTB CFF..... 6.164		- BANCO DE INVESTIMENTO BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A. .DESPACHO, 10-04-85 MF BCB..... 6.156	
OSCAR DA CUNHA RIBEIRO. .ACORDÃO 1.253, 26-03-85 MTB CFF..... 6.164		- BOLSA DE ESTAGIO INSTITUIÇÃO MOURA LACERDA. .CONVENIO, 14-03-85 MF SRF/DRF..... 6.173	
<b>B</b>		<b>C</b>	
- APLICAÇÃO DE RECURSOS .CONVENIO 5, 03-01-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- CANCRO CITRICO DEFESA SANITARIA VEGETAL .PORTARIA 2, 10-04-85 MAGR CANCECC..... 6.157	
.CONVENIO 145, 06-02-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- CAPTAÇÃO DE POUPANÇA .DESPACHO, 08-04-85 MF SRRF/BRF..... 6.152	
.CONVENIO 146, 06-02-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- CENTRO PROFISSIONALIZANTE IMPLANTAÇÃO BANCO DO ESTADO DA PARAIBA - PARAIBAN. .CONTRATO, 12-03-85 SEPLAN BNDES..... 6.172	
.CONVENIO 150, 06-02-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- CONCESSÃO HONORIFICA FRANCISCO BENJAMIM CUNHA FARIAS. .DECRETO SEM NUMERO, 15-04-85 MJ..... 6.146	
.CONVENIO 152, 06-02-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- CONCORRENCIA PUBLICA .AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.175	
.CONVENIO 166, 11-02-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.175	
.CONVENIO 168, 11-02-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 203, 25-02-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 225, 01-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 226, 01-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 227, 01-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 228, 01-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 229, 01-03-85 MCT FINEP..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 231, 01-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 234, 05-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 235, 06-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.AVISO, 11-04-85 MTR DNER..... 6.176	
.CONVENIO 236, 06-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		- CONCURSO PUBLICO .EDITAL 3, 15-04-85 MEC UFP..... 6.177	
.CONVENIO 237, 06-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.EDITAL 201, 03-04-85 MEC UFRS..... 6.177	
.CONVENIO 238, 07-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		.EDITAL 207, 28-03-85 MEC UFRS..... 6.177	
.CONVENIO 248, 14-03-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		RESULTADO .EDITAL 3, 15-04-85 MEC ESAL..... 6.177	
.CONVENIO 249, 14-03-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA ASBEG-DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. .CONTRATO 1, 01-04-85 MPAS INAMP/SGO..... 6.179	
.CONVENIO 283, 14-03-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- CONSORCIO .DESPACHO, 10-04-85 MF SRRF/IOF..... 6.153	
.CONVENIO 838, 27-12-84 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- CONSULTORIA TECNICA PROTEGIA - PROJETOS DE ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA. .TERMO ADITIVO 334, 29-03-85 MTR DNER..... 6.175	
.CONVENIO 848, 28-12-84 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- CONVOCAÇÃO ABDIAS FERNANDES DOS SANTOS. .EDITAL, 15-04-85 PMPF INCRA/DF..... 6.172	
.CONVENIO 2.000, 25-02-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		<b>D</b>	
.TERMO ADITIVO 94, 25-02-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		- DEFENSIVO AGRICOLA .CONTRATO, 15-04-85 MAGR CEPLAC..... 6.176	
.TERMO ADITIVO 147, 11-02-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		.CONTRATO, 15-04-85 MAGR CEPLAC..... 6.177	
.TERMO ADITIVO 426, 05-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		- DEFESA SANITARIA VEGETAL CANCRO CITRICO .PORTARIA 2, 10-04-85 MAGR CANCECC..... 6.157	
.TERMO ADITIVO 507, 25-02-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		- DESAPROPRIAÇÃO .DECRETO EXECUTIVO 91.195, 15-04-85..... 6.145	
.TERMO ADITIVO 514, 14-03-85 MCT FINEP/DIII..... 6.184		- DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL .DESPACHO 33, 12-04-85 MIC CDI..... 6.165	
.TERMO ADITIVO 574, 25-02-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		- DIARIA DE ALIMENTAÇÃO COBRASA - CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO. .CONTRATO 1, 28-03-85 MPAS INAMP/SRRJ..... 6.160	
.TERMO ADITIVO 622, 01-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		- DIRETORIA REUNIÃO .ATA 5, 04-03-85 MAGR CIBRAZEM..... 6.157	
.TERMO ADITIVO 632, 07-03-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		<b>E</b>	
.TERMO ADITIVO 685, 25-02-85 MCT FINEP/DII..... 6.184		- EMERGENCIA .PORTARIA 90, 12-04-85 MINTER GM..... 6.169	
- AREA DE SEGURANÇA NACIONAL LEI ORDINARIA 7.308, 15-04-85..... 6.145		.PORTARIA 92, 12-04-85 MINTER GM..... 6.169	
- ARRECADAÇÃO .PORTARIA 82, 15-04-85 PMPF INCRA/DF..... 6.147		.PORTARIA 93, 12-04-85 MINTER GM..... 6.169	
- ASSISTENCIA SOCIAL .CONVENIO 41, 12-04-85 MPAS LBA..... 6.181		- EMPRESA DE SEGUROS ESTATUTO .PORTARIA 34, 09-04-85 MF SUSEP..... 6.153	
.CONTRATO 39, 12-04-85 MPAS LBA..... 6.181		- ENTREPOSTO ADUANEIRO .ATO DECLARATORIO 58, 27-02-85 MF SRRF/BRF..... 6.153	
- AVALIAÇÃO TECNICA .TERMO ADITIVO 4, 10-03-85 MPAS INAMP/DG..... 6.179		- EQUIPAMENTOS .PORTARIA 30, 15-04-85 MC SG..... 6.169	
<b>B</b>		- ESTATUTO EMPRESA DE SEGUROS .PORTARIA 34, 09-04-85 MF SUSEP..... 6.153	
- BANCO COMERCIAL BANCO IOCHPE S.A., PORTO ALEGRE/RS. .DESPACHO, 12-03-85 MF BCB..... 6.156		- EXECUÇÃO PROJETO .CONTRATO 36, 15-04-85 MEC COAGRI..... 6.177	
BANCO BRASILEIRO IRAQUIANO S.A., RIO DE JANEIRO/RJ. .DESPACHO, 22-03-85 MF BCB..... 6.156			
BANCO NOROESTE S.A., SÃO PAULO/SP. .DESPACHO, 08-04-85 MF BCB..... 6.156			
BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A., SÃO PAULO/SP. .DESPACHO, 08-04-85 MF BCB..... 6.156			
- BANCO ESTRANGEIRO WELLS FARGO BANK N.A., SÃO FRANCISCO/CALIFORNIA (EUA). .DESPACHO, 28-03-85 MF BCB..... 6.156			
BARCLAYS BANK PUBLIC LIMITED COMPANY, LONDRES/INGLATERRA. .DESPACHO, 01-04-85 MF BCB..... 6.156			
WELLS FARGO BANK N.A., SÃO FRANCISCO/CALIFORNIA (EUA). .DESPACHO, 01-04-85 MF BCB..... 6.156			
BANCO HOLANDES UNIDO S.A., RIO DE JANEIRO/RJ. .DESPACHO, 03-04-85 MF BCB..... 6.156			



PLANAVE S.A. - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA. .RESOLUÇÃO 479, 07-03-85 MTB CRTH.....	6.162	PROGRESSO SERVIÇOS GERAIS LTDA. .TERMO ADITIVO 2, 15-04-85 MPAS INAMPS/SRPA.....	6.179
ASSOCIAÇÃO DOS PRATICOS DA BAIJA DE SÃO MARCOS. .RESOLUÇÃO 480, 07-03-85 MTB CRTH.....	6.162	- SERVIÇOS GERAIS SIBERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. .TERMO ADITIVO 6, 26-03-85 MPAS INPS/SRSP.....	6.180
EMPRESA CONSTRUTORA CONAN S.A. .RESOLUÇÃO 481, 12-03-85 MTB CRTH.....	6.163	- SOCIEDADE CORRETORA CARAVELLO S.A. CORRETORES DE VC. .DESPACHO, 08-08-84 MF BCB.....	6.156
J. MURILLO NUNES DE SOUZA. .RESOLUÇÃO 482, 12-03-85 MTB CRTH.....	6.163	PARFISA CTVC S.A. .DESPACHO, 09-04-85 MF BCB.....	6.156
INSPECT SÃO LUIZ CONSULTORIA E PERITAGEM LTDA. .RESOLUÇÃO 484, 22-03-85 MTB CRTH.....	6.163	CORRETORA AMAZONENSE CVM LTDA. .DESPACHO, 12-04-85 MF BCB.....	6.156
- RESIDENCIA FUNCIONAL .PORTARIA 61, 12-04-85 DASP SUCAD.....	6.147	- SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO FINACIADORA MESBLA S.A. - CFI. .DESPACHO, 09-04-85 MF BCB.....	6.156
.PORTARIA 62, 12-04-85 DASP SUCAD.....	6.147	FINACIADORA BRADESCO S.A. C.F.I. .DESPACHO, 10-04-85 MF BCB.....	6.156
.PORTARIA 63, 12-04-85 DASP SUCAD.....	6.147	MILT FINANCEIRA S.A. CFIS. .DESPACHO, 12-04-85 MF BCB.....	6.156
- RESULTADO CONCURSO PUBLICO .EDITAL 3, 15-04-85 MEC ESAL.....	6.177	- SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO ITAU RIO S.A. C.I. .DESPACHO, 03-04-85 MF BCB.....	6.156
- RETRANSMISSÃO TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A. .PORTARIA 127, 03-04-85 MC DENTEL.....	6.170	- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA MESBLA S.A. DTVH. .DESPACHO, 08-04-85 MF BCB.....	6.156
TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A. .PORTARIA 128, 03-04-85 MC DENTEL.....	6.170	PINHAL DTVH LTDA. INTER-ATLANTICO - DTVH S.A. .DESPACHO, 09-04-85 MF BCB.....	6.156
COMPANHIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISÃO. .PORTARIA 129, 03-04-85 MC DENTEL.....	6.170	UNASA S.A. - DTVH. WALE S.A. DTVH. MEDAS DTVH LTDA. FERMAN DTVH LTDA. .DESPACHO, 11-04-85 MF BCB.....	6.156
COMPANHIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISÃO. .PORTARIA 130, 03-04-85 MC DENTEL.....	6.170	BMG DTVH LTDA. .DESPACHO, 12-04-85 MF BCB.....	6.156
COMPANHIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISÃO. .PORTARIA 131, 03-04-85 MC DENTEL.....	6.170	- SUSPENSÃO PROVISORIA REGINALDO MARIO DA CONCEIÇÃO. .RESOLUÇÃO 483, 22-03-85 MTB CRTH.....	6.163
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU. .PORTARIA 140, 09-04-85 MC DENTEL.....	6.170		
- REUNIÃO DIRETORIA .ATA 5, 04-03-85 MAGR CIBRAZEM.....	6.157		
- REVOGAÇÃO .RESOLUÇÃO 175, 29-03-85 MTB CFF.....	6.163		
S		T	
- SERVIÇO DE ESTIVA SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DE SÃO LUIS/MA. .RESOLUÇÃO 485, 22-03-85 MTB CRTH.....	6.163	- TAXA DE CAMBIO .BOL. TAXA DE CAMB. 78, 28-01-85 MF BCB.....	6.174
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TEL TERMO ENGENHARIA LTDA. .CONTRATO 1, 07-02-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	6.180	.BOL. TAXA DE CAMB. 82, 29-01-85 MF BCB.....	6.174
COSTA HELLO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. .CONTRATO 2, 06-02-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	6.180	.BOL. TAXA DE CAMB. 86, 30-01-85 MF BCB.....	6.174
PIERRE DUBOIS. .CONTRATO 3, 15-04-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	6.179	.BOL. TAXA DE CAMB. 90, 31-01-85 MF BCB.....	6.174
- SERVIÇO DE VIGILANCIA SOCIEDADE CIVIL POLICIA DO CAIS DO PORTO POR COTA LTDA. .CONTRATO 16, 26-03-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	6.180	.BOL. TAXA DE CAMB. 94, 01-02-85 MF BCB.....	6.174
ARKI SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. .CONTRATO 17, 26-03-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	6.180	.BOL. TAXA DE CAMB. 252, 01-04-85 MF BCB.....	6.175
ARKI SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. .CONTRATO 20, 26-03-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	6.180	.BOL. TAXA DE CAMB. 256, 02-04-85 MF BCB.....	6.175
ARKI SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. .CONTRATO 22, 26-03-85 MPAS INAMPS/SRRJ.....	6.180	.BOL. TAXA DE CAMB. 256, 03-04-85 MF BCB.....	6.175
REAL - SERVIÇOS DE VIGIAS E GUARDIÕES S/C LTDA. .TERMO ADITIVO 2, 12-04-85 MPAS IAPAS/PR.....	6.179	- TOMADA DE PREÇO .COMUNICADO, 11-04-85 MF BCB.....	6.174
		.EDITAL 4, 15-04-85 MPAS DA.....	6.179
		- TRIBUTOS TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO-TELERJ. .ATO DECLARATORIO 118, 13-03-85 MF SRF/CST.....	6.149
		V	
		- VETO TOTAL .MENSAGEM 227, 15-04-85 PR.....	6.147

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos atualizados, consolidados e anotados da  
Constituição Federal e das Constituições de todos os  
Estados.

4 volumes  
Preço: Cr\$ 30.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do  
Senado Federal, 22º andar, Brasília/DF — CEP 70160.

Encomendas mediante cheque visado, pagável  
em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo  
reembolso postal.

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS/MF. MANUAL DO CONVÊNIO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA CONVÊNIO ICM 01/84

Instruções técnicas e operacionais sobre a emis-  
são de documentos fiscais e a escrituração de livros fis-  
cais por contribuinte usuário de equipamento de proces-  
samento de dados.

Divulgação nº 1.433

Preço: Cr\$ 3.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional  
— Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
— CEP 70604 — Brasília/DF.

Telefone: 226-7175 — Ramais: 305 e 309